SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 28 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2581

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente – Wagne Costa Machado – Prefeito do município de Piçarra (PA);

Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES
Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa – (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).

AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini –(Presidente) - Prefeito de Tucumã

AMUNEP – Antonio Menezes Nascimento das Merces (Tonhão) – (Presidente) – Prefeito de São João de Pirabas

AMUCAN –

AMUT – Jailson da Costa Alves – (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;

COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém

CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;

COMPART – Carlos César Vieira – (Responsável) Secretário Executivo;

AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo.

Obs: Os membros anteriores renunciaram conformeart. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 023/SEMAS/2020

"DESIGNA A SERVIDORA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designa a Conselheira Tutelar, **ALCIONE OLIVEIRA GONÇALVES,** lotada nesta Secretaria, a deslocar-se até a cidade de Sapucaia - PA. No dia 16 de Junho de 2020, onde o a qual está acompanhando duas menores até seu genitor paterno. Autorizando assim meia (½) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a diária, totalizando um montante de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais). De acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA 16 de junho de 2020.

Publicado por:
Luziane Vieira de Sousa
Código Identificador:D0662656

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 032/SEMAS/2020

"DESIGNA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Assistente Social a Srª. **AGNAILDES DOS SANTOS OLIVEIRA ALMEIDA,** Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, para deslocar-se até a cidade de Luzimagues/To, onde irá fazer o acompanhamento dos adolescentes **V.R.S** e **J.V.R.S** conforme Decisão Judicial. No dia 20 de Agosto de 2020, autorizando assim duas (02) diárias, no valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) a diária, totalizando um montante de R$ 700,00 (setecentos reais). De acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 18 de Agosto de 2020.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Luziane Vieira de Sousa
Código Identificador:4F9D3675

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº011/ C.M.A.S/2020.

CONSIDERANDO que O **CMAS** - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal **Nº 424/2015** que revogou a **Lei 061/97**, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Plenária Aprovou e Ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:
Art. 1º - Fica APROVADA **A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Azul do Norte – PA, 24 de setembro de 2020.

Publique-se
Registre-se

_____
Presidente do C. M. A.S

Conselheiros:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Luziane Vieira de Sousa
Código Identificador:C6B2F9DC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº012/ C.M.A.S/2020.

ONSIDERANDO que O **CMAS** - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal **Nº 424/2015** que revogou a **Lei 061/97**, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Plenária Aprovou e Ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:
Art. 1º - Fica APROVADO **O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO(PPP) DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-CASA LAR.**
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Azul do Norte – PA, 24 de setembro de 2020.

Publique-se
Registre-se

_____
Presidente do C. M. A.S

Conselheiros:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Luziane Vieira de Sousa
Código Identificador:830AB89A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº013/ C.M.A.S/2020.

CONSIDERANDO que O **CMAS** - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal **Nº 424/2015** que revogou a **Lei 061/97**, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Plenária Aprovou e Ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:
Art. 1º - Fica APROVADO **O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-CASA LAR.**
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Azul do Norte – PA, 24 de setembro de 2020.

Publique-se
Registre-se

_____
Presidente do C. M. A.S

Conselheiros:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Luziane Vieira de Sousa
Código Identificador:EBAA0A87

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020-01 PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU – PA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de apoio, torna público que às 09h00min do dia 08 de outubro de 2020, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2020-01 PMA, tipo menor preço, por item, com objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de equipamento em geral, tais como: máquinas pesadas, caminhões, veículos leves e utilitários sem condutor para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapu, conforme **Anexo I - Termo de Referência.** Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no Portal do TCM -PA https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/, na página da Prefeitura Municipal de Anapu, no endereço eletrônico: https://www.anapu.pa.gov.br/, bem como poderão ser examinados e adquiridos pelo e-mail: licitacaoanapu@gmail.com , e na sede da Prefeitura Municipal de Anapu, situada na Avenida Getúlio Vargas, 98, Centro – Anapu – Pará - CEP:68.365-000. Informamos que para retirada do edital e demais informações na forma presencial os licitantes deverão vir munidos de máscaras e luvas descartáveis, como medida de prevenção e combate ao COVID-19.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:CED9DBA5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0405/2020-GPMB, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A RETOMADA ECONÔMICA E SOCIAL SEGURA, COM REABERTURA DE BARES, RESTAURANTES E CASAS DE FESTAS COM MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL E PROTOCOLOS ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO EM ATENÇÃO À PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA, **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 23, inciso III,** da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 095/2020-GPMB, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – COVID-19, no Município de Barcarena;

CONSIDERANDO a expressiva redução na ocupação de leitos nos hospitais municipais, bem como, casos reduzidos de óbitos no Município de Barcarena, e;

CONSIDERANDO que existe necessidade de retorno das atividades econômicas de bares, restaurantes e casas de festas.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o retorno das atividades econômicas de bares, restaurantes e casas de festas, no limite máximo de **40% (Quarenta por Cento)** de capacidade de lotação;
§ 1º. Os proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos e eventos, deverão tomar medidas cabíveis de distanciamento e higiene recomendadas pelas normas sanitárias em vigor;
§ 2º. Em caso de descumprimento, o estabelecimento será primeiramente advertido quanto à capacidade permitida;
§ 3º. Persistindo o descumprimento do limite da capacidade estabelecida neste decreto, serão aplicados multa e suspensão imediata da atividade pelo prazo previsto em lei.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:13729C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 2-008/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Objeto: Execução de obras/serviços de reforço estrutural e adequação do sistema elétrico do Ginásio Municipal de Barcarena, conforme projeto básico, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao edital.

Abertura: 15/10/2020 às 09:00h.

O edital encontra-se disponível na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h, no prédio da prefeitura, sito à avenida Cronge da Silveira, nº 438 - altos - PC. Conego B. Campos, bairro Comercial, CEP: 68.445-000.

O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao ou no portal do jurisdicionado do TCM/PA (sistema "Geo-Obras").

Demais informações no departamento de licitações e contratos, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00h; ou através do e-mail: cplpmb2013@gmail.com; ou pelo telefone: (91) 99393-6685.

WALDEMAR CARDOSO NERY JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:56DF2D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1° TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 20190921

Espécie: Chamada Pública n° 003/2019. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Contratado: **ANA CAROLINA DA COSTA BRITO.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICÓLOGA EM ATENDIMENTO AO PROJETO "VIDA NOVA COM CIDADANIA", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:** O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de aproximadamente 25**%** do valor inicial do contrato**,** nos limites permitidos por lei, referentes ao aumento de quantitativo de carga horária, conforme justificativa e especificações anexos a este termo. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Com o valor do acréscimo que é de **R$ 526,25** (quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), o valor mensal do contrato passa a ser de **R$ 2.981,25** (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de **R$ 34.934,14** (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos) para o período de **12 (doze)** meses.

Barcarena (PA), de 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2F699C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1° TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 20190924

Espécie: Chamada Pública n° 003/2019. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Contratado **CARLOS WILHAMES MORAES NOBRE. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTR. CORDA EM ATENDIMENTO AO PROJETO "VIDA NOVA COM CIDADANIA", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR** O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de aproximadamente 25**%** do valor inicial do contrato**,** nos limites permitidos por lei, referentes ao aumento de quantitativo de carga horária, conforme justificativa e especificações anexos a este termo. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Com o valor do acréscimo que é de **R$ 384,99** (trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), o valor mensal do contrato passa a ser de **R$ 1924,99** (mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de **R$ 23.099,88** (vinte e três mil, noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) para o período de **12 (doze)** meses.

Barcarena (PA), de 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FA403360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1° TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 20190926

Espécie: Chamada Pública n° 003/2019. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Contratado **FRANÇOIR ROGÉRIO E SILVA CARDOSO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTR. TECLADO EM ATENDIMENTO AO PRJETO "VIDA NOVA COM CIDADANIA", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR** O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de aproximadamente 25**%** do valor inicial do contrato**,** nos limites permitidos por lei, referentes ao aumento de quantitativo de carga horária, conforme justificativa e especificações anexos a este termo. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Com o valor do acréscimo que é de **R$ 384,99** (trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), o valor mensal do contrato passa a ser de **R$ 1924,99** (mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de **R$ 23.099,88** (vinte e três mil, noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) para o período de **12 (doze)** meses.

Barcarena (PA), de 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:861E21D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1° TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 20190925

Espécie: Chamada Pública n° 003/2019. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Contratado **JAILSON SILVA DOS SANTOS Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERCURSÃO EM ATENDIMENTO AO PROJETO "VIDA NOVA COM CIDADANIA", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR** O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de aproximadamente 25**%** do valor inicial do contrato**,** nos limites permitidos por lei, referentes ao aumento de quantitativo de carga horária, conforme justificativa e especificações anexos a este termo. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Com o valor do acréscimo que é de **R$ 384,99** (trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), o valor mensal do contrato passa a ser de **R$ 1924,99** (mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de **R$ 23.099,88** (vinte e três mil, noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) para o período de **12 (doze)** meses.

Barcarena (PA), de 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4D3BE262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1° TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 20190927

Espécie: Chamada Pública n° 003/2019. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Contratado **ADINALDO CORRÊA NEGRÃO Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE INST. KARATÊ EM ATENDIMENTO AO PROJETO "VIDA NOVA COM CIDADANIA", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR** O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de aproximadamente 25**%** do valor inicial do contrato**,** nos limites permitidos por lei, referentes ao aumento de quantitativo de carga horária, conforme justificativa e especificações anexos a este termo. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Com o valor do acréscimo que é de **R$ 384,99** (trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), o valor mensal do contrato passa a ser de **R$ 1924,99** (mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de **R$ 23.099,88** (vinte e três mil, noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) para o período de **12 (doze)** meses.

Barcarena (PA), de 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8862E172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2° TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 20190921

Espécie: Credenciamento n° 003/2019. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Contratado **ANA CAROLINA DA COSTA BRITO Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICÓLOGIA EM ATENDIMENTO AO PROJETO "VIDA NOVA COM CIDADANIA", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem como objetivo a renovação do contrato por mais **12 (doze)** meses consecutivos, contados a partir do dia **02 de setembro de 2020** até o dia **02 de setembro de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE:** O presente termo aditivo também tem por objetivo o reajuste de valor da carta contrato em aproximadamente 9,26**%** consoante ao Índice Geral de Preços do Mercado – **IGPM**, por acordo entre as partes. Para efeitos da aplicação, foi utilizado como base o cálculo mensal atualizado do contrato, cujo importe é de **R$ R$ 2.981,25** (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) . Portanto, o valor mensal reajustado passa a ser de **R$ 3.257,31 (três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)** perfazendo o valor total de **R$ 39.087,72 (trinta e nove mil, oitenta e sete reais e setenta e dois centavos),** para o período de **12 (doze)** meses**. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2020:** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica: **UNIDADE GESTORA:** 12 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 08.125.0049.2.134 – Implantação e Manutenção de Projetos Sociais. NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **SUBELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais.

Barcarena (PA), de 02 de setembro de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E18D23AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2° TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 20190924

Espécie: Credenciamento n° 003/2019. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Contratado **CARLOS WILHAMES MORAES NOBRE Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTR. CORDA EM ATENDIMENTO AO PROJETO "VIDA NOVA COM CIDADANIA", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem como objetivo a renovação do contrato por mais **12 (doze)** meses consecutivos, contados a partir do dia **02 de setembro de 2020** até o dia **02 de setembro de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE:** O presente termo aditivo também tem por objetivo o reajuste de valor da carta contrato em aproximadamente 9,26**%** consoante ao Índice Geral de Preços do Mercado – **IGPM**, por acordo entre as partes. Para efeitos da aplicação, foi utilizado como base o cálculo mensal atualizado do contrato, cujo importe é de **R$ R$ 1924,99** (mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) . Portanto, o valor mensal reajustado passa a ser de **R$ 2.103,24 (dois mil, cento e três reais e vinte e quatro centavos)** perfazendo o valor total de **R$ 25.238,88 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais centavos),** para o período de **12 (doze)** meses**. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2020:** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica: **UNIDADE GESTORA:** 12 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 08.125.0049.2.134 – Implantação e Manutenção de Projetos Sociais. NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **SUBELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais.
Barcarena (PA), de 02 de setembro de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:889CE80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2° TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 20190925

Espécie: Credenciamento n° 003/2019. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Contratado **JAILSON SILVA DOS SANTOS Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERCURSSÃO EM ATENDIMENTO AO PROJETO "VIDA NOVA COM CIDADANIA", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem como objetivo a renovação do contrato por mais **12 (doze)** meses consecutivos, contados a partir do dia **02 de setembro de 2020** até o dia **02 de setembro de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E**

REAJUSTE: O presente termo aditivo também tem por objetivo o reajuste de valor da carta contrato em aproximadamente 9,26**%** consoante ao Índice Geral de Preços do Mercado – **IGPM**, por acordo entre as partes. Para efeitos da aplicação, foi utilizado como base o cálculo mensal atualizado do contrato, cujo importe é de **R$ R$ 1924,99** (mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) . Portanto, o valor mensal reajustado passa a ser de **R$ 2.103,24 (dois mil, cento e três reais e vinte e quatro centavos)** perfazendo o valor total de **R$ 25.238,88 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais centavos),** para o período de **12 (doze)** meses**. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2020:** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica: **UNIDADE GESTORA:** 12 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 08.125.0049.2.134 – Implantação e Manutenção de Projetos Sociais. NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **SUBELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais.

Barcarena (PA), de 02 de setembro de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:18CD9C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2° TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 20190926

Espécie: Credenciamento n° 003/2019. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Contratado **FRANÇOIR ROGÉRIO E SILVA CARDOSO Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INST. TECLADO EM ATENDIMENTO AO PROJETO "VIDA NOVA COM CIDADANIA", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem como objetivo a renovação do contrato por mais **12 (doze)** meses consecutivos, contados a partir do dia **02 de setembro de 2020** até o dia **02 de setembro de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE:** O presente termo aditivo também tem por objetivo o reajuste de valor da carta contrato em aproximadamente 9,26**%** consoante ao Índice Geral de Preços do Mercado – **IGPM**, por acordo entre as partes. Para efeitos da aplicação, foi utilizado como base o cálculo mensal atualizado do contrato, cujo importe é de **R$ R$ 1924,99** (mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) . Portanto, o valor mensal reajustado passa a ser de **R$ 2.103,24 (dois mil, cento e três reais e vinte e quatro centavos)** perfazendo o valor total de **R$ 25.238,88 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais centavos),** para o período de **12 (doze)** meses**. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2020:** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica: **UNIDADE GESTORA:** 12 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 08.125.0049.2.134 – Implantação e Manutenção de Projetos Sociais. NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **SUBELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais.

Barcarena (PA), de 02 de setembro de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8E4322B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2° TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 20190927

Espécie: Credenciamento n° 003/2019. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Contratado **ADINALDO CORRÊA NEGRÃO Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INST. KARATÊ EM ATENDIMENTO AO PROJETO "VIDA NOVA COM CIDADANIA", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem como objetivo a renovação do contrato por mais **12 (doze)** meses consecutivos, contados a partir do dia **02 de setembro de 2020** até o dia **02 de setembro de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE:** O presente termo aditivo também tem por objetivo o reajuste de valor da carta contrato em aproximadamente 9,26**%** consoante ao Índice Geral de Preços do Mercado – **IGPM**, por acordo entre as partes. Para efeitos da aplicação, foi utilizado como base o cálculo mensal atualizado do contrato, cujo importe é de **R$ R$ 1924,99** (mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) . Portanto, o valor mensal reajustado passa a ser de **R$ 2.103,24 (dois mil, cento e três reais e vinte e quatro centavos)** perfazendo o valor total de **R$ 25.238,88 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais centavos),** para o período de **12 (doze)** meses**. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2020:** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica: **UNIDADE GESTORA:** 12 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 08.125.0049.2.134 – Implantação e Manutenção de Projetos Sociais. NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **SUBELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais.

Barcarena (PA), de 02 de setembro de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F6549AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1° TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 20190922

Espécie: Chamada Pública n° 003/2019. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Contratado **FRANCINEIDE DA SILVA FERREIRA Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO AO PROJETO "VIDA NOVA COM CIDADANIA", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem como objetivo a renovação do contrato por mais **12 (doze)** meses consecutivos, contados a partir do dia **02 de setembro de 2020** até o dia **02 de setembro de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE:** O presente termo aditivo também tem por objetivo o reajuste de valor da carta contrato em aproximadamente 9,26**%** consoante ao Índice Geral de Preços do Mercado – **IGPM**, por acordo entre as partes. Para efeitos da aplicação, foi utilizado como base o cálculo mensal atualizado do contrato, cujo importe é de **R$ R$ 2.385,00** (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais). Portanto, o valor mensal reajustado passa a ser de **R$ 2.605,85 (dois mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** perfazendo o valor total de **R$ 31.270,20 (trinta e um mil, duzentos e setenta reais e vinte centavos),** para o período de **12 (doze)** meses**. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2020:** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica: **UNIDADE GESTORA:** 12 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 08.125.0049.2.134 – Implantação e Manutenção de Projetos Sociais. NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **SUBELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais.

Barcarena (PA), de 02 de setembro de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:38653F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1° TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 20190923

Espécie: Chamada Pública n° 003/2019. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Contratado **ANNY HELLEN MENZES MARQUES**, **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INST. BALÉ EM ATENDIMENTO AO PROJETO "VIDA NOVA COM CIDADANIA", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem como objetivo a renovação do contrato por mais **12 (doze)** meses consecutivos, contados a partir do dia **02 de setembro de 2020** até o dia **02 de setembro de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE:** O presente termo aditivo também tem por objetivo o reajuste de valor da carta contrato em aproximadamente 9,26**%** consoante ao Índice Geral de Preços do Mercado – **IGPM**, por acordo entre as partes. Para efeitos da aplicação, foi utilizado como base o cálculo mensal atualizado do contrato, cujo importe é de **R$ R$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais)**. Portanto, o valor mensal reajustado passa a ser de **R$ 1.682,60 (mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)** perfazendo o valor total de **R$ 20.191,20 (vinte mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos),** para o período de **12 (doze)** meses**. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2020:** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica: **UNIDADE GESTORA:** 12 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 08.125.0049.2.134 – Implantação e Manutenção de Projetos Sociais. NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **SUBELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais.

Barcarena (PA), de 02 de setembro de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:76E22131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1° TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N°. 20191031

Espécie: Dispensa n° 7-316/2019. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Contratado: **RAIMUNDA FERNANDES CRAVO** Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RAIMUNDO ALVES DIAS, S/N, BAIRRO CENTRO – BARCARENA/PA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem como objetivo a renovação da carta contrato por mais **12 (doze)** meses consecutivos**,** contados a partir do dia **13 de outubro de 2020** até o dia **13 de outubro de 2021.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** O valor mensal do contrato é de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), para o período de 12 (doze) meses. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2020:** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 1116 – Fundo Municipal de Assistência Social; **08 244 0051 2.117 – Implantação, estruturação e manutenção dos CRAS e seus anexos;** 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física; 3.3.90.36.15 – Locação de imóveis.
Barcarena (PA), de 21 de setembro de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B38D0CA4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATOS 058/2020 PREGÃO ELETRONICO 021/2020 SEMAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO SEMAF

EXTRATO DO CONTRATOS 058/2020
PREGÃO ELETRONICO 021/2020 SEMAF

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento SEMAF CNPJ N° 029.578.965/0001-48 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAT. **CONTRATADO:** BRANCO & CORREA LTDA, inscrita no CNPJ 03.751.669/0001-03 **VALOR TOTAL: R: R$ 7.508,98 (sete mil quinhentos e oito reais e noventa e oito centavos)** VIGÊNCIA: 23.09.2020 A 31.12.2020 DATA DA ASSINATURA: 23.09.2020

Belterra (PA), 25 de setembro de 2020

LUCIANE DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:7A0DEFD0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATOS 059/2020 PREGÃO ELETRONICO 021/2020 SEMAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO SEMAF

EXTRATO DO CONTRATOS 059/2020
PREGÃO ELETRONICO 021/2020 SEMAF

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento SEMAF CNPJ N° 029.578.965/0001-48 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAT. **CONTRATADO:** S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ 26.969.797/0001-23 **VALOR TOTAL: R$ 16.774,48 (Dezesseis mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)** VIGÊNCIA: 23.09.2020 A 31.12.2020 DATA DA ASSINATURA: 23.09.2020

Belterra (PA), 25 de setembro de 2020

LUCIANE DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:E0ABBF32

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADVINDOS PREGÃO ELETRONICO 031/2020 SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA

EXTRATO DOS CONTRATOS ADVINDOS PREGÃO ELETRONICO 031/2020 SEMSA

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA, CNPJ: 11.186.410/0001-95 PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2020 Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para o sistema nacional da assistência farmacêutica - HÓRUS do município de Belterra**
DATA DA ASSINATURA:.24.09.2020.
VIGÊNCIA: 24.09.2020 a 31.12.2020

CONTRATO Nº 060/2020 Contratado: VIGUI`ST INFORMATICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 06.032.137/0001-04, no Valor Global de R$ 2.169,75(dois mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
CONTRATO Nº 061/2020 Contratado: NADJA MARINA PIRES, Inscrita no CNPJ sob nº 12.130.958/0001-86, no Valor Global de R$ 2.751,18 (Dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos)
CONTRATO Nº 062/2020 Contratado PIAU FORMULARIOS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº 15.762.990/0001-72, no Valor Global de R$ 3.709,95(Três mil, setecentos e nova reais e noventa e cinco centavos)
CONTRATO Nº 063/2020 Contratado: MAGITECH-DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICO EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº 19.910.840/0001-10**, no Valor Global de R$ 1.772,88(mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**
CONTRATO Nº 064/2020 Contratado: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 20.081.724/0001-14 **no Valor Global de R$ 2.810,40 (Dois mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos).**
CONTRATO Nº 065/2020 Contratado: SDK COMERCIO DE SUPRIMETOS PARA INFORMATICA EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº 32.648.650/0001-34**, no Valor Global de R$799,99(Setecentos e noventa e nove reais e noventa e noive centavos)**
CONTRATO Nº 066/2020 Contratado: FABRICIO RACHADEL COSTA, Inscrita no CNPJ sob nº 33.618.396/0001-94, **no Valor Global de R$ 2.746,20(Dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**

Belterra (PA), 25 DE SETEMBRO DE 2020.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO
Sec. Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:036CE882

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATOS 069/2020 PREGÃO ELETRONICO 003/2020 SEMAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO SEMAF

EXTRATO DO CONTRATOS 069/2020
PREGÃO ELETRONICO 003/2020 SEMAF

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento SEMAF CNPJ N° 029.578.965/0001-48 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI.. **CONTRATADO:** J MAIA TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ sob nº 08.333.535/0001-96 **VALOR TOTAL: R$ 108.548,00 (cento e oito mil e quinhentos e quarenta e oito reais)** VIGÊNCIA: 24.09.2020 A 31.12.2020 DATA DA ASSINATURA: 24.09.2020

Belterra (PA), 25 de setembro de 2020

LUCIANE DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:99135514

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Sindicância para apuração de denúncia contra membros do Conselho Tutelar de Bragança-PA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Bragança-PA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a lei municipal nº 4.390/2015 e o disposto em seu regimento interno.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.390/2015, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o disposto no art. 83, da Lei Municipal 4.390/2015, o qual trata que "O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quando tiver ciência de irregularidade no Conselheiro Tutelar I e II é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, mediante a abertura de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, assegurados ao acusado o contraditório e à ampla defesa";
CONSIDERANDO o disposto no art. 84 em seu inciso I, da Lei Municipal nº 4.390/2015, o qual disciplina que "O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente baixará resolução autorizando a abertura de Sindicância e o Chefe do Executivo Municipal baixará portaria designando no mínimo três funcionários públicos efetivos com no mínimo 02 anos de serviço, para comporem a sindicância";
CONSIDERANDO os termos da representação advindas do Ministério Público do Pará – Promotoria de Justiça de Bragança-PA, com base na notícia de fato SIMP nº 0002205-133/2020 que trata de exercício arbitrário ou abuso de poder – crimes contra a administração da justiça;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do colegiado pleno do CMDCA de 22 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a abertura de Sindicância em desfavor dos Conselheiros Tutelares: **Hellen de Cassia Assunção de Lima**, **Michel Willyames dos Santos Nóbrega** ambos membros do Conselho Tutelar I e **Renato de Quadros Reis**, membro do Conselho Tutelar II a fim de apurar os fatos constantes na representação formulada pelo Ministério Público do Estado do Pará – Promotoria de justiça de Bragança, por suposta inobservância aos dispositivos legais constantes no artigo 136 da Lei Federal 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA que trata das atribuições do Conselho Tutelar, bem como possível prática de condutas vedadas prevista no art. 59, incisos I e III, presumível não cumprimento do dever previsto no art. 70, inciso V e provável descumprimento dos limites de sua atuação

conforme art. 72, inciso VII, todos constantes na Lei Municipal Nº 4.390/2015 que dispõe sobre a política municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescente e que estabelece normas gerais de atendimento no âmbito do município de Bragança.

Art. 2º - Solicitar ao Chefe do poder Executivo que seja baixada portaria designando no mínimo três funcionários públicos efetivos como no mínimo 02 anos de serviço, para comporem a comissão sindicante nos termos da Lei Municipal Nº 4.390/2015 em seu art. 84, inciso I.
Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios, em conformidade com o artigo 84, inciso III Lei Municipal Nº 4.390/2015.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Bragança, 25 de setembro de 2020.

REGINA DO ROSÁRIO CORRÊA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:F31A4DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Art. 127 do Regime Jurídico Único – RJU do Município de Bragança que prevê a possibilidade de licença de servidor público estável para concorrer a cargo eletivo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 328/2020 – PGM, anexo ao Processo nº 504/2020.

RESOLVE:

I – REVOGAR a partir desta data**, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de setembro de 2020,** a Licença para concorrer a cargo eletivo, da servidora pública municipal efetiva: **KELLY CRISANE DE OLIVEIRA CASTRO CASTANHO,** portadora do CPF nº 617.721.192-53, no cargo de **Farmacêutico Bioquímico,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 185/2020 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 21 de setembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:10BFE8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-050

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: R. SAN DE SOUZA EIRELI. Contrato nº 20200542. Valor Global: R$ 2.833.825,00. Objeto: Contratação de empresa jurídica para aquisição de tubos, blocos e bloquetes de concreto armado, com transporte incluso, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural do município de Bragança – PA. Vigência 24/09/2020 à 31/12/2020. Assinatura: 24/09/2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:00FEF57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-050

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2020-035: Objeto: Registro de preços para a futura ou eventual Contratação de empresa jurídica para aquisição de tubos, blocos e bloquetes de concreto armado, com transporte incluso, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural do município de Bragança – PA. CNPJ: 32.396.599/0001-10, itens 001 a 006. Valor: R$ 5.667.650,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2020-050. Data da assinatura: 23/09/2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:F70F2FE0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2019
HOMOLOGO a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2019 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO e com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do município ADJUDICO/HOMOLOGO seu objeto a A S CRUZ CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ nº 16.720.972/0001-90, Valor Global R$ 1.379.441,85; FRANCISCO DE ASSIS P. PORTILHO COMÉRCIO - CNPJ nº 05.797.900/0001-25, Valor Global R$ 1.026.937,18; LUIZ PINHEIRO DA SILVA EIRELI- EPP – CNPJ.: 20.929.433/0001-33, Valor Global R$ 6.140.656,50; R DE CASTRO VALENTE- CNPJ nº 20.329.307/0001-48, Valor Global R$ 1.823.013,40 e W DO S C BARRA - CNPJ nº 05.724.970/0001-53, Valor Global R$ 359.747,50 para que produza os efeitos legais aos termos do art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Homologação: 22/08/2019.

JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE.
Ordenador:

Cametá-Pa, 22 de Agosto de 2019.

EXTRATO DE ATA SRP
Ata de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2019. Reconheço a Ata de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Contratadas: A S CRUZ CONSTRUTORA

COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ nº 16.720.972/0001-90; FRANCISCO DE ASSIS P. PORTILHO COMÉRCIO - CNPJ nº 05.797.900/0001-25; LUIZ PINHEIRO DA SILVA EIRELI- EPP – CNPJ.: 20.929.433/0001-33; R DE CASTRO VALENTE- CNPJ nº 20.329.307/0001-48, e W DO S C BARRA - CNPJ nº 05.724.970/0001-53. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO. Valor R$ 10.729.796,43.

JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE.
Ordenador

Publicado por:
Eula Káthia Franco dos Santos
Código Identificador:39106C27

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20209423

CONTRATO Nº: 20209423
ORIGEM: PREGÃO Nº 173/2019/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): GYN DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
VALOR TOTAL: R$ 20.586,40 (vinte mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.079 Manter o Centro de Atenção Psicosocial CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.449,90, Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.077 Manter o Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.328,00, Exercício 2020 Atividade
1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.567,30, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.241,20
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Port. nº 565/2019.
VIGÊNCIA: 19 de Agosto de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 19 de Agosto de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:6BE56EF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20209425

CONTRATO: 20209425
ORIGEM: PREGÃO Nº 173/2019/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): START CONVENIENCIA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
VALOR TOTAL: R$ 17.282,70 (dezessete mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.886,20, Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.077 Manter o Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 882,55, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.079 Manter o Centro de Atenção Psicosocial CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.103,05, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.410,90
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Port. nº 565/2019
VIGÊNCIA: 19 de Agosto de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 19 de Agosto de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F9362C35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20209427

CONTRATO Nº: 20209427
ORIGEM: PREGÃO Nº 173/2019/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): W L DOS ANJOS EIRELI-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
VALOR TOTAL: R$ 10.277,10 (dez mil, duzentos e setenta e sete reais e dez centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.863,50, Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.077 Manter o Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.777,80, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.079 Manter o Centro de Atenção Psicosocial CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.287,90, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.347,90
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Port. nº 565/2019.
VIGÊNCIA: 19 de Agosto de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 19 de Agosto de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E2A8F81F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20209428

CONTRATO Nº: 20209428
ORIGEM: PREGÃO Nº 173/2019/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): C W ALENCAR COMERCIO EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
VALOR TOTAL: R$ 210.528,03 (duzentos e dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 120.402,50, Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.077 Manter o Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 17.033,30, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.079 Manter o Centro de Atenção Psicosocial CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 11.384,45, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 61.707,78
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Port. nº 565/2019
VIGÊNCIA: 19 de Agosto de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 19 de Agosto de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:6198FD4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20209436

CONTRATO Nº: 20209436
ORIGEM: PREGÃO Nº 173/2019/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): W.A. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
VALOR TOTAL: R$ 161.979,90 (cento e sessenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 106.384,40, Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.077 Manter o Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.686,45, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 36.550,75, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.079 Manter o Centro de Atenção Psicosocial CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 8.358,30.FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Port. nº 565/2019.VIGÊNCIA: 20 de Agosto de 2020 a 30 de Dezembro de 2020.DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B02EDF6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20209440

CONTRATO Nº: 20209440
ORIGEM: PREGÃO Nº 173/2019/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): NUNES & MARTINS COMERCIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
VALOR TOTAL: R$ 23.419,60 (vinte e três mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 16.896,30, Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.077 Manter o Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.147,40, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.375,90
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Port. nº 565/2019
VIGÊNCIA: 20 de Agosto de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:6836F091

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20209443

CONTRATO Nº: 20209443
ORIGEM: PREGÃO Nº 173/2019/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): PLAZA BURGERS EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
VALOR TOTAL: R$ 48.732,00 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.077 Manter o Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.402,00, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.079 Manter o Centro de Atenção Psicosocial CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 930,00, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 21.700,00, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 21.700,00
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO,Port. nº565/2019.
VIGÊNCIA.: 20 de Agosto de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F717730D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20209445

CONTRATO Nº: 20209445
ORIGEM: PREGÃO Nº 173/2019/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): SUPREMA CARNE E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
VALOR TOTAL: R$ 117.482,20 (cento e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 75.630,40, Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.077 Manter o Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.743,70, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.079 Manter o Centro de Atenção Psicosocial CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.620,60, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 28.487,50
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO,Port. nº565/2019.
VIGÊNCIA: 20 de Agosto de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:DDCA97EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20209449

CONTRATO Nº: 20209449
ORIGEM: PREGÃO Nº 173/2019/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): ASL COMERCIO EIRELI-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
VALOR TOTAL: R$ 75.301,20 (setenta e cinco mil, trezentos e um reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 53.353,10, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.079 Manter o Centro de Atenção Psicosocial CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.914,80, Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.077 Manter o Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.730,90, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 14.302,40
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO,Port. nº565/2019
VIGÊNCIA: 20 de Agosto de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:ECCE5D86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20209451

CONTRATO Nº: 20209451
ORIGEM: PREGÃO Nº 173/2019/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): J I OLIVEIRA DE SOUSA COMERCIO - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
VALOR TOTAL: R$ 33.616,70 (trinta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 18.422,00, Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.077 Manter o Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.943,40, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.079 Manter o Centro de Atenção Psicosocial CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.505,80, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.745,50
.FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO,Port. nº565/2019
VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:BF84DCBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20209456

CONTRATO Nº: 20209456
ORIGEM.: PREGÃO Nº 173/2019/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
VALOR TOTAL.: R$ 116.095,81 (cento e dezesseis mil, noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.079 Manter o Centro de Atenção Psicosocial CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 8.022,90, Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.077 Manter o Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.322,30, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 69.361,95, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 28.388,66
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO,Port. nº565/2019
VIGÊNCIA: 24 de Agosto de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 24 de Agosto de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4F05F740

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20209454

CONTRATO Nº: 20209454
ORIGEM: PREGÃO Nº 173/2019/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): LATICINIOS SABOR DO PARA - EPP
OBJETO.: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
VALOR TOTAL: R$ 22.152,90 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 18.015,90, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.364,00, Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.077 Manter o Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 985,00, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.079 Manter o Centro de Atenção Psicosocial CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 788,00
.FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO,Port. nº565/2019
VIGÊNCIA: 24 de Agosto de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 24 de Agosto de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:87CA5043

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20209465

CONTRATO Nº: 20209465
ORIGEM: PREGÃO Nº 096/2019/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA
OBJETO.: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM GERAL.
VALOR TOTAL: R$ 51.280,00 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 3.430,00, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 47.850,00
FISCAL DO CONTRATO:BRUNO CORREA DO CARMO, Port. nº 565/2019-GP
VIGÊNCIA: 25 de Agosto de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 25 de Agosto de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:5E33BE67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20209476

CONTRATO Nº: 20209476
ORIGEM: PREGÃO Nº 096/2019/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): F C DIAS ELETRODOMESTICOS EIRELI-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM GERAL.

VALOR TOTAL.: R$ 8.034,80 (oito mil, trinta e quatro reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 8.034,80
FISCAL DO CONTRATO:BRUNO CORREA DO CARMO, Port. nº 565/2019-GP.
VIGÊNCIA: 25 de Agosto de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 25 de Agosto de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:477B09AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20209474

CONTRATO Nº: 20209474
ORIGEM: PREGÃO Nº 096/2019/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): W L DOS ANJOS EIRELI-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM GERAL.
VALOR TOTAL: R$ 81.320,38 (oitenta e um mil, trezentos e vinte reais e trinta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 80.332,38, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 988,00
FISCAL DO CONTRATO:BRUNO CORREA DO CARMO, Port. nº 565/2019-GP
VIGÊNCIA: 25 de Agosto de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 25 de Agosto de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:1A37165C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

RESOLUÇÃO Nº. 013/2020

Dispõe sobre a aprovação da Comissão para ajustes e atualização da Resolução 08/2016, que trata da regulamentação da concessão dos benefícios eventuais da Política da Assistência Social no âmbito do Município de Canaã dos Carajás no Estado do Pará.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 019/97 de 29 de Setembro de 1997:

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 16 de setembro do corrente ano, registrada em Ata de número dez (10) de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Comissão para ajustes e atualização da Resolução 08/2016, que trata da regulamentação da concessão dos benefícios eventuais da Política da Assistência Social no âmbito do Município de Canaã dos Carajás no Estado do Pará.

Art. 2º - A comissão será composta pelas seguintes entidades governamentais: SEMED e SEMPRU e entidades não governamentais: ACIACCA e PASTORAL DA CRIANÇA;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 16 de setembro de 2020.

NUBYA DO SOCORRO ROMA PACHECO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E1DEBD92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

RESOLUÇÃO Nº. 012/2020

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao 2° Quadrimestre ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 019/97 de 29 de Setembro de 1997:

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 16 de setembro do corrente ano, registrada em Ata de número nove (09) de 2020, cuja pauta constou-se a análise da Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2020 dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício anual de dois mil e vinte (2020).

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício anual dois mil e vinte (2020).

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 16 de setembro de 2020.

NUBYA DO SOCORRO ROMA PACHECO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:74AC837A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

1. PREÂMBULO: Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social para discutir e analisar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, que ocorreu dia 16 de setembro de 2020, referente ao segundo (2º) quadrimestre de 2020 (maio, junho, julho e agosto).

2. RELATÓRIO:
O Conselho Municipal de Assistência de Social foi comunicado oficialmente no dia 03/09/2020 de que as documentações comprobatórias das movimentações financeiras e pagamentos, referente ao 2º Quadrimestre de 2020, já estavam à disposição deste Conselho para análise.
Ciente do memorando nº 05/2020 do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES, a Presidente do CMAS convocou reunião do conselho para o dia 16 de setembro de 2020, às 09h.
No dia e horário agendado, compareceram 08 (oito) conselheiros (as), quais sejam: **Nubya do Socorro Roma Pacheco – SEMDES; Teresa Cristina de Sousa Soares – SEMED; Alvaro Alves Rocha – SEMPRU; Marcus Wilke Silva Lima – ASCONC; Adiovani Pereira dos Santos – SEMSA; Jean Felipe Silva de Oliveira –**

SEMDES; Maria da Conceição de Oliveira- Pastoral da Criança; Eliete Natalina Pimentel Pinto- ASCONC.
Os conselheiros analisaram as documentações apresentadas pela SEMDES, referente às movimentações financeiras e pagamentos realizados com as seguintes contas: 25.228-X, 26.928-X e 25.232-8, registradas no Banco do Brasil; referentes aos meses de maio, junho, julho e agosto. Na análise das documentações apresentadas não foram detectados problemas relativos à comprovação dos pagamentos e a análise dos extratos também se mostraram coerentes com os pagamentos realizados.

3. CONCLUSÃO:

Realizada a conclusão da análise das documentações, o Pleno do CMAS, considerou não haver a presença de inconsistências nas documentações apresentadas referente a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social. **Neste sentido, o CMAS aprovou a prestação de contas do FMAS, referente ao segundo (2º) quadrimestre de 2020, por meio da Resolução 012/2020.**
Conselheiros presentes na reunião:

Nubya do Socorro Roma Pacheco – SEMDES:
Eliete Natalina Pimentel Pinto- ASCONC:
Marcus Wilke Silva Lima – ASCONC
Teresa Cristina de Sousa Soares – SEMED:
Jean Felipe Silva de Oliveira - SEMDES
Alvaro Alves Rocha – SEMPRU:
Adiovani Pereira dos SantoS – SEMDES:
Maria da Conceição de Oliveira:

Canaã dos Carajás-PA, 16 de setembro de 2020.

NUBYA DO SOCORRO ROMA PACHECO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:87C12D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 081/2020 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 339/2020 ao servidor **JULIANA MOTA QUEIROZ,** CPF 007.689.192-58, cargo/função Diretora Administrativa e Financeira Port. 350/2018 - GP, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves. Onde o pagamento do mesmo está programado para o dia 16/04/2019, conforme solicitado em memorando.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.0000,00**
Transportes e Desp. Locomoção.	3.3.90.33	R$ 0,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 24 de Setembro de 2020.

.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:AE97EC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 082/2020 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 340/2020 ao servidor **JULIANA MOTA QUEIROZ,** CPF 007.689.192-58, cargo/função Diretora Administrativa e Financeira Port. 350/2018 - GP, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves. Onde o pagamento do mesmo está programado para o dia 16/04/2019, conforme solicitado em memorando.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.0000,00**
Transportes e Desp. Locomoção.	3.3.90.33	R$ 0,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 24 de Setembro de 2020.

.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:1104F9DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RETIFICAÇÃO DA ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2020/PMCC-CPL - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada em obra de construção civil, para reforma e ampliação do CRAS do bairro Novo Brasil, zona urbana do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

Às 10h:30min horas do dia 25 de setembro de 2020, fora feita retificação da ata de análise dos documentos de habilitação, passando a viger conforme segue;

1 - ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: **CONSTRUTORA SOARES LTDA,** inicialmente frisa-se que a empresa apresentou documentação solicitando

enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, vislumbrando óbice a respeito da documentação apresentada, conforme relato abaixo:

A Licitante apresentou as declarações pedidas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.2.1 sem assinatura de representante legal ou procurador.

Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante resta como INABILITADA.

EMPRESA: **MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais, fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, vislumbrando óbice a respeito da documentação apresentada, conforme relato abaixo:

A Licitante apresentou acervo técnico profissional oriundo de subcontratação e não apresentou junto ao acervo a autorização da subcontratação do órgão principal da obra e a Declaração formal do contratante principal, ou de seus responsáveis técnicos, confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução dos serviços, regra esculpida 12.4.9 alíneas a) e b) do edital, assim a licitante resta INABILTADA.

Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante resta como INABILITADA.

EMPRESA: **IRKA CONSTRUÇÕES LTDA** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

EMPRESA: **DOUGLAS AVILA ENGENHARIA E CONSTUÇÕES EIRELI** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Microempresa, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

EMPRESA: **CONSTRUED LTDA** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

2 – DAS CONCLUSÕES

Diante dos fatos expostos, resulta-se o certame da seguinte forma:

As Licitantes **CONSTRUED LTDA, IRKA CONSTRUÇÕES LTDA** e **DOUGLAS AVILA ENGENHARIA E CONSTUÇÕES EIRELI** restam como **HABILITADAS** nos termos da presente análise.
A licitante **CONSTRUTORA SOARES LTDA** e **MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA,** restam como **INABILITADAS** nos termos da presente análise.

Informa-se às empresas interessadas em apresentar recurso administrativo, que o prazo inicia-se após a publicação desta análise no diário oficial dos municípios do estado do Pará, conforme consignado em ata da sessão de licitação. Frisando que prazo é de 05 (cinco) dias úteis, excluindo o primeiro dia e contando-se o último, devendo ser enviado até às 12h:00min do quinto dia útil, devendo ainda ser enviado o pretenso recurso exclusivamente via e-mail (cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br), considerando o período de pandemia e atendimento remoto.

Canaã dos Carajás – PA, 25 de setembro de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Portaria nº. 582/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:9487946E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 1165/2020

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 1165/2020

CONSIDERANDO a duplicidade de numeração de decreto;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 1165/2020, publicado no diário oficial dos municípios do Estado do Pará, em 23 de setembro de 2020;

O Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, torna público a seguinte **ERRATA:**

Onde se lê: **DECRETO Nº 1165 DE 21 DE SETEMBRO 2020.**

Leia-se: DECRETO Nº 1175 DE 21 DE SETEMBRO 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1175 DE 21 DE SETEMBRO 2020.

Dispõe sobre a adoção das medidas de enfrentamento da Covid-19 propostas no Decreto Estadual nº 800 de 31 de maio de 2020 e alterações posteriores no âmbito do município de Canaã dos Carajás e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República, bem como pelos artigos 84, inciso IV, e 116 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que os protocolos de distanciamento social propostos pelo Governo do Estado do Pará estão em consonância com a realidade do município de Canaã dos Carajás.

DECRETA:

Art. 1° Fica determinada, no âmbito do município de Canaã dos Carajás, a adoção das disposições do Projeto RETOMAPARÁ propostas no Decreto do Governo do Estado do Pará nº 800, de 31 de maio de 2020 e alterações posteriores.
Parágrafo único. Nos termos do caput deste artigo, fica o município de Canaã dos Carajás classificado como Zona 3 (Bandeira Amarela), respeitando-se as regras de distanciamento controlado e demais protocolos de saúde.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e podendo ser revisto a qualquer tempo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:44BD4E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 460/2020 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **Wilna Silva de Jesus,** inscrita no CPF sob o nº. 049.938.718-05, matrícula nº 0101113, do Cargo de provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D07CA061

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 461/2020 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Sra. Divina Ferreira da Costa, no dia 19 de setembro de 2020, conforme Certidão de Óbito nº 130443 01 55 2020 4 00005 084 0001284 83;

CONSIDERANDO os artigos 57 e 58 da Lei Municipal nº 282/2012 – Estatuto do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Divina Ferreira da Costa,** inscrita no CPF sob o nº. 297.353.512-34**,** matrícula nº 0100641, do cargo de provimento Efetivo de Agente de Serviços Técnicos Em Enfermagem, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:637FDACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 459/2020 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **Cleides Pimenta da Silva,** CPF nº. 368.799.672-72**,** para assumir o cargo de Provimento Comissionado de Assessor Técnico II, junto a **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1550D840

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 462/2020- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO o Sr. **Elielson dos Santos Silva,** inscrito no CPF sob o nº.972.780.172-20, matrícula nº 101265, do cargo de provimento Efetivo de Agente de Trânsito, Transporte e Rodoviário, junto a **Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária – SEMSPUV.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:61EDC41A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ADITIVO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO

ADITIVO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
M M M MULLER PRESENTES , inscrito no CNPJ sob o nº 83.319.038/0001-59, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA TEOTÔNIO VILELA, 605 BAIRRO: CENTRO, neste ato representado por MIRIAM MARIA MARTINS MULLER, brasileira, nascida em 16/06/1969, casada em COMUNHÃO

PARCIAL DE BENS, empresária, inscrita CPF sob nº 700.769.526-49, RG nº 4901313 SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida do Cobre, 444, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás-PA, 68.537-000.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeado sob a Portaria nº 203/2020-GP, Senhor Gilson Alves de Lima, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 732.921.331-49.
PROCESSO: 019/2020, protocolado junto ao FMDS em: 04/05/2020
CONTRATO: 013/2020 FMDS
ADITIVO : 001/2020 FMDS

CLÁUSULA 1ª.
O presente Aditivo de Contrato se refere ao Processo nº 19/2020 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e mantem-se a dotação orçamentária do Contrato Original:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.

CLÁUSULA 2ª.
A CLÁUSULA 2ª. do Contrato 013/2020 FMDS, passa a vigorar com a redação: O objeto deste Contrato é o financiamento para pagamento de mercadoria para revenda com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que necessita para pagamento aos fornecedores, das seguintes Chaves de NF-e:
3520 0202 7507 1100 0109 5500 1000 0055 1313 7835 5137;R$1.212,39;
3520 0502 7507 1100 0109 5500 1000 0055 3813 7835 5382;R$2.162.50;
3520 0702 7507 1100 0109 5500 1000 0055 5813 7835 5587;R$3.575.00;
3520 0802 7507 1100 0109 5500 1000 0055 9513 7835 5950;R$2.539.86;
3520 0302 9575 0100 0196 5500 1000 0086 3713 7838 6373;R$929,50;
3520 0602 9575 0100 0196 5500 1000 0087 5613 7838 7568;R$1.309.90;
3520 0702 9575 0100 0196 5500 1000 0087 8613 7838 7862;R$3.870.10;
3520 0802 9575 0100 0196 5500 1000 0089 4313 7838 9439;R$2.761,00;
3520 0601 8827 6700 0154 5500 1000 0536 0416 7118 6382;R$ 6.485.60;
3520 0601 8827 6700 0154 5500 1000 0536 9813 0961 5640;R$ 3.870.72;
3520 0662 1892 3800 0164 5500 1000 0806 6111 0003 5092;R$ 4.700.92;
4220 0310 4836 8600 0172 5500 1000 0056 8919 6852 9632;R$ 2.203.00.

CLÁUSULA 3ª.
A CLÁUSULA 4ª. do Contrato 013/2020 FMDS, passa a vigorar com a redação: O Contratante tem como limite de crédito para a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19, determinado nos termos do Art. 5º, Inciso IX da Lei Municipal 753/2016 e evidenciado no Anexo I deste Contrato, o valor de R$ 35.621,48(trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e um Reais e quarenta e oito Centavos) e solicitou o valor de R$ 35.620,49(trinta e cinco mil, seiscentos e vinte Reais e quarenta e nove Centavos) ficando como crédito o valor de R$ 0,99 (noventa e nove Centavos) que poderá ser utilizado pelo Contratante, enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo 002/2020, requerendo a inclusão de novos documentos fiscais, com vencimento a partir de 10/03/2020, no Processo 19/2020.
CLÁUSULA 4ª.
A CLÁUSULA 7ª.do Contrato 013/2020 FMDS, passa a vigorar com a redação: As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 1.807,92 (um mil, oitocentos e sete Reais e noventa e dois Centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/05/2021 e da última parcela em 15/12/2022, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 25 DE SETEMBRO DE 2020

Contratado:
GILSON ALVES DE LIMA,
Secretário SEMDEC,
Portaria nº 203/2020-GP,
Presidente Conselho FMDS, CPF/MF nº 732.921.331-49.

Contratante:
MIRIAM MARIA MARTINS MULLER,
CNPJ: 83.319.038/0001-59

Avalistas:
MIRIAM MARIA MARTINS MULLER,
CPF nº 700.769.526-49 e

ALEXANDRE DA SILVA MÛLLER,
CPF nº 352.428.172-91

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:7D19B509

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATANTE:
J & M SOLUTION LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 24.389.758/0001-21, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA BURATUBA, 37 BAIRRO: CENTRO, neste ato representado por MARIA DE LOURDES JACOB, brasileira, nascida em 02/07/1965, solteira, empresária, portadora do CPF nº 685.365.342-49, RG nº 2864731, PCII-PA, residente e domiciliada na Rua Círio de Nazaré, 575, Centro, Canaã dos Carajás-PA, Cep: 68.537-000 e ADÍLIO JACOB DA SILVA, brasileiro, nascido em 17/11/1989, solteiro, engenheiro eletricista, portador do CPF nº003.160.782-98, CNH nº 06080985909, residente e domiciliado Rua Círio de Nazaré, 575, Centro, Canaã dos Carajás-PA, Cep: 68.537-000.

CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeado sob a

Portaria nº 203/2020-GP, Senhor Gilson Alves de Lima, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 732.921.331-49.

PROCESSO: 013/2020, protocolado junto ao FMDS em: 06/04/2020
CONTRATO : 023/2020 FMDS

DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 13/2020 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para pagamento de mercadoria para revenda com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que queda de receita devido ao não cumprimento dos pagamentos dos clientes, redução brusca de serviços e condicionantes afins por conta da pandemia, das seguintes Chaves de NF-e:
15200423992479000195550010000001221212352551;R$49.246,00;
15200823992479000195550010000001681363434399;R$11.000,00;

CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "e" CANAÃ COMBATE COVID-19 - para minimizar os efeitos econômicos nas empresas de Canaã dos Carajás-PA, em virtude das medidas tomadas para combater a pandemia do COVID-19, reconhecida pelo Senado Federal através do Decreto Legislativo nº 06/2020 e enquanto durar seus efeitos, fica estabelecido a concessão de empréstimo reembolsável de até 29 (vinte e nove) meses a contar da data de assinatura do contrato, para pagamento de: mercadorias de revenda para empresas comerciais; de matérias-primas para empresas industriais e; insumos, incluindo energia elétrica e combustível para empresas prestadoras de serviços, com vencimento a partir de 10/03/2020, no limite de até 3.500 (três mil e quinhentas) UFM, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário ou dos sócios, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e com carência de até 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada. (Incluído pela Lei nº Lei n.º 881/2020), sendo o valor unitário vigente da UFM 17,31 (dezessete Reais e trinta e um Centavos) Decreto Municipal nº 1.104/2020).
DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.

O Contratante tem como limite de crédito para a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19, determinado nos termos do Art. 5º, Inciso IX da Lei Municipal 753/2016 e evidenciado no Anexo I deste Contrato, o valor de R$ 60.585,00(sessenta mil, quinhentos e oitenta e cinco Reais) e solicitou o valor de R$ 60.246,00(sessenta mil, duzentos e quarenta e seis Reais) ficando como crédito o valor de R$ 339,00 que poderá ser utilizado pelo Contratante, enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo 002/2020, requerendo a inclusão de novos documentos fiscais, com vencimento a partir de 10/03/2020, no Processo 13/2020.
CLÁUSULA 5ª.
O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.138/2020, que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação.
CLÁUSULA 6ª.
Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.
DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO
CLÁUSULA 7ª.
As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 3.057,79 (três mil, cinquenta e sete Reais e setenta e nove Centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/07/2021 e da última parcela em 15/02/2023, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.
CLÁUSULA 8ª.

Os vencimentos das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.
CLÁUSULA 9ª.
Às parcelas cuja data de vencimento coincidir com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.
DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 10ª.
O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 29 (vinte e nove) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.
CLÁUSULA 11ª.
O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.
CLÁUSULA 12ª.
A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.
DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA 13ª.
É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.138/2020 e no Decreto Municipal nº 1.104/2020, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.
CLÁUSULA 14ª.
O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.
CLÁUSULA 15ª.
São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;
15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;
15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;
15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;
15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.138/2020, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário, que figurarão como avalista nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 897 ao Art. 900, assinando em conjunto com seus cônjuges, atendendo os requisitos da Lei nº 10.406/2002, em seu Art. 1.647.

CLÁUSULA 18ª.

O Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19 conforme Cláusula 3ª, permite o aval do proprietário ou sócios como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.

CLÁUSULA 19ª.

São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO MARIA DE LOURDES JACOB, brasileira, nascida em 02/07/1965, solteira, empresária, portadora do CPF nº 685.365.342-49, RG nº 2864731, PCII-PA, residente e domiciliada na Rua Círio de Nazaré, 575, Centro, Canaã dos Carajás-PA, Cep: 68.537-000 e ADÍLIO JACOB DA SILVA, brasileiro, nascido em 17/11/1989, solteiro, engenheiro eletricista, portador do CPF nº003.160.782-98, CNH nº 06080985909, residente e domiciliado Rua Círio de Nazaré, 575, Centro, Canaã dos Carajás-PA, Cep: 68.537-000 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 20ª.

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 21ª.

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 22ª.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).
CLÁUSULA 23ª.
A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 24ª.

Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.

CLÁUSULA 25ª.

Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 26ª.

Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA

CLÁUSULA 27ª.

A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.138/2020 que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

CLÁUSULA 28ª.

O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, constantes nas notas fiscais, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, foram devidamente recebidos Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA BURATUBA, 37, Bairro: CENTRO, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula 26ª.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 29ª.

Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.

CLÁUSULA 30ª.

Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º , serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias. relativas ao processo.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 25 DE MAIO DE 2020

Contratado:
GILSON ALVES DE LIMA,
Secretário SEMDEC, Portaria nº 203/2020-GP,
Presidente Conselho FMDS,
CPF/MF nº 732.921.331-49.

Contratante:
MARIA DE LOURDES JACOB,
CNPJ: 24.389.758/0001-21 e

ADILIO JACOB DA SILVA,
CNPJ: 24.389.758/0001-21

Avalistas:
MARIA DE LOURDES JACOB,
CPF: 685.365.342-49 e

ADILIO JACOB DA SILVA,
CPF: 003.160.782-98

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:414503FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATANTE:

CEDERE ESPORT E MODA LTDA , inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.883/0001-03, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, AVENIDA WEYNE CAVALCANTE N° 734 BAIRRO: CENTRO, neste ato representado por WENDER DAMACENO RIBEIRO, brasileiro, nascido em 12/09/1976, casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresário, inscrito no CPF sob nº 805.404.571-91, CNH nº 02101429130, residente e domiciliado na Rua Cumaru, 36, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000 e LUCIANA RIBEIRO DA CUNHA DAMACENO, brasileira, nascido em 13/11/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresária, inscrita no CPF sob nº 954.051.781-87, RG nº 4427605, residente e domiciliado na Rua Cumaru, 36, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000.

CONTRATADO:

Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeado sob a Portaria nº 203/2020-GP, Senhor Gilson Alves de Lima, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 732.921.331-49.

PROCESSO: 031/2020, protocolado junto ao FMDS em: 07/04/2020

CONTRATO : 024/2020 FMDS

DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO

CLÁUSULA 1ª.

O presente Contrato se refere ao Processo nº 31/2020 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.

CLÁUSULA 2ª.

O objeto deste Contrato é o financiamento para pagamento de mercadoria para revenda com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que necessita de realizar pagamentos de boletos a fornecedores , das seguintes Chaves de NF-e:

31200803500177000145550010000002661000002814;R$22.250,00;
15200808013395000179550010000177081051328870;R$38.250,00.

CLÁUSULA 3ª.

O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "e" CANAÃ COMBATE COVID-19 - para minimizar os efeitos econômicos nas empresas de Canaã dos Carajás-PA, em virtude das medidas tomadas para combater a pandemia do COVID-19, reconhecida pelo Senado Federal através do Decreto Legislativo nº 06/2020 e enquanto durar seus efeitos, fica estabelecido a concessão de empréstimo reembolsável de até 29 (vinte e nove) meses a contar da data de assinatura do contrato, para pagamento de: mercadorias de revenda para empresas comerciais; de matérias-primas para empresas industriais e; insumos, incluindo energia elétrica e combustível para empresas prestadoras de serviços, com vencimento a partir de 10/03/2020, no limite de até 3.500 (três mil e quinhentas) UFM, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário ou dos sócios, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e com carência de até 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada. (Incluído pela Lei nº Lei n.º 881/2020), sendo o valor unitário vigente da UFM 17,31 (dezessete Reais e trinta e um Centavos) Decreto Municipal nº 1.104/2020).

DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

CLÁUSULA 4ª.

O Contratante tem como limite de crédito para a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19, determinado nos termos do Art. 5º, Inciso IX da Lei Municipal 753/2016 e evidenciado no Anexo I deste Contrato, o valor de R$ 60.585,00(sessenta mil, quinhentos e oitenta e cinco Reais) e solicitou o valor de R$ 60.500,00(sessenta mil, quinhentos Reais) ficando como crédito o valor de R$ 85,00 que poderá ser utilizado pelo Contratante, enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo 002/2020, requerendo a inclusão de novos documentos fiscais, com vencimento a partir de 10/03/2020, no Processo 31/2020.

CLÁUSULA 5ª.

O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.138/2020, que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação.

CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 3.070,68 (três mil, setenta Reais e sessenta e oito Centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/07/2021 e da última parcela em 15/02/2023, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.

Os vencimentos das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincidir com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 29 (vinte e nove) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova

composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.138/2020 e no Decreto Municipal nº 1.104/2020, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.138/2020, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário, que figurarão como avalista nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 897 ao Art. 900, assinando em conjunto com seus cônjuges, atendendo os requisitos da Lei nº 10.406/2002, em seu Art. 1.647.

CLÁUSULA 18ª.

O Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19 conforme Cláusula 3ª, permite o aval do proprietário ou sócios como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.

CLÁUSULA 19ª.

São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO WENDER DAMACENO RIBEIRO, brasileiro, nascido em 12/09/1976, casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresário, inscrito no CPF sob nº 805.404.571-91, CNH nº 02101429130, residente e domiciliado na Rua Cumaru, 36, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000 e LUCIANA RIBEIRO DA CUNHA DAMACENO, brasileira, nascido em 13/11/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresária, inscrita no CPF sob nº 954.051.781-87, RG nº 4427605, residente e domiciliado na Rua Cumaru, 36, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 20ª.

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 21ª.

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 22ª.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 23ª.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 24ª.

Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.

CLÁUSULA 25ª.

Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 26ª.

Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA

CLÁUSULA 27ª.

A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.138/2020 que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

CLÁUSULA 28ª.

O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, constantes nas notas fiscais, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, foram devidamente recebidos Município de Canaã dos Carajás/PA, AVENIDA WEYNE CAVALCANTE N° 734 Bairro: CENTRO, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula 26ª.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 29ª.

Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.

CLÁUSULA 30ª.

Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º , serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias. relativas ao processo.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 25 DE SETEMBRO DE 2020

Contratado:
GILSON ALVES DE LIMA,
Secretário SEMDEC,
Portaria nº 203/2020-GP,
Presidente Conselho FMDS,
CPF/MF nº 732.921.331-49.;

Contratante:
WENDER DAMACENO RIBEIRO,
CNPJ: 23.245.883/0001-03 e

ELUCIANA RIBEIRO DA CUNHA DAMACENO,
CNPJ: 23.245.883/0001-03;

Avalistas::

WENDER DAMACENO RIBERIRO,
CPF 805.404.571-91 e

LUCIANA RIBEIRO DA CUNHA DAMACENO,
CPF 954.051.781-87.

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:8611B61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação realizada no dia 24 de setembro de 2020, Processo Licitatório nº 148/2020/PMCC – Modalidade: CONVITE N° 016/2020/. Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CATALOGAÇÕES E ACERVO FOTOGRAFICO DAS OBRAS PUBLICAS, atendendo as necessidades do Portal da Transparência do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. fora declarada **FRACASSADA**.
Canaã dos Carajás, 25 de setembro de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Portaria nº 1092/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:65E99D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais, avisa que o Processo Licitatório Nº 137/2020/PMCC, CONCORRENCIA N° 015/2020/SRP cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para ampliação da rede de transmissão de energia elétrica na zona urbana e rural do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. encontra-se **REVOGADO**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, da súmula 473 do STF e princípios norteadores da administração pública, dentre eles o da autotutela, legalidade e da boa-fé administrativa, podendo ser acessado através do site eletrônico http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.
Canaã dos Carajás 25 de setembro de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:563962A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 405/2020– G.S.

PORTARIA Nº. 405/2020– G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO Requerimento do dia 22 de setembro de 2020, solicitando Prorrogação Licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor (a) **LUCINEIA BORGES DA SILVA,** portador do CPF: 653.417.912-15, MAT.: 0100453**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. DE BIBLIOTECA ESCOLAR-ADE-V/ED, lotado na **SEMED.**

Art.2º- A Licença concedida será prorrogada no prazo de 03 (meses), podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 139 da Lei Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário, em Especial a portaria n° 405/2020-GS

Gabinete da Secretária, 24 de Setembro de 2020.

VALMIRA VIEIRA FERNANDES DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração- Interina
Portaria nº 452/2020-GP

Publicado por:
Gabriel dos Prazeres de Almeida
Código Identificador:4C2F6E50

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ERRATA DO EDITAL

ERRATA DO EDITAL
Processo Licitatório N.º029/2020-SAAE
Tomada de Preço N.º001/2020-SAAE
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados, torna público a todos os interessados a retificação do Edital da Tomada de Preços n.º 001/2020-SRP, Processo Licitatório n.º 029/2020-SAAE Cujo o aviso foi Publicado na FAMEP no dia 14 de setembro de 2020 e oficializa a presente "ERRATA":

Onde lê-se O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2020;
Leia-se: O prazo de vigência será definido no ato da assinatura do contrato;

Diante da publicação da presente errata a data da abertura da licitação passa a ser no dia 14 de outubro de 2020, às 08hrs00min (Hora local), na Sala de Sessões da CPL-SAAE, situada à Rua A, Quadra 01, Lote 21 – Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA. A licitação será regida nos termos da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/geoobras/ ou poderá ser fornecido no Departamento de Licitações do SAAE, em horário normal de expediente, no endereço supracitado, mediante a apresentação do comprovante de pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R$ 0,20 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município (DAM), até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: cplsaae2020@gmail.com e no Departamento de Licitações e Contratos do SAAE, em horário normal de expediente.

Canaã dos Carajás 25 de setembro de 2020

JÉSSICA PEREIRA SANTA ROSA
Presidente da CPL

Portaria 028/2020-SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:0D3D27CF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Quarto Termo Aditivo do Contrato N° 026/2018, referente ao processo licitatório (Pregão Presencial 011/2018), entre a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **ANTONIO CARLOS ALVES SILVA 61127930249, inscrita no CNPJ nº 27.029.581/0001-40;**
b) Objeto: prorrogação do contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR, COM ESTIMATIVA DE 150 PRÓTESES TOTAIS/MENSAIS.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 09/10/2020 até 31/12/2020.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pelo Contratado o Sr. **Antonio Carlos Alves Silva**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:EF8FB7CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contratos nº. 121/2020 e 122/2020 FMS, oriundo da ata srp 016/2020 FMS, ambos firmados em 11/09/2020.
b) Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA , representada neste ato por sua Gestora, a Sra. Elaine Salomão de Sales.
c) Contratadas: **MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 02.762.178/0001-03 (121/2020 FMS) e **PAULA E GOMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.920.396/0001-09 (122/2020 FMS).
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: Terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
g) Funcional Programática:
Atenção Básica de Saúde: 10.301.0200.2.113.3.3.90.39.00 (12140000)
SAMU: 10.302.0210.2.123.3.3.90.39.00 (12140000)
CEREST: 10.331.0002.2.131.33.90.39.00 (12140000)
CAPS: 10.301.0212.2.121.33.90.39.00 (12140000)
Vigilância Sanitária: 10.304.0235.2.129.3.3.90.39.00 (12140000)
Vigilância Epidemiológica: 10.305.0245.2.130.3.3.90.39.00 (12140000)
NASF: 10.301.0200.2.106.3.3.90.39.00 (12140000)
Melhor em casa: 10.301.0203.2.118.3.3.90.39 (12140000)
h) **Valor Total: R$** 206.944,01 (Duzentos e Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Um Centavo).
I) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pelas Contratadas: **Malharia e Confecções Marisol Ltda,** neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Diorge Pereira Paiva; Paula e Gomes Ltda,** neste ato representada por sua representante legal a **Sra. Noemia Aparecida de Paula Gomes.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:455550FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. **123/2020** firmado em 23/09/2020, entre **A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA**, e a empresa **M Coelho Dos Santos & Cia Ltda**, CNPJ/MF sob o nº 01.766.239/0001-30**.**
b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE MANTER O AMBIENTE AREJADO DIANTE DA PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
c) Fundamento Legal: lei nº 13.979/20.
d) Vigência: A vigência será de ate 180 dias, a contar a partir da assinatura do contrato .
e) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Saúde**.
ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA NO CONTROLE DO COVID-19
10.122.0220.2.209 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte: 12140000
f) **Valor Contratual:** R$ **11.160,00 (Onze Mil e Cento e Sessenta Reais).**
g) Signatários: Pela contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pela Contratado a Sra. **Marizaude Coelho dos Santos**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:322A41D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1332/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Considerando requerimento do servidor em 22.09.2020;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar do cargo efetivo de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA**, o servidor **JULIÃO JOSE SILVA DE MATOS,** lotado da Divisão de Vigilância Sanitária – VISA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01.09.2020**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 23 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:FA784F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1289/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 14 Setembro de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **5847/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 14 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:63B237CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1290/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA (Operador de Maquinas)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 14 de setembro de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **5846/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 14 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:EF4BD333

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1294/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se **Redenção-pa** no dia **15 de setembro de 2020** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor levará paciente a Redenção-pa, conforme referenciado no processo nº **5848/2020.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:DF423EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1295/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se **a Belém-pa** no período de **17 a 19 de setembro de 2020** e atribuir ao servidor 02 e 1/2 (duas e meia) diárias no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais) cada**, perfazendo um total de **R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais**) na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor levará amostras de pacientes suspeitos para COVID-19, conforme referenciado no processo nº **5862/2020.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 16 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:39090CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1296/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista),** visando custear despesas, durante a viagem a **BELÉM-PA,** no período de **17 a 19 de Setembro de 2020,** o referido servidor levará amostras de pacientes suspeitos para COVID-19, conforme processo nº 5863/2020.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BELÉM-PA.**

3120- Material de Consumo..... R$ 800,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de conta, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 16 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:2A46949F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1297/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 16 Setembro de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **5857/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 16 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:6C5E4FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1298/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA (Operador de Maquinas)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 16 de setembro de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **5859/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 16 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:BEC009D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1303/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **Redenção-PA,** no dia **17 de setembro de 2020** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **5880/2020.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 17 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:80978013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1304/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **Redenção-PA,** no dia **17 de setembro de 2020** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **5880/2020.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 17 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:3021B800

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1308/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **RENILSO DA SILVA CUNHA,** para deslocar-se a **BARRETOS-SP,** no período de **21 a 25 de setembro de 2020,** e atribuir ao servidor 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 160,00 (Oitenta Reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (Oitocentos Reais)** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente a Barretos-SP, conforme referenciado nº **5887/2020**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 18 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:AC6BE21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1309/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para custear despesas durante a viagem a **BARRETOS-SP.** O referido servidor conduzirá pacientes a **BARRETOS-SP, no período de 21 a 25 de setembro,** conforme referenciado no processo nº 5889/2020.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BARRETOS-SP,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 1.200,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 18 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:212B084B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1310/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **Belém-Pa,** no período de **18 a 20 de setembro de 2020** e atribuir ao servidor 02,5 (duas e meia) diárias no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais) cada, perfazendo um total de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor irá buscar paciente em alta em Belém/PA, conforme referenciado no processo **5903/2020**.

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:FF0C6412

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1311/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **JOEL ALVES PEREIRA** para custear despesas durante a viagem a **BELÉM-PA,** no período de **18 a 21 de setembro de 2020.** O referido servidor irá buscar paciente em alta hospitalar em Belém-pa, conforme referenciado no processo nº **5904/2020**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BELÉM-PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 900,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 18 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:859E929D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
AVISO DE ADIAMENTO

Pregão Eletrônico **005/2020/PE/SRP-PMI**
A Prefeitura Municipal de Irituia-Pa, torna público a todo os interessados o **ADIAMENTO**, do procedimento licitatório supracitado, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE (CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, CARPINTARIA, FERRAMENTAS EBOMBAS D'ÁGUA) DE USO GERAL A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**. A abertura prevista para o dia 05/10/2020 às 09:00 , fica adiada para o dia **06/10/2020 às 09:00** horário de Brasília. O edital e seus anexos estão disponíveis em: www.portaldecompraspublicas.com.br informações e-mail:

Publicado por:
Maurício Tales do Amaral de Paula
Código Identificador:B9924D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL 11/2020

A Exma. Sra. **CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA**, Prefeita Municipal de Irituia e o Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos de Irituia, **TORNAM PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 01/2017,** relacionados no anexo II deste Edital, que faz parte integrante e inseparável deste, disponível para consulta no átrio da Prefeitura Municipal de Irituia, para se apresentarem no Prédio da prefeitura Municipal de Irituia, na Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21 – Centro Irituia-PA, no horário das 8:00 às 12:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, a partir de 28/09/2020 até 12/10/2020, munidos dos documentos e exames relacionados no anexo I, conforme previsto no edital de abertura do concurso público 001/2017 e Estatuto dos Servidores Públicos de Irituia, momento em que serão submetidos ao exame de aptidão física e mental por médicos da Prefeitura Municipal de Irituia.

Irituia (PA.) 25 de setembro de 2020.

CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA
Prefeita Municipal de Irituia

ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Municipal de Administração de Irituia, em 25 de setembro de 2020.

ANEXO I
Documentos necessários à admissão em cópia autenticada ou mediante apresentação do original para autenticação:

Documento de identidade;

02(duas) fotos 3x4, coloridas, com fundo claro e recentes;

Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF).
Obs.: Esse documento será dispensado se a informação constar do documento de identidade ou de motorista, ou de outro que tenha essa validade.

Título de Eleitor e os dois últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação eleitoral fornecido pela Justiça eleitoral;
Obs.: Essa certidão pode ser obtida no site http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

Carteira PIS ou PASEP (quando possuir);

Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS;

Carteira de Motorista, quando for exigência do cargo;

Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se do sexo masculino;

Comprovante de escolaridade e habilitação exigidas para o cargo, na forma prevista no edital de abertura do concurso público, através de diploma do curso devidamente emitido por instituição autorizada pelos órgãos competentes;

Certidão de Nascimento e Caderneta ou carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
Atestado Médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada em exame médico pré-admissional, a ser realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Irituia, devendo o candidato apresentar durante a consulta os resultados dos seguintes exames:
1. Hemograma Completo;
2. Dosagem de Colesterol;
3. Dosagem de Glicemia;
4. Atestado médico de sanidade mental (emitido por psiquiatra);

5. VDRL;
6. Radiologia do Tórax – PA (com Laudo Médico); e,
7. Eletrocardiograma (com Laudo Médico).
Observação: A validade dos exames médicos aceitos são:
3 (três) meses – Hemograma, Dosagem de Colesterol, Dosagem de Glicemia, VDRL e Eletrocardiograma (com Laudo Médico); e,
6 (seis) meses – Atestado de Sanidade Mental e Radiologia do Tórax – PA (com Laudo Médico);

Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença – CID, bem como a provável causa da deficiência (no caso de candidato portador de deficiência);

Declaração de bens com descrição, valor estimado e localização, até a data da posse, ou declaração do imposto de renda do último exercício onde os mesmos constem (ver modelos);

Declaração negativa de acúmulo de cargo público. Está existindo o candidato deve demonstrar enquadrarem-se nas exceções previstas no art. 37, XVI, "a", "b" e "c", da Constituição Federal, bem como de que não existe incompatibilidade de horário para o exercício dos cargos (ver modelos);
Obs.: No caso de existir o acumulo, ainda que de forma terceirizada, trazer declaração emitida pelo outro órgão público, onde conste o CNPJ, o nome do órgão, o ente público a que se encontra vinculado, a discrição do cargo ou função pública, a carga horária, o turno e a remuneração.
Se verificada a impossibilidade de acumulação, o candidato deverá apresentar comprovante de ter pedido demissão do outro cargo no prazo previsto neste edital.

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual de 1º e 2º Graus, dos Municípios onde tenha residido nos últimos cinco anos, emitido pela Comarca onde reside, a ser obtida com comparecimento no fórum ou então pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action;
Obs.: Se a certidão não puder ser emitida pela internet você deve procurar os fóruns das Comarcas de sua residência, devendo caso a mesma dê positiva, obter uma certidão de cada um dos processos que demonstre a inexistência de condenações transitadas em julgado pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, ou ainda que não se encontra em cumprimento de pena pela prática de qualquer crime em regime que impeça o comparecimento ao serviço.

Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, dos Municípios onde tenha residido nos últimos cinco anos emitido pela seção da Justiça Federal com jurisdição sobre o Município da residência, a ser obtida no site do Tribunal Regional Federal da 1º região no http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
Obs.: Se a certidão não puder ser emitida pela internet você deve procurar a sede da seção ou subseção judiciária nas cidades de Belém, Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém e Tucuruí, para obtê-la, devendo caso a mesma dê positiva, obter uma certidão de cada um dos processos que demonstre a inexistência de condenações transitadas em julgado pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, ou ainda que não se encontra em cumprimento de pena pela prática de qualquer crime em regime que impeça o comparecimento ao serviço. Igualmente em relação aos processos cíveis, em especial os de Improbidade Administrativa ou outra modalidade, deve-se obter certidão que demonstre a inexistência de decisão que impeça o exercício de cargo público.

Certidão Negativa do Cartório distribuidor cível da Justiça Estadual de 1º Grau, dos Municípios onde tenha residido nos últimos cinco anos, em relação a existência de ações de improbidade administrativa ou outras semelhantes;
Obs.: Se a certidão não puder ser emitida pela internet você deve procurar o fórum das Comarcas de Municípios onde tenha residido nos últimos 05 anos, devendo caso a mesma dê positiva, obter uma certidão de cada um dos processos que demonstre, em especial os de Improbidade Administrativa ou outra semelhante, deve-se obter certidão que demonstre a inexistência de decisão que impeça o exercício de cargo público.

Certidões Negativas dos Tribunais de Contas da União - TCU, do Tribunal de Contas do Estado - TCE e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM **obrigatória** apenas para aqueles candidatos que já tenham ocupado cargos públicos onde detiveram a condição de Ordenadores de Despesa ou ainda que tenha sido dirigente de Associação que tenha firmado convênio ou parceria com algum Ministério, Órgão Público ou Secretarias de Estado ou Município no qual tenha ocorrido repasse de recursos e que tenha sido o responsável pela apresentação de prestação de contas.
Obs. Deverá ser apresentada a certidão do tribunal de acordo com o cargo que foi ocupado. Se no Município, do TCM; se no Estado do TCE e se no governo federal do TCU. Além dessa, se durante ocupar o cargo tiver formalizado convênio com outro ente público em que tenha sido responsável pela apresentação de prestação de contas, deverá também apresentar certidão do Tribunal de Contas responsável pela apreciação da mesma ou pela fiscalização da aplicação dos recursos. Essa informação vale também para o dirigente de entidade. O mesmo deverá apresentar certidão de cada Tribunal da esfera administrativa onde a mesma tiver formalizado o convênio e recebido os recursos.
A certidão do TCU pode ser emitida pela internet no site https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces;
A do TCE deverá ser solicitada no site do TCE no www.tce.pa.gov.br/SecretariaNet/Inicial.aspx?Modulo=SOLICITAR CERTIDAO. Essa certidão é paga é custa R$ 42,00. Você emite o boleto, paga e eles informam no e-mail quando a mesma fica pronta. Leva uns dois dias. Para recebê-la tem de ir à sede do TCE em Belém, pessoalmente ou através de terceiro que porte uma procuração. Já a certidão do TCM tem de ser requerida e recebida na sede do Tribunal em Belém.

Comprovante de endereço residencial;

Carteira ou documento de registro no conselho profissional, caso exigido para o exercício do cargo;

Certidão de casamento (se for casado);

Observações finais:
1. O candidato que não entregar qualquer exame relacionado neste anexo, não será admitido, sendo eliminado da relação de aprovados;
2. Será automaticamente eliminado o candidato que, quando da realização do exame médico, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo;
3. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames médicos e documentos solicitados neste Anexo, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de Irituia;
4. Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou a omissão dessas informações;
5. Os exames entregues serão avaliados pela equipe médica designada pela Prefeitura Municipal de Irituia, que após a realização dos exames clínico e apreciação dos exames apresentados pelos candidatos, emitirá apenas parecer da aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício do cargo, conforme os ditames da Ética Médica;
6. Eventuais informações, documentos ou exames falsos apresentados pelo candidato motivarão a abertura de procedimento disciplinar sumário que poderá resultar na sua exclusão antes de sua nomeação;

7. Todos os documentos e exames apresentados farão parte da pasta funcional do servidor, ou serão devolvidos ao candidato no caso do mesmo não ser nomeado

MODELO 01 – DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

O (a) abaixo-assinado (a) _____ Portador(a) do CPF nº_____ e da Carteira de Identidade nº_____ Órgão Emissor/UF _____, **DECLARA, para os fins de NOMEAÇÃO no cargo Público de _____, no Poder Executivo do Município de Irituia, que possui os seguintes bens e valores:**
____, valor _____, Localização_____;
_____, valor _____, Localização_____;
_____, valor _____, Localização_____;
_____, valor _____, Localização_____;
_____, valor _____, Localização_____;

Por ser verdade, firma a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Irituia, _____ de _____de 2020.
_____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BENS E VALORES
O (a) abaixo-assinado (a) _____ Portador(a) do CPF nº_____ e da Carteira de Identidade nº_____ Órgão Emissor/UF _____, **DECLARA, para os fins de NOMEAÇÃO no cargo Público de _____, no Poder Executivo do Município de Irituia, que não possui bens e valores.**

Por ser verdade, firma a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Irituia, _____ de _____de 2020.
_____

MODELO 02 – ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

O (a) abaixo-assinado (a) _____
Portador(a) do CPF nº_____ e da Carteira de Identidade nº_____ Órgão Emissor/UF _____, **DECLARA, para os fins de NOMEAÇÃO no cargo Público de _____, no Poder Executivo do Município de Irituia, que não ocupa outro cargo ou função pública.**
Por ser verdade, firma a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Irituia, _____ de _____de 2020.
_____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO PERMITIDA DE CARGO PÚBLICO

O (a) abaixo-assinado (a) _____
Portador(a) do CPF nº_____ e da Carteira de Identidade nº_____ Órgão Emissor/UF _____, **DECLARA, para os fins de NOMEAÇÃO no cargo Público de _____, no Poder Executivo do Município de Irituia, que ocupa o cargo (ou função pública) de** _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas no (a) _____, juntando em anexo os documentos que demonstram esse exercício.
Declara, ainda, que tem conhecimento da vedação de acumulação de cargo público prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e das exceções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do mesmo dispositivo e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a ficar comprovada a prática de acumulação ilegal de cargo público, durante o exercício do cargo para o qual serei empossado.

Por ser verdade, firma a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Irituia, _____ de _____de 2020.
_____

ANEXO II- EDITAL DE REALIZAÇÃO DE EXAMES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO N°11/2020
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N°001/2017
NÍVEL SUPERIOR
CARGO: 29 – ASSISTENTE SOCIAL.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
021074	REGIANE DO NASCIMENTO MARQUES DOS REIS	07

Publicado por:
Maurício Tales do Amaral de Paula
Código Identificador:E34931FE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Data de Abertura**: 08/10/2020, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br*; informações/solicitações de editais: DICOM, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:EADD345A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20200185, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PE CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E DE A CAVALCANTE E CIA LTDA – ME.

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Adriano de Aguiar Coutinho.**

CONTRATADA: E DE A CAVALCANTE E CIA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ Nº 34.915.637/0001-20, sediada à Tv. Sorriso de Maria , nº 181, Bairro Jardim Santarém, município de Santarém/PA, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **Evaldo Araújo Cavalcante**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório. Pregão Eletrônico nº 005/2020 – PE.

OBJETO: Aquisição de materiais para laboratório para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$-125.250,00 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 16 de Junho de 2020 à 16 de Junho de 2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2020 ao Contrato nº 20200185, cujo objeto é alteração de 600 (seiscentos) caixas de Lancetas descartável de Dotação Orçamentária 2079 – 10.302.0210.2.079 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC para a dotação 2088 – 10.305.0235.2.088 – Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS.

Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitarem com este Apostilamento, que doravante passa a integrar o Contrato nº 20200185, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Itaituba-PA, 21 de setembro de 2020.

ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:B23C6DFF

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2020-PE, no que tange os itens: 08, 09, 11, 16, 21, 22, 35, 48, 62 a, 63, 65, 66, 68, 69,74, 100, 101, 102, 104, 105, 110, 111, 120, 121, 126, 135, 140, 141, 145, 153, 154, 159, 166, 167, 181, 187, 189, 190 a, 191, 194 a, 195, 196, 197, 199, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 212, 212 a, 213 a, 214, 218, 220, 221, 222, 223, 225, 229 a, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 253, 259, 260, 264, 272, 273, 279, 280 e 288 com valor total de R$ 1.315.652,68 para o licitante ARAUJO SILVA PAPELARIA LTDA; os itens: 03, 04, 05, 07, 12, 17, 18, 33, 34, 36, 38 a, 39, 40 a, 45, 47, 50, 53, 55, 60, 62, 84, 86, 89, 90, 115, 117, 123, 124, 139, 147, 156, 168, 171, 173, 179, 190, 194, 198, 213, 215, 216, 219, 224, 229, 248, 257, 263, 275, 276 e 281 com o valor total de R$ 1.491.705,07 para a licitante M R DE MORAIS EIRELI; os itens: 13, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37 a, 38, 39 a,40, 41, 41 a, 42, 42 a, 43, 43 a, 44, 44 a, 46 a, 49, 51, 52, 54, 56, 58, 61, 67, 70, 72, 73, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 112, 122, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 142, 143, 146, 149, 151, 155, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 168 a, 169, 170, 170 a, 172, 174, 175, 176, 177, 182, 183, 184, 185 a, 188, 192, 193, 200, 203, 209, 209 a, 211, 217, 228, 228 a, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 249, 250, 251, 252, 254, 255, 256, 258, 261, 262, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 274, 277, 278, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 289, 290, 291, 303 e 304 com o valor total de R$ 3.380.933,97 para a licitante R CUNHA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI; os itens: 01, 06, 10, 46, 57, 59, 75, 77, 95, 96, 109, 113, 114, 116, 118, 119, 144, 145 a, 148, 150, 152, 178, 180, 210, 305, 306, 307 e 308 com o valor total de R$ 322.202,43 para a licitante TERILENE SIMOES AGUIAR; os itens: 02, 14, 15, 15 a, 37, 64, 71, 103, 106, 107, 108,165, 185, 186, 186 a, 200 a, 226 e 227 com o valor total de R$ 1.982.285,31 para a licitante W. M. LIRA DE OLIVEIRA EIRELI. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:282F7ABA

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 20200090 – PREGÃO Nº 008/2020 - PP

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 DO CONTRATO N ° 20200090 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA J. J. S. DE SOUSA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA.

O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF, Nº 05.138.730/0001-77, com sede na Av. Maranhão, s/nº, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, Prefeito Municipal, portador do CPF/MF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazônica Km 7, doravante denominado **CONTRATANTE** e **J J S DE SOUSA**, já devidamente qualificada nos autos do PP, neste ato representada pelo Sr. **José Jaime Silva de Sousa**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 008/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

O reajuste do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos gêneros alimentícios (CARNE BOVINA), para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas Notas Fiscais de compra do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES

Ficam alterados os valores unitários da carne bovina, da seguinte forma:

Item nº 010900: CARNE BOVINA COM OSSO, licitado com valor unitário de R$-15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), passando a ter o denominador de R$-19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos;

Item nº 010901: CARNE BOVINA MOÍDA, licitado com valor unitário de R$-14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) passando a ter o denominador de R$-18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos);

Item nº 010903: CARNE BOVINA PURA, licitado com valor unitário de R$-23,00 (vinte e três reais) passando a ter o denominador de para R$-27,00 (vinte e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA SEXTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 17 de setembro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

J. J. S. De Sousa
JOSÉ JAIME SILVA DE SOUSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:53718C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0430/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 115, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2300/2012, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Itaituba.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, ao Servidor **NAOR LOPES DOBELIN**, Matrícula n° 070883-6, Professor de Educação Física, do quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de setembro de 2020.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:15C125F0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ##ATO RATIFICAÇÃO ORIGEM: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA, ATRÁS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, TENDO COMO REPRESENTANTE ORDENADORA A SENHORA GILCELEIA CHAVES CASTRO CARVALHO, TORNA PÚBLICO QUE RATIFICOU NO DIA 11/

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMSI Nº 14, DE 18 DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPIRANGA, CMSI, no uso de suas competências, regimentais e atribuições conferidas pela lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e nº 021 de 26 de novembro de 1996, alterada pela lei 043 de 09 de novembro de 2009. Alterada pela lei 145 de 01 de julho de 2016 e em consonância as deliberações da Mesa Diretora do **CMSI-realizada no dia 18 de setembro de 2020.**

Considerando a lei complementar nº 141/2012, no artigo 36, §1º, artigo 39, § 4º, estabelece a competência de o Conselho Municipal de Saúde avaliar e emitir parecer conclusivo a respeito dos documentos constantes nesta resolução.

CONSIDERANDO que a **Comissão de Licitação** avaliou os todos os documentos apresentados, conforme Art., 19 inciso I do Regimento Interno deste Conceituado Conselho de Saúde.

CONSIDERANDO relatório de avaliação da Comissão de Licitação deste conceituado conselho de saúde referente aos seguintes documentos:

Aditivo de quantidade de 25% dos contratos nº 0302060001, pregão presencial nº PP2020.006-FMS e nº 0302060004, pregão presencial nº PP/ 2020.007-FMS, da empresa Constrular Materiais de Construção EIRELI.

Aditivo de contrato da empresa R E R EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, serviço de operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, transbordo armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos da Unidade de Saúde Pública de Itupiranga.

Aditivo de quantidade de 25% do Contrato nº 0302033002, de valor de R$ 1.310.503,95 (um milhão, trezentos e dez mil, quinhentos e três reais e noventa e cinco centavos). Pregão presencial nº PP/2020.004-FMS, da empresa JCS DE SOUZA COMERCIO EIRELI.

Aditivo de quantidade de 25% do contrato nº 03023004, de valor de R$ 1.240.890,60 (um milhão, duzentos e quarenta mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos). Pregão presencial nº PP/ 2020.004-FMS, da empresa J.DE R. L. PARRIAO – EPP.

Aditivo de quantidade de 25% do contrato nº 0302030003.02 de valor de R$ 1.377.749,85 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Pregão presencial nº PP/2020.004-FMS, da empresa ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Aditivo de quantidade de 25% do contrato nº 0302030006 de valor de R$ 123.155,00 (cento e vinte três mil e cento e cinquenta e cinco reais). Pregão presencial nº PP/2020.004-FMS, da empresa CENTRAX COMERCIO LTDA.

Abertura de processo licitatório para compra de equipamentos de proteção individual -EPIs para cumprimento da Norma Regulamentadora (NR-6) da Portaria 3.214/78 MTB.

Aditivo de valor da empresa A.Q. DOS SANTOS COMERCIO-ME, no contrato nº 0301080001.01, no valor de R$: 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais) o valor de 9% de aditivo passando a ser de R$ 30.247,50 (trinta mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 0302040004, com valor de R$:42.638,00(quarenta e dois mil, e seiscentos e trinta e oito reais) Pregão presencial nº PP/2020.005-FMS, com o reajuste financeiro de 25% passara a e no valor de R$: 53.297,50 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), com a empresa SABORE FRIOS EIRELI.

CONSIDERANDO que todos esses documentos acima citados precisam com regime urgência de um parecer para o andamento e melhoramento da assistência em saúde, no Município de Itupiranga.

CONSIDERANDO a lei complementar nº 141/2012, no artigo 36, §1º, artigo 39, § 4º, estabelece a competência de o Conselho Municipal de Saúde avaliar e emitir parecer conclusivo a respeito dos documentos constantes nesta resolução.

RESOLVE:
Art. 1º - **Aprovar todas as solicitações constadas acima, no que se refere a aditivo de quantidade, aditivo de valor e abertura de processo licitatório para compra de EPIs da secretaria Municipal de Saúde de Itupiranga.**

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação

ANTÔNIO MAURO DA SILVA E SILVA
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução do CMSI nº 14 de 18 de setembro de 2020, nos termos da lei nº 021 de 26 de novembro de 1996, alterada pela lei 043 de 09 de novembro de 2009. Alterada pela lei 145 de 01 de julho de 2016

GILCÉLEIA CHAVES CASTRO CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:2089C34A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA
DECRETO Nº. 061/2020 ITUPIRANGA - PA, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA RESULTADO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, inciso I e IX da Lei Orgânica do Município, e com base no Art. 31 da Lei Municipal nº 051/2009, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Itupiranga.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica homologado o Resultado Final do Estágio Probatório dos servidores municipais.

Artigo 2° - A comissão gestora de avaliação do estágio probatório dos servidores municipais Decreto nº 016/2017, avaliou a assiduidade; disciplina; capacidade de iniciativa; produtividade e responsabilidade dos servidores, cujos nomes estão relacionados no anexo desse decreto.

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:3A15E53F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 138/2020 ITUPIRANGA - PA, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, Incisos IX da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder licença Remunerada, a partir do dia 01.09.2020 até 15.11.2020, ao servidor efetivo **ANTONIO BATISTA DOS SANTOS**, para fins de concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais 2020.

Artigo 2°- Fica obrigado o servidor ora licenciado, apresentar na Secretaria Municipal de Administração, o comprovante de Registro de Candidatura, após sua efetivação.

Artigo 3° - Deverá o servidor apresentar-se de volta ao serviço público, caso seja deferido o Registro da Candidatura, até o 5º (quinto) após a eleição.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:9D381607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057/2020 ITUPIRANGA-PA, 02 DE ABRIL DE 2020.

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, o Sr. **MICHAEL VANBASTEIN JULIÃO DA SILVA,** para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**/subordinado ao Gabinete do Prefeito**.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:CB0FEBF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139/2020 ITUPIRANGA-PA, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS...

JOSÉ MILESI, Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal 051/09, Art. 83-III-a,

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER, licença para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva Sra. **MARIA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS,** pelo período de 03 (três) anos, a contar de 01.10.2020 até 31.10.2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 01.10.2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:8E5A7176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141/2020 ITUPIRANGA-PA, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS...

JOSÉ MILESI, Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal 051/09, Art. 83-III-a,

RESOLVE:

Artigo 1° - PRORROGAR, por mais 02 (dois) anos, a Portaria nº 234/2019 de 24 de setembro de 2019, que concede licença para tratar de assuntos particulares ao servidor efetivo na função de professor, Sr. **KELSON BARBOZA DAMACENO**, a contar do dia 23.09.2020 até 23.09.2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, com seus efeitos a partir de 23.09.2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:0AD56E67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143/2020 ITUPIRANGA-PA, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSÉ MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - REVOGAR, a Portaria nº 116/2020 de 05 de agosto, que concede licença para tratar de assuntos particulares ao servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Mecânico, Sr. **JAMILSON SILVA FIGUEIREDO.**

Artigo 2° - A presente Portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01.09.2020.

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:AE1FC184

LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, TORNA PÚBLICA A LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, LEI 10.520/2002 E DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Itupiranga, torna pública a licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, de20 de setembro de 2019, tipo: menor preço por itens. Pregão Eletrônico nº 9/2020-025-HAB. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de diversos serviços, materiais permanentes e de consumo destinados ao projeto habitação. Abertura: 29/09/2020 às 08h00min no www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra- se disponível no site do TCM-PA e Portal da Transparência da Prefeitura municipal de Itupiranga-PA.

TIAGO COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:7C5E02E2

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL/2020.009-FMS.

ATO Extrato de Aditivo

Origem: Dispensa de Licitação Nº DL/2020.009-FMS. Objeto: contratação empresa especializada, no serviço de operação e manutenção das atividade de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos da unidade de saude publica no municípios. Contratada: Mv Coml. de Pecas Para

Auto Motores e Serviços Ltda-Epp. Ambas a parte entram em comum acordo em alterar o prazo do contrato nº 0301150002, passando a vigência até o dia 30/11/2020 e o valor que antes era de R$ 17.500,00 passa a ser de R$ 27.500,00.

GILCELEIA CHAVES CASTRO CARVALHO.
Sec. Mun. de Saude.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:EAA206B3

LICITAÇÃO
ATO EXTRATO DE CONTRATO

ATO Extrato de Contrato
Origem: Dispensa de Licitação nº DL/2020.020-FMS. Objeto: contratação de profissional medico autônomo com, especialidade clinica geral, para atender atua no programa melhor em casa no município de Itupiranga, a referida contratação se embasa legalmente no oficio de n 097/2020-SMS da Secretaria Municipal de Saude, no Decreto de Estadual de n 609 de marco de 2020, Decreto Municipal de n 018/2020 E Lei Federal de n 13.979 de 6 de fevereiro de 2020. Contrato: 0304030005. Contratante: Fundo Municipal de Saude, contratada: LUCAS VINICIUS DAMASCENO ROCHA, CPF: 529.572.252-04. Valor: R$ 162.000,00. Vigência: 03/04/2020 à 31/12/2020. Assinatura: 03/04/2020.

GILCELEIA CARVALHO.
Sec. Mun. de Saude.

Origem: Dispensa de Licitação nº DL/2020.017-FMS. Objeto: contratação de profissional medico autônomo com, especialidade clinica geral, para atender plantões médicos de 12:00 (doze) e de 24:00 (vinte quatro horas)atendimento a demanda da municipalidade do município de Itupiranga, a referida contratação se embasa legalmente no oficio de n 097/2020-sms da Secretaria Municipal de Saude, no Decreto de Estadual de N 609 de Março de 2020, Decreto Municipal de N 018/2020 E Lei Federal de N 13.979 DE 6 de fevereiro de 2020. Contrato: 0304030003. Contratante: Fundo Municipal de Saude, contratado: LUCAS VINICIUS DAMASCENO ROCHA, CPF: 529.572.252-04. Valor: R$ 262.500,00. Vigência: 03/04/2020 à 31/12/2020. Assinatura: 03/04/2020.

GILCELEIA CARVALHO.
Sec. Mun. de Saude.

Origem: Dispensa de Licitação nº DL/2020.053-FMS. Objeto: Aquisição de centrais de ar condicionados para atender unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saude. Contrato: 0305110001. Contratante: Fundo Municipal de Saude, contratada: C. Roberto Silva & Cia, CNPJ: 19.175.508/0001-59. Valor: R$ 17.270,00. Vigência: 11/05/2020 à 30/06/2020. Assinatura: 11/05/2020.

GILCELEIA CARVALHO.
Sec. Mun. de Saude.

Origem: Dispensa de Licitação nº DL/2020.018-FMS. Objeto: contratação de profissional medico autônomo com, especialidade clinica geral, para atender plantões médicos de 12:00 (doze) e de 24:00 (vinte quatro horas)atendimento a demanda da municipalidade do município de Itupiranga, a referida contratação se embasa legalmente no oficio de n 097/2020-Sms da Secretaria Municipal de Saude, no Decreto de Estadual de n 609 de março de 2020, Decreto Municipal de N 018/2020 E Lei Federal de N 13.979 DE 6 de fevereiro de 2020. Contrato: 0304030002. Contratante: Fundo Municipal de Saude, contratado: Joao Orlando Nascimento Ferreira, CPF: 044.623.512-15. Valor: R$ 367.500,00. Vigência: 03/04/2020 à 31/12/2020. Assinatura: 03/04/2020.

GILCELEIA CARVALHO.
Sec. Mun. de Saude.

Origem: Dispensa de Licitação nº DL/2020.028-FMS. Objeto: Contratação de empresa especializada em reposição e Instalação do transformador de energia de alta voltagem no hospital municipal de Itupiranga. Contrato: 0305180001. Contratante: Fundo Municipal de Saude, contratado: JUMPER - SISTEMAS ELETRICOS E REBOBINAGEM EIRELI, CNPJ: 09.241.625/0001-10. Valor: R$ 6.500,00. Vigência: 18/05/2020 à 15/06/2020. Assinatura: 18/05/2020.

GILCELEIA CARVALHO.
Sec. Mun. de Saude.

Origem: Dispensa de Licitação nº DL/2020.032-FMS. Objeto: prestação de serviços de assistência medica: tem como objeto a disponibilização do trabalho do medico, na condição de empresa jurídica. o respectivo atendimento destina-se a secretaria de saude, para o atendimento do programa melhor em casa nas unidades básicas de saude de Itupiranga – para, para atender pacientes usuários do SUS/Itupiranga na rede publica de saude deste município. Contrato: 0306040001. Contratante: Fundo Municipal de Saude, contratado: JRM SERVICOS E MEDICOS LTDA, Valor: R$ 9.000,00. Vigência: 04/06/2020 à 30/06/2020. Assinatura: 04/06/2020.

GILCELEIA CARVALHO.
Sec. Mun. de Saude.

Origem: Dispensa de Licitação nº DL/2020.025-FMS. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REVISAO COM SUBSTITUICAO DE PECAS E ACESSORIOS NA AMBULANCIA DO SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA-SAMU/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPIRANGA (DUCATO MODELO 2010). Contrato: 0305080001. Contratante: Fundo Municipal de Saude, contratado: Silva & Barbosa Ltda. Valor: R$ 29.927,65. Vigência: 08/05/2020 à 30/06/2020. Assinatura: 08/05/2020.

GILCELEIA CARVALHO.
Sec. Mun. de Saude.

Origem: Dispensa de Licitação nº DL/2020.026-FMS. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veiculo pequeno porte em apoio as atividades da secretaria municipal saude de Itupiranga. Contrato: 0305130001. Contratante: Fundo Municipal de Saude, contratado: J. Euzebio da Silva Sousa & Cia Ltda ME. Valor: R$ 22.330,00. Vigência: 13/05/2020 à 31/12/2020. Assinatura: 13/05/2020. Gilceleia Carvalho. Sec. Mun. de Saude.
Origem: Dispensa de Licitação nº DL/2020.009-FMS. Objeto: contratação empresa especializada, no serviço de operação e manutenção das atividade de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos da unidade de saude publica no municípios. Contrato: 0301150002. Contratante: Fundo Municipal de Saude, contratado: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. Valor: R$ 17.500,00. Vigência: 15/01/2020 à 16/07/2020. Assinatura: 15/01/2020.

GILCELEIA CARVALHO.
Sec. Mun. de Saude.

Origem: INEXIGIBILIDADE nº IL/2019.014-PMI. Objeto: contratação de serviços de fornecimentos / locação de softwares / sistemas/aplicativos de contabilidade (integrado versão web) licitações, compras, almoxarifado e patrimônio aplicado ao setor publico junto a prefeitura municipal de Itupiranga, para o período do 2 e 3 quadrimestre de 2019. Contrato: 0301150002. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga, contratado: Alfa Info Web Comunicação Eireli. Valor: R$ 35.200,00. Vigência: 13/09/2019 à 31/12/2019. Assinatura: 13/09/2019.

JOSÉ MILESI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:527D40DA

LICITAÇÃO
ATO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO Extrato de homologação

A Prefeitura Municipal de Itupiranga de Itupiranga-PA através do Fundo Municipal de Educação de Itupiranga torna público que homologou no dia 16/09/2020 o Pregão Eletrônico Nº PE/2020.018-FME. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para manutenção dos veículos pesados e contratação de serviços mecânicos para manutenção corretiva dos veículos pesados pertencentes à frota da secretaria municipal de educação. Contratos: 0307300001, Contratante: Fundo Municipal de Educação de Itupiranga, para a proponente contratada: Mv Coml. de Pecas Para Auto Motores e Servicos Ltda-Epp no valor de R$ 756.330,10.

JOSÉ DILDO PEREIRA ALVES.
Sec. Mun. de Educação.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:81D6E917

LICITAÇÃO
ATO EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PE/2020.018-FME

ATO Extrato de Contrato

Origem: Pregão Presencial Nº PE/2020.018-FME. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de pecas automotivas para manutenção dos veículos pesados e contratação de serviços mecânicos para manutenção corretiva dos veículos pesados pertencentes à frota da secretaria municipal de educação. Contratos: 0307300001, Contratante: Fundo Municipal de Educação de Itupiranga. Contratada: Mv Coml. de Pecas Para Auto Motores e Servicos Ltda-Epp, Valor: R$ 756.330,10. VIGÊNCIA: 18/09/2020 a 31/12/2020 DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020.

JOSÉ DILDO PEREIRA ALVES.
Sec. Mun. de Educação.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:93A21131

LICITAÇÃO
ATO RATIFICAÇÃO

Ato Ratificação
Origem: A Prefeitura Municipal de Itupiranga-PA, atrás do Fundo Municipal de Saude, tendo como representante ordenadora a Senhora Gilceleia Chaves Castro Carvalho, torna público que Ratificou no dia 11/05/2020 a Dispensa de Licitação nº DL/2020.053-FMS. Objeto: Aquisição de centrais de ar condicionados para atender unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saude. Contrato: 0305110001. Contratante: Fundo Municipal de Saude, contratada: C. Roberto Silva & Cia, CNPJ: 19.175.508/0001-59. Valor: R$ 17.270,00. Vigência: 11/05/2020 à 30/06/2020. Assinatura: 11/05/2020.

GILCELEIA CARVALHO.
Sec. Mun. de Saude.

Origem: A Prefeitura Municipal de Itupiranga-PA, atrás do Fundo Municipal de Saude, tendo como representante ordenadora a Senhora Gilceleia Chaves Castro Carvalho, torna público que Ratificou no dia 02/04/2020 a Dispensa de Licitação nº DL/2020.020-FMS. Objeto: contratação de profissional medico autônomo com, especialidade clinica geral, para atender atua no programa melhor em casa no município de Itupiranga, a referida contratação se embasa legalmente no oficio de n 097/2020-SMS da Secretaria Municipal de Saude, no Decreto de Estadual de n 609 de marco de 2020, Decreto Municipal de n 018/2020 E Lei Federal de n 13.979 de 6 de fevereiro de 2020. Contrato: 0304030005. Contratante: Fundo Municipal de Saude, contratada: LUCAS VINICIUS DAMASCENO ROCHA, CPF: 529.572.252-04. Valor: R$ 162.000,00. Vigência: 03/04/2020 à 31/12/2020. Assinatura: 03/04/2020.

GILCELEIA CARVALHO.
Sec. Mun. de Saude.

Origem: A Prefeitura Municipal de Itupiranga-PA, atrás do Fundo Municipal de Saude, tendo como representante ordenadora a Senhora Gilceleia Chaves Castro Carvalho, torna público que Ratificou no dia 02/04/2020 a Dispensa de Licitação nº DL/2020.017-FMS. Objeto: contratação de profissional medico autônomo com, especialidade clinica geral, para atender plantões médicos de 12:00 (doze) e de 24:00 (vinte quatro horas)atendimento a demanda da municipalidade do município de Itupiranga, a referida contratação se embasa legalmente no oficio de n 097/2020-sms da Secretaria Municipal de Saude, no Decreto de Estadual de N 609 de Março de 2020, Decreto Municipal de N 018/2020 E Lei Federal de N 13.979 DE 6 de fevereiro de 2020. Contrato: 0304030003. Contratante: Fundo Municipal de Saude, contratado: LUCAS VINICIUS DAMASCENO ROCHA, CPF: 529.572.252-04. Valor: R$ 262.500,00. Vigência: 03/04/2020 à 31/12/2020. Assinatura: 03/04/2020.

GILCELEIA CARVALHO.
Sec. Mun. de Saude.

Origem: A Prefeitura Municipal de Itupiranga-PA, atrás do Fundo Municipal de Saude, tendo como representante ordenadora a Senhora Gilceleia Chaves Castro Carvalho, torna público que Ratificou no dia 02/04/2020 a Dispensa de Licitação nº DL/2020.018-FMS. Objeto: contratação de profissional medico autônomo com, especialidade clinica geral, para atender plantões médicos de 12:00 (doze) e de 24:00 (vinte quatro horas)atendimento a demanda da municipalidade do município de Itupiranga, a referida contratação se embasa legalmente no oficio de n 097/2020-Sms da Secretaria Municipal de Saude, no Decreto de Estadual de n 609 de março de 2020, Decreto Municipal de N 018/2020 E Lei Federal de N 13.979 DE 6 de fevereiro de 2020. Contrato: 0304030002. Contratante: Fundo Municipal de Saude, contratado: Joao Orlando Nascimento Ferreira, CPF: 044.623.512-15. Valor: R$ 367.500,00. Vigência: 03/04/2020 à 31/12/2020. Assinatura: 03/04/2020.

GILCELEIA CARVALHO.
Sec. Mun. de Saude.

Origem: A Prefeitura Municipal de Itupiranga-PA, atrás do Fundo Municipal de Saude, tendo como representante ordenadora a Senhora Gilceleia Chaves Castro Carvalho, torna público que Ratificou no dia 15/05/2020 a Dispensa de Licitação nº DL/2020.028-FMS. Objeto: Contratação de empresa especializada em reposição e Instalação do transformador de energia de alta voltagem no hospital municipal de Itupiranga. Contrato: 0304030002. Contratante: Fundo Municipal de Saude, contratado: JUMPER - SISTEMAS ELETRICOS E REBOBINAGEM EIRELI, CNPJ: 09.241.625/0001-10. Valor: R$ 6.500,00. Vigência: 18/05/2020 à 15/06/2020. Assinatura: 18/05/2020.

GILCELEIA CARVALHO.
Sec. Mun. de Saude.

Origem: A Prefeitura Municipal de Itupiranga-PA, atrás do Fundo Municipal de Saude, tendo como representante ordenadora a Senhora Gilceleia Chaves Castro Carvalho, torna público que Ratificou no dia 04/06/2020 a Dispensa de Licitação nº DL/2020.032-FMS. Objeto: prestação de serviços de assistência medica: tem como objeto a disponibilização do trabalho do medico, na condição de empresa jurídica. o respectivo atendimento destina-se a secretaria de saude, para o atendimento do programa melhor em casa nas unidades básicas de saude de Itupiranga – para, para atender pacientes usuários do SUS/Itupiranga na rede publica de saude deste município. Contrato: 0306040001. Contratante: Fundo Municipal de Saude, contratado: JRM SERVICOS E MEDICOS LTDA, CPF: 044.623.512-15. Valor: R$ 9.000,00. Vigência: 04/06/2020 à 30/06/2020. Assinatura: 04/06/2020.

GILCELEIA CARVALHO.
Sec. Mun. de Saude.

Origem: A Prefeitura Municipal de Itupiranga-PA, atrás do Fundo Municipal de Saude, tendo como representante ordenadora a Senhora Gilceleia Chaves Castro Carvalho, torna público que Ratificou no dia 07/05/2020 a Dispensa de Licitação nº DL/2020.025-FMS. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REVISAO COM SUBSTITUICAO DE PECAS E ACESSORIOS NA AMBULANCIA DO SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA -SAMU/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPIRANGA (DUCATO MODELO 2010). Contrato: 0305080001. Contratante: Fundo Municipal de Saude, contratado: Silva & Barbosa Ltda. Valor: R$ 29.927,65. Vigência: 08/05/2020 à 30/06/2020. Assinatura: 08/05/2020.

GILCELEIA CARVALHO.
Sec. Mun. de Saude.

Origem: A Prefeitura Municipal de Itupiranga-PA, atrás do Fundo Municipal de Saude, tendo como representante ordenadora a Senhora Gilceleia Chaves Castro Carvalho, torna público que Ratificou no dia 12/05/2020 a Dispensa de Licitação nº DL/2020.026-FMS. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veiculo pequeno porte em apoio as atividades da secretaria municipal saude de Itupiranga. Contrato: 0305130001. Contratante: Fundo Municipal de Saude, contratado: J. Euzebio da Silva Sousa & Cia Ltda ME. Valor: R$ 22.330,00. Vigência: 13/05/2020 à 31/12/2020. Assinatura: 13/05/2020.

GILCELEIA CARVALHO.
Sec. Mun. de Saude.

Origem: A Prefeitura Municipal de Itupiranga-PA, atrás do Fundo Municipal de Saude, tendo como representante ordenadora a Senhora Gilceleia Chaves Castro Carvalho, torna público que Ratificou no dia 13/01/2020 a Dispensa de Licitação nº DL/2020.009-FMS. Objeto: contratação empresa especializada, no serviço de operação e manutenção das atividade de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos da unidade de saude publica no municípios. Contrato: 0301150002. Contratante: Fundo Municipal de Saude, contratado: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. Valor: R$ 17.500,00. Vigência: 15/01/2020 à 16/07/2020. Assinatura: 15/01/2020.

GILCELEIA CARVALHO.
Sec. Mun. de Saude.

Origem: A Prefeitura Municipal de Itupiranga-PA, torna público que Ratificou no dia 11/09/2019 a INEXIGIBILIDADE nº IL/2019.014-PMI. Objeto: contratação de serviços de fornecimentos / locação de softwares / sistemas/aplicativos de contabilidade (integrado versão web) licitações, compras, almoxarifado e patrimônio aplicado ao setor publico junto a prefeitura municipal de Itupiranga, para o período do 2 e 3 quadrimestre de 2019. Contrato: 0301150002. Contratante: Fundo Municipal de Saude, contratado: ALFA INFO WEB COMUNICACAO EIRELI. Valor: R$ 35.200,00. Vigência: 13/09/2020 à 31/12/2020. Assinatura: 13/09/2020.

JOSÉ MILESI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:01AE9D71

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO/EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2020-00025. Contratante: Fundo Manut. Desen. Educ. Básica e Vlriz. Prof. Educ. Contrato nº 20200306. Contratada: Contrutora e Dedetizadora Biológica LTDA. Valor: R$14.194,75. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contrato nº 20200310. Contratada: Contrutora e Dedetizadora Biológica LTDA. Valor: R$591,36 Contratante: Fundo Manut. Desen. Educ. Básica e Vlriz. Prof. Educ. Contrato nº 20200312. Contratada: J. J. B. de Oliveira EIRELI. Valor: R$6.194,75. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contrato nº 20200313. Contratada: J. J. B. de Oliveira EIRELI. Valor: R$19.627,54. Vigência dos contratos: 08/09/2020 a 31/12/2020. Data de assinatura: 08/09/2020.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 20200305, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de dedetização, controle de pragas urbanas e limpeza de forro. Objetivando atender as unidades Educacionais da rede publica municipal de ensino da zona urbana e rural do Município de Mãe do Rio/PA. Celebrada entre o Município de Mãe do Rio e as empresas: J. J. B. de Oliveira EIRELI, CNPJ nº 20.129.307/0001-02, ITENS: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 76. Valor total R$92.536,38. Construtora e Dedetizadora Biológica LTDA, CNPJ nº 12.052.377/0001-73, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 61, 65, 73, 74 e 75. Valor total R$107.230,65. Em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00025. A presente ata de registro de preço terá validade por 12 meses contados a partir da sua assinatura.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:A899D362

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO- SRP 9/2020-160901
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, HIPERDIA, MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGALHÃES BARATA, dia 09/10/2020 às 10h40minh. Edital e informações podem ser obtidos no site: http://www.magalhaesbarata.pa.gov.br/ e-mail: licitacaomb@gmail.com, Portal Jurisdicionados (TCM) e https://licitanet.com.br/.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 9/2020-160902
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGALHÃES BARATA, dia 13/10/2020 às 11h00minh. Edital e informações podem ser obtidos no site: http://www.magalhaesbarata.pa.gov.br/ e-mail: licitacaomb@gmail.com, Portal Jurisdicionados (TCM) e https://licitanet.com.br/.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 9/2020-170903
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, 1 (UM) APARELHO ULTRASSOM PORTÁTIL DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGALHÃES BARATA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO, dia 14/10/2020 às 10h40minh. Edital e informações podem ser obtidos no site: http://www.magalhaesbarata.pa.gov.br/ e-mail: licitacaomb@gmail.com, Portal Jurisdicionados (TCM) e https://licitanet.com.br/.

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-240901
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, EM OBRA REMANESCENTE. dia 14/10/2020 às 10h30minh. Edital e informações podem ser obtidos no site: http://www.magalhaesbarata.pa.gov.br/ e-mail: licitacaomb@gmail.com e Portal Jurisdicionados (TCM).

GERSON MIRANDA LOPES
Ordenador

Publicado por:
Euler Lopes Corrêa
Código Identificador:BA4933EB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 401/2020/CPL, Beneficiário – **F CARDOSO E CIA LTDA - CNPJ nº 04.949.905/0001-63,** vencedora dos Itens: **12 e 15,** perfazendo o Valor Total de **R$ 196.460,00 (Cento e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta reais**); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 402/2020/CPL,** Beneficiário – **PS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAUDE EIRELI - CNPJ nº 08.304.991/0001-08,** vencedora do Item: **11,** perfazendo o Valor Total de **R$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 403/2020/CPL,** Beneficiário – **G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA - CNPJ nº 09.721.729/0001-21,** vencedora do Item: **13,** perfazendo o Valor Total de **R$ 13.799,98 (Treze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 404/2020/CPL,** Beneficiário – **POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI - CNPJ nº 16.743.543/0001-39,** vencedora dos Itens: **18 e 19,** perfazendo o Valor Total de **R$ 2.969,76 (Dois mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 405/2020/CPL,** Beneficiário – **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENT-CNPJ nº 18.258.209/0001-15,** vencedora do Item: **10,** perfazendo o Valor Total de **R$ 2.752,00 (Dois mil setecentos e cinqüenta e dois reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 406/2020/CPL,** Beneficiário – **G P VEZONO EIRELI - CNPJ nº 30.778.749/0001-25,** vencedora dos Grupos: **01 e 02,** perfazendo o Valor Total de **R$ 217.852,00 (Duzentos e dezessete mil oitocentos e cinqüenta e dois reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 407/2020/CPL,** Beneficiário – **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 34.680.592/0001-51,** vencedora do Item: **21,** perfazendo o Valor Total de **R$ 3.949,00 (Três mil novecentos e quarenta e nove reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 408/2020/CPL,** Beneficiário – **OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 55.983.274/0001-30,** vencedora do Item: **06,** perfazendo o Valor Total de **R$ 27.930,00 (Vinte e sete mil novecentos e trinta reais).** Oriundas do **Pregão Eletrônico nº 101/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 9.737/2020-PMM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE MARABÁ (HMI) NA IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LEITOS UTIN, UCICON E UCICAN.**

Marabá - PA, 24/09/2020

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – Port. 535/2020-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 430/2020/CPL, Beneficiário – **CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 19.104.617/0001-85,** vencedora do **Lote Único,** perfazendo o Valor Total de **R$ 386.545,00 (Trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).** Oriunda do **Pregão Eletrônico nº 104/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 11.531/2020-PMM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE CENTRAIS DE AR E AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES VINCULADAS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MARABÁ-PA.**

Marabá - PA, 24/09/2020

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – Port. 535/2020-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020-CPL/PMM, PROCESSO N° 9.197/2020-PMM. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS – AUDITORIA E ANÁLISE DE CONFORMIDADE NA MATRIZ DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS TRANSFERIDAS, NOTADAMENTE IPVA – VISANDO A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA E ESTUDO DE CONFORMIDADE ENTRE PREVISÃO E REALIZAÇÃO ARRECADATÓRIA – DE FORMA QUE SE POSSA ATENDER A LEGISLAÇÃO E CUMPRIR PLENAMENTE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DEFINIDAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PARÁ,** com fundamento no artigo 49, caput, da Lei n° 8.666/1993 decide **REVOGAR** o pregão em epígrafe por razões de interesse público.

Marabá (PA), 11/09/2020

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração – Port. 011/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E6EACEAA

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 0693/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0693/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos no âmbito do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Do Município De Marabá-IPASEMAR, para a retomada gradual da prestação de serviços, observando as ações necessárias para a prevenção de contagio pelo Coronavírus (COVID-19;

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 133 lei n°17.756/2016;
CONSIDERANDO: A portaria n° 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que declara "Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)",

em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO: Os termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO: A classificação pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO: Os termos da Portaria nº 1565 de 18 de junho de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO: O Decreto de n° 118 de 23 de setembro de 2020 da Prefeitura Municipal de Marabá, que regulamenta os procedimentos no âmbito da administração pública direta e indireta, para retomada segura das atividades e o convívio social seguro;
RESOLVE:
Art. 1º Fica suspenso as homologações dos atestados médicos das redes privadas de até 15(quinze)dias, enquanto durar a vigência dos Decretos, podendo os mesmos ser deixados normalmente em seus locais de trabalho;
Art. 2º Fica suspenso o recadastramento anual obrigatório dos inativos e pensionistas, enquanto durar a vigência dos Decretos, após o termino da suspensão os mesmos deverão procurar o Instituto para regularizarem-se normalmente;
Art. 3º Os processos e solicitações de beneficio, tais como: auxilio doença, salário maternidade, aposentadorias e pensões dentre outros, deverão ser protocolados no horário de 08:00h as 12:00h;
Art. 4º As pericias medicas agendadas, serão realizadas estritamente em horários marcados;
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Marabá - PA, em 24 de setembro de 2020.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente
Portaria nº 910/2018-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C9C6B3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1108/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os Memorandos de nº 304/2020 – GS.
RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR**, a Sra. **CLAUDETH AMOURY SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº 464.370.101-34, da função de **Diretora – NEI da EMEF Prof. Antonio de Paula Silva**, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a **partir de 24.09.2020**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8FAB4BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1086/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando de nº 290/2020 – GS.
CONSIDERANDO: O Art. 8º da Lei nº 17.834, de 04 de janeiro de 2018 – que regulamenta a Lei Municipal nº 17.149/2004, que institui o Sistema Municipal de Ensino, no que se refere a Gestão Democrática no ensino da Rede Pública Municipal de Marabá, e dá outras providências.
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR** a Sra. **JOSIANE DE ALMEIDA LIMA,** brasileira, portadora do CPF nº 451.715.562-53, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** – NEI Deodoro de Mendonça, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros **a 03 de junho de 2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C08CCB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
NOTIFICAÇÃO

Fica notificado a comparecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, sita a Av. Amazônia s/n° - Agrópolis do INCRA – Bairro Amapá - no prazo de 10 (DEZ) dias para dar prosseguimento ao processo administrativo em questão, CARLA CRISTINA RIBEIRO, Mantido Auto de Infração Ambiental nº 230/2020**,** Processo Administrativo nº 312/2020**, CHARLES LIMA DE SOUZA,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 134/2020**,** Processo Administrativo nº 131/2020**, FRANCISCO ROQUE DA SILVA,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 225/2020**,** Processo Administrativo nº 220/2020**, ANA CLÁUDIA MACIEL E MACIEL ,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 281/2020**,** Processo Administrativo nº 274/2020**, GEFESSON DOS SANTOS LINHARES,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 3080/2018**,** Processo Administrativo nº 038/2018**, JULIANDERSON FEITOSA DA SILVA,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 302/2020**,** Processo Administrativo nº 295/2020**, JOSÉ ESTEFERSON FEITOSA COELHO,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 139/2020**,** Processo Administrativo nº 135/2020**, HELLEN CRISTINA SOUZA TEIXEIRA,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 3085/2018**,** Processo Administrativo nº 040/2018**, OLIVEIRA & AS LTDA-EPP, CNPJ:** 08.866.964/0001-60**,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 293/2020**,** Processo Administrativo nº 286/2020**, JOSÉ CÍCERO GOMES DE LIMA,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 034/2020**,** Processo Administrativo nº 034/2020**, JOSETAN MORAIS SILVA,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 221/2020**,** Processo Administrativo nº 216/2020**, ANA CARLA DOS SANTOS BARBOSA,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 229/2020**,** Processo Administrativo nº 224/2020

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E5BBEB13

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio

designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(o) **Antônio Randerson Gadelha dos Reis,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº **6800505 PC PA** e do **CPF 017.419.482-07,** residente e domiciliado(a) á **Rua das Torres nº 16 - Araguaia - Marabá PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Marabá (PA), 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8186AEDE

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2020-CEL/PMM**, **Processo n° 12.158/2020-PMM**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIARIO SOB MEDIDA, EM MATERIAIS TIPO MDF, METÁLICO E MADEIRA A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDENCIA DOS POSTOS DE SAÚDE E UBS JAIME PINTO E UBS CAPISTANO DE ABREU, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa: **MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 06.346.075/0001-05, ganhadora do **LOTE I - UBS VILA CAPISTRANO DE ABREU,** com o valor: R$ 87.808,23, e a empresa: **MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 06.346.075/0001-05, ganhadora do **LOTE II - UBS JAME PINTO** com o valor: R$ 159.493,55. Assinatura: em 24/09/2020, Secretário Municipal de Saúde

VALMIR SILVA MOURA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:362E1272

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020-CEL/SEVOP/PMM**, **Processo n° 11.684/2020-PMM**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE READEQUAÇÃO DA MARGINAL DA RODOVIA TRANSAMAZÔNICA (BR-230), NO BAIRRO NOVA MARABÁ, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA**, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa **DFRANCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.506.424/0001-71, vencedora com o VALOR TOTAL: **R$ 785.173,61.** Assinatura: em 25/09/2020,

Secretário Municipal de Obras
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E5731CB7

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2020-CEL/SEVOP/PMM**, **Processo n° 11.840/2020-PMM**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUANTE – CBUQ NA VP-08, LOCALIZADA NO NÚCLEO URBANO DA NOVA MARABÁ, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA**, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa **DFRANCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.506.424/0001-71, vencedora com o VALOR TOTAL: **R$ 511.885,59.** Assinatura: em 25/09/2020,

Secretário Municipal de Obras
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:76C80030

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA.

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 - CEL/SEVOP/PMM.
Ratificação e Homologação do Processo n° 13.288/2020 – PMM. Objeto: **Aquisição de munição calibre .40 (letal), para uso da Guarda Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Institucional do Município de Marabá - PA,** através da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS,** CNPJ sob nº 57.494.031/0001-63. Valor**: R$ 111.900,00** (cento e onze mil, novecentos reais). Conforme consta nos autos do processo.

Marabá - PA, 25 de setembro de 2020.

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança Institucional

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FF3813CA

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 08/2020-GMM

PORTARIA Nº 08/2020-GMM

O Senhor **EVERTON BARRETO MALAQUIAS**, Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do Município de Marabá apurar as irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 015/2020-GMM, datado de 10 do mês de Janeiro do ano de 2020, para apurar a conduta do Guarda Municipal envolvido no fato denunciado;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 168 e seguintes da Lei Municipal nº 17.431, de 27 de outubro de 2010 – Estatuto da Guarda Municipal de Marabá.

Resolve:
Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA** para apurar autoria e eventuais responsabilidades funcionais, em tese, quanto aos fatos apresentados

no documento em epígrafe, envolvendo Agente da Guarda Municipal de Marabá e possíveis fatos conexos;
Art. 2° Designar os Membros da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá para apuração dos fatos: Sr. **WELITON LIMA FRANÇA**, Corregedor, Portaria nº. 46/2018-GP; Sr. **SANDRO LUCIANO PUREZA PINTO**, Secretário, Portaria nº. 47/2018-GP; e a Sra. **ANDRÉIA ALVES CHAVES**, Auxiliar, Portaria nº. 1153/2019-GP, para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos narrados na exordial acusatória;
Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos do referido procedimento fica fixado em 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, permitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias a exigirem, em conformidade com os Parágrafos 2º e 3º do art. 170 da Lei Municipal nº 17.431, de 27 de outubro de 2010.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá.

Marabá-PA, 15 de setembro de 2020.

EVERTON BARRETO MALAQUIAS
Inspetor Municipal
Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá
Portaria nº 1584/2018-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:54699139

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 1079/2020 – GP

PORTARIA Nº 1079/2020 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a existência de indícios de graves irregularidades funcionais ocorridas no âmbito da Guarda Municipal de Marabá – GMM, conforme Memorando nº 647/2020-SMSI, de 09 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 172 e seguintes da Lei Municipal N° 17.431, de 27 de outubro de 2010 – Estatuto da Guarda Municipal de Marabá, que regerá o processo administrativo.

Resolve:

Art. 1º- Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- PAD** para apurar autoria e eventuais responsabilidades funcionais, em tese, quanto aos fatos apresentados no documento em epígrafe, envolvendo Agente da Guarda Municipal de Marabá e possíveis fatos conexos. Caso sejam comprovadas irregularidades, entende-se como infrações contidas na Lei Municipal Nº 17.431/2010 – Estatuto da Guarda Municipal de Marabá.

Art. 2º - Designar os integrantes da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá, Sr. **WELITON LIMA FRANÇA**, Corregedor, Portaria nº. 46/2018-GP; Sr. **SANDRO LUCIANO PUREZA PINTO**, Secretário, Portaria nº. 47/2018-GP; e o Srª. **ANDREIA ALVES CHAVES**, Auxiliar, Portaria nº. 1153/2019-GP, para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos narrados na exordial acusatória;

Art. 3º - Deliberar que os servidores acima designados poderão reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, em diligências necessárias às atividades de instrução do processo;

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios, permitida a sua prorrogação por igual período, a critério do Prefeito, em conformidade com o artigo 185, da Lei Municipal n.º 17.431/2010 – Estatuto da Guarda Municipal de Marabá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 16 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0BACBA68

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/20202906-01-PE-PMM-SECEL. A Prefeitura Municipal de Marituba, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, o**CANCELAMENTO**da licitação divulgada através do edital da PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/20202906-01-PE-PMM-SECEL, que tem por objeto: Prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas, para atender a realização de eventos promovidos e/ou apoiados pelo município, devido à alteração no projeto básico. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do site:www.marituba.pa.gov.

FRANCIANE DE ABREU SILVA –
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Marituba-Pa, Marituba, 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:3262D9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

.
MUNICÍPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPIO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 50/0132020 – PE-SRP-PMM/SEMED. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas e Higienização, por meio de desinsetização e desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos e desinfecção, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e do Depósito Central de Merenda Escolar, vinculados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba/PA, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência. **Abertura: 13/10/2020** às **09h30min**. Retirada do Edital: Na Coordenação de Licitações e Contratos – Secretaria Municipal de Educação, Rua Fernando Guilhon, n° 5330 – Centro – CEP: 67.200-000, Marituba/PA, das 8h as 14h de segunda a sexta-feira. Valor do Edital R$ 92,35+7,65 de taxas de serviços, totalizando em R$100,00. Poderá ser retirado gratuitamente no Portal da Transparência de Marituba/PA (www.marituba.pa.gov.br), no Portal dos Jurisdicionados (http://www.tcm.pa.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ordenadora de Despesa:
Katia Cristina de Souza Santos – Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Marituba, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que sessão pública do pregão eletrônico 50/0162020, foi declarada **FRACASSSADA**, para revisão do termo de referência. E neste mesmo ato torna público aos interessados que às 09h00min (nove horas), do dia 10 (dez) de outubro de 2020 (dois mil e vinte), realizará sessão pública no procedimento Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **50/0172020** – PE-SRP-PMM-SEMED, Processo Administrativo nº 1908003/2020-PMM-SEMED, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Fernando Guilhon, nº 5330, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, no horário das 8:00hs ás 14:00hs, a partir da publicação deste Aviso, bem como poderá ser consultado ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Marituba: www.marituba.pa.gov.br, Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br e no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**

Ordenadora de Despesa:
KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

MARCIA HELENA MOREIRA LEITE
Pregoeira- SEMED
Portaria nº 022/2020-SEMED

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:D5654CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINSTATIVO N° 0309001/2019 – DL-PMM-SEMED originário do procedimento da **Chamada Pública nº 6/0022019 – DL-PMM-SEMED**. **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0309001/2019 – DL-PMM-SEMED, QUE VISA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIAR RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, CNPJ: 27.329.624/0001-03 e **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E HORTIFRUTIGRANJEIROS DA GLEBA GUAJARÁ (APHA), CNPJ: 22.980.536/0001-53. . **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício: 2020. Fonte do Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários. Classificação Institucional: 02.02.10 - Sec. Municipal de Educação – SEMED. Funcional Programática: 12.122.0005.2287.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte do Recurso: 0.1.31 - Transferência de Recursos do FNDE. Classificação Institucional: 02.02.10 - Sec. Municipal de Educação – SEMED. Funcional Programática: 12.361.0005.2014.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte do Recurso: 0.1.31 - Transferência de Recursos do FNDE. Classificação Institucional: 02.02.10 - Sec. Municipal de Educação – SEMED. Funcional Programática: 12.365.0005.2294.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte do Recurso: 0.1.31 - Transferência de Recursos do FNDE. Classificação Institucional: 02.02.10 - Sec. Municipal de Educação – SEMED. Funcional Programática: 12.365.0005.2295.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte do Recurso: 0.1.31 - Transferência de Recursos do FNDE. Classificação Institucional: 02.02.10 - Sec. Municipal de Educação – SEMED. Funcional Programática: 12.366.0005.2297.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte do Recurso: 0.1.31 - Transferência de Recursos do FNDE. Classificação Institucional: 02.02.10 - Sec. Municipal de Educação – SEMED. Funcional Programática: 12.367.0005.2298.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **ADITIVO:** DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR. **VALOR ACRÉSCIDO:** R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 04 de setembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020.

Ordenadora de Despesa:
KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Educação de Marituba/PA.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:C60A6DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/20201006-01-PE-PMM-SEMMA. Objeto: aquisição de uniformes destinados aos catadores de materiais recicláveis do Município de Marituba integrantes do Projeto Umarí sustentável, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município. Abertura: **13/11/2020** às **14h00min**. Retirada do Edital: Na Coordenação de Licitações e Contratos, na Rua Fernando Guilhon n° 5330-Centro-CEP: 67.200-000 Marituba/PA, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira. Valor do Edital R$ 92,35+7,65 de taxas de serviços, totalizando em R$100,00. Poderá ser tirado gratuitamente no Portal da Transparência. (www.marituba.pa.gov.brhttp://www.tcm.pa.gov.br/) de Marituba/PA e no Portal dos Jurisdicionados (http://www.tcm.pa.gov.br).

Ord. de Desp.:
ISMAILY BASTOS DELFINO,
Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Marituba-Pa, 24 de setembro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/20201006-02-PE-PMM-SEMMA. Objeto: aquisição de equipamento de proteção individual-EPI para atender as necessidades dos catadores de materiais recicláveis, integrantes do projeto Umari, Sustentável, desenvolvido pelo Município de Marituba, através da Secretaria Meio Ambiente. Abertura: **13/11/2020** às **10h00min**. Retirada do Edital: Na Coordenação de Licitações e Contratos, na Rua Fernando Guilhon n° 5330-Centro-CEP: 67.200-000 Marituba/PA, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira. Valor do Edital R$ 92,35+7,65 de taxas de serviços, totalizando em R$100,00. Poderá ser tirado gratuitamente no Portal da Transparência.(www.marituba.pa.gov.brhttp://www.tcm.pa.gov.br/) de Marituba/PA e no Portal dos Jurisdicionados (http://www.tcm.pa.gov.br).

Ord. de Desp.:
ISMAILY BASTOS DELFINO,
Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Marituba-Pa, 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:305AEB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-006/2019-SEMS. **Contratante**: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA. **Objeto**: Aquisição de Material de Consumo Farmacológico (medicamentos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba-PA. **Contrato:** N°**33/2020-SESAU/PMM – Contratada:** C J A PARENTE, CNPJ n° 83.646.307/0001-91. **Valor:** R$ 1.268.979,25 (Um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e vente e cinco centavos). Data de assinatura: 17/09/2020. **Contrato: N° 34/2020-SESAU/PMM – Contratada:** F. CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ n° 04.949.905/0001-63. **Valor:** R$ 581.725,00 (quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais). Data de assinatura: 14/09/2020. **Contrato: N° 35/2020-SESAU/PMM – Contratada:** POLYMEDH EIRELI, CNPJ n° 63.848.345/0001-10. **Valor:** R$ 201.602,00 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dois reais). Data de assinatura: 21/09/2020. **Dotação Orçamentária**: Exercício: 2020. Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte: 1.211.0000 – Receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde. Ficha: 763. Funcional: 10.122.0052.2079.0000 – Manut. Das atividades da secretaria municipal de saúde. Fonte 1.214.0000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Ficha: 822. Funcional: 10.301.0004.2087.0000 – Manut. Da atenção básica PAB/FIXO. Ficha: 838. Funcional: 10.301.0004.2088.0000 – Manut. Do programa saúde da família – PSF. Ficha: 926. Funcional: 10.302.0050.2138.0000 – Manut. Do centro de apoio psicossocial - CAPS. Ficha: 919. Funcional: 10.302.0050.2137.0000 – Manut. Da unidade de pronto atendimento – UPA. Ficha: 882. Funcional: 10.302.0050.2093.0000 – Manut. Do programa de atenção a alta complexidade. Ficha: 931. Funcional: 10.302.0050.2139.0000 – Manut. Rede de urgência/emergência. **Vigência dos contratos**: até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura.

Ord. Responsável:
CLÁUDIO JOSÉ GOMES CORREA
Secretário Municipal de Saúde de Marituba.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:DC77F35E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico SRP 202009210014 - CPL/PMM. Abertura: 02/10/2020, às 09:00 hs. Objeto: Aquisição de veículos utilitários para simples remoção, categoria ambulância tipo a, 0 km, furgoneta, em atendimento à rede municipal de saúde pública de Moju/PA para medida de combate e enfrentamento à pandemia de covid-19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Moju/PA. Edital e anexos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.moju.pa.gov.br/site/, Portal TCM/PA, Setor de Licitações de Segunda a Sexa-Feira, das 08:00 às 12:00.

LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ.
Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane do Socorro Araujo da Silva
Código Identificador:7DB0B7BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 202008190015-CV/CPL/PMM. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a construção do posto de saúde situado no condomínio Laércio Barbalho, PA-252, Zona urbana do município de Moju/PA. Contrato: 2020090103. Contratada: Roma Construções e Serviços Eireli. Cnpj: 10.969.317/0001-94. Valor Global contratado R$ 266.048,14. Contratante: Prefeitura de Moju/Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 03 meses. Data assinatura: 10/09/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:79365B8C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

OBJETO: Aquisição de materiais p/manutenção de bens móveis e imóveis, proteção, limpeza, ferramentas, lubrificantes, e material permanente para serem utilizados nos serviços de limpeza publica deste município, coordenados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. ABERTURA: dia 08.10.2020 às 09:00 h. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA, 23 de setembro de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:CD6E4831

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

OBJETO: Serviços de perfuração e montagem de poço profundo na Comunidade de Caucú B, Zona rural deste município. ABERTURA: dia 13.10.2020 às 09:00 h. CONTATO: SITE: www.tcm.pa.gov.br/Geo-Obras

Monte Alegre-PA, 25 de setembro de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:852B1638

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Candidatos Classificados para a Fase de Entrevista
A prefeitura de Novo Repartimento através da Secretaria de Assistência Social divulga a lista dos classificados na primeira fase deCredenciamento de Profissionais para Assistência Social, e convoca os classificados níveis médio e superior para a fase de entrevista.
A entrevista acontecerá dia 29/09, a partir das 08h da manhã, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Beija-Flor, Quadra 31, nº 09 - Bairro Uirapuru.

Nível Médio – Assistente Administrativo
1- Katia Cristina Alves Brito
2- Perpetua do Socorro Moreira de Souza
3-Maraiza Firmino da Silva
4-Amanda Costa Monteiro
5-Laurenice da Silva
6- Elizane da Conceição
7- Camila Santos Pereira
8- Maria da Conceição Alves Souza
9- Francisca dos Santos Vieira
10- Marly da Conceição Lima
11- Talita Barros de Oliveira
12- Vilma Maria Silva
13- Crislete da Conceição dos Santos
14- Aline Teixeira de Oliveira Moura
15- Ana Karolina e Silva dos Santos
16- Rivily Soraya Santos Costa

Nível Superior – Assistente Social
1-Rosilene Santos Almeida
2-Deusimar Teixeira de Oliveira

Nível Superior – Pedagogo
1-Alceliana Almeida Santos
2-Valdirene da Silva Neves
3-Cleidiane Santos Silva
4-Maria Jandira da Gaia Cruz Valente
5-Jaene Oliveira Costa de Farias

Nível Superior – Psicólogo
1-Thauana Christine da Silva Costa
2-Elioenai Alves Pereira

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:570498FD

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20202429

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2020-017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CENTRAX COMERCIAL LTDA - ME

OBJETO.....: Aquisição de equipamentos, medicamentos, materiais técnico e outros insumos necessários ao enfrentamento a pandemia do COVID-19, conforme anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil, quinhentos reais)

VIGÊNCIA.....: 15 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Setembro de 2020

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:C421DDA1

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2020-030

Abertura dia 09/10/2020, às 09:00 horas, no portal de compras publicas, Menor valor por porcentagem, Objeto contratação de empresa para realização de serviços de pesquisas e desenvolvimento de projeto/estudo com objetivo de promover as avaliações econômicas financeira da folha de pagamentos dos servidores públicos , bem como pagamento de fornecedores e as arrecadações do município. O edital encontra a disposição no site www.novorepartimento.pa.gov.br.

Novo Repartimento-Pa, 25/09/2020.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:AC8B71EB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020/PMO/SEMSA – Processo Administ.: 213/2020/PMO. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da atenção básica, destinados à Unidade Básica de Saúde Fluvial de Óbidos/PA, objeto da Proposta nº 11884.818000/1170-35, em atenção às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. **Empresas: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS – EIRELI EPP, CNPJ: 05.022.486/0001-82, Valor Global:** R$ 2.967,33; **J E R COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 08.191.380/0001-09, Valor Global:** R$ 2.590,74; **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 09.560.267/0001-08, Valor Global:** R$ 15.623,00**; COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI - ME, CNPJ: 14.323.297/0001-30, Valor Global:** R$ 8.779,87; **CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - EPP, CNPJ: 18.258.209/0001-15, Valor Global:** R$ 4.430,00; **KIENTRO BRASIL LTDA, CNPJ: 19.717.870/0001-04, Valor Global:** R$ 2.989,00; **W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI - EPP, CNPJ: 20.121.311/0001-16, Valor Global:** R$ 6.309,00**; CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 20.444.829/0001-90, Valor Global:** R$ 34.278,00**; K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03, Valor Global:** R$ 5.545,90; **RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 21.972.444/0001-69, Valor Global:** R$ 1.269,90; **I N BEZERRA PAULINO EIRELI - EPP, CNPJ: 23.994.837/0001-07, Valor Global:** R$ 1.457,80**; PREGWEB LTDA - ME, CNPJ: 27.114.845/0001-64, Valor Global:** R$ 17.444,80; **LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP, CNPJ: 28.767.561/0001-30, Valor Global:** R$ 2.320,00; **G. R. COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI – EPP, CNPJ: 29.245.128/0001-05, Valor Global:** R$ 8.479,00; **TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI, CNPJ: 30.059.238/0001-53, Valor Global:** R$ 5.199,00; **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 30.313.649/0001-23, Valor Global:** R$ 32.173,00; **DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 31.940.808/0001-82, Valor Global:** R$ 2.539,99; **LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI, CNPJ: 33.848.018/0001-05, Valor Global:** R$ 5.321,02; **DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - EPP, CNPJ: 34.683.771/0001-42, Valor Global:** R$ 6.295,80; **BAUMER S/A, CNPJ: 61.374.161/0001-30, Valor Global:** R$ 63.500,00; **U F AGUIAR EIRELI - ME, CNPJ: 63.833.883/0001-30, Valor Global:** R$ 3.578,00; **M A IMBELLONI COUTO - EPP, CNPJ: 83.665.208/0001-57, Valor Global:** R$ 25.056,00. **Data da Homologação: 21 /09 /2020**.

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde - Decreto n.º 540/2018.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:AE7FD358

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-FMS/2020

O Município de Oriximiná, estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 125/2020 de 31 de janeiro de 2020, comunica os interessados que a licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-FMS/2020.** Objeto: Aquisição de materiais de proteção e segurança para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores atrelados**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja abertura datada para o dia 29/09/2020 às 09h00min, será dia 08/10/2020, às 9h00mim. Foi acrescentada ao item 10.11. "10.11.3 - **Para as empresas licitantes que ofertarem valores ao item 50, deverão apresentar os seguintes documentos:** Registro do produto na ANVISA; Certificado de Boas Práticas de Fabricação; LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, expedida pelo Órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação, estadual ou município; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, conforme os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e o art.75 do Decreto nº 79.094/77; Autorização de Funcionamento (AFE) atualizada ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União DOU da empresa licitante e Certidão de Regularidade, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia. Edital disponível no setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximiná.pa.gov.br e **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 25 de setembro de 2020.

KEYLA SOARES OLIVEIRA LOBATO
Pregoeira
Portaria nº 125/2020

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:42D5A5B8

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2020-PMO

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-004-PMO-20
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado(a): E C GEMAQUE - ME

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 24/09/2020 com vigência até o dia 31/10/2020. Data da assinatura: 24/09/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:BC4C39EE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020-PMO01

Processo Licitatório: PREGÃO Nº PP-003-PMO/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado(a): SANTOS & SARUBBI LTDA - POSTO LORENNA II

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/08/2020 com vigência até 31/12/2020. Data da assinatura: 14/08/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:B5EC7D60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL – 002/2020 USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO ÚNICO OFÍCIO
EDITAL – 002/2020 USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
Carlos Gomes Araújo Borges, Oficial de Registro de Imóveis do Cartório de Ourilândia do Norte, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, "caput", e § 4º, da Lei 6.015/73, vem por meio deste edital, **INFORMAR** a todos que tiverem interesse, que **ROSILDA BARREIRA DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, viúva, do lar, filha de Rafael Pereira da Silva e Maria Barreira Dias, nascida 23/03/1967, portadora da cédula de identidade RG 3540620-PC/PA, emitida em 09/10/1996, e inscrita no CPF/MF sob o nº 724.898.552-04, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco, nº 635, Bairro Cooperlândia, nesta cidade, **requereu o reconhecimento de usucapião extrajudicial do imóvel assim descrito:** Lote nº 16, da Quadra 20, do Setor 04, na Cidade de Ourilândia do Norte-PA, com área de 300 m², Matrícula nº 1393, Livro 2-F, fls. 154, deste Cartório, que possui como benfeitoria uma casa de madeira. **Esse imóvel está registrado em nome de V J RIBEIRO MECÂNICA – ME, CNPJ 05.807.895/0001-94**. A usucapiente alega que tem mais de vinte e quatro anos de posse, pública, mansa e pacífica, desse imóvel, desde agosto de mil novecentos e noventa e seis.
Os interessados poderão a**presentar impugnação no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital**, no Cartório de Registro de Imóveis situado na Rua Espírito Santo, 1433, Novo Horizonte, Ourilândia do Norte-PA, que tem seu horário de atendimento ao público de segunda a sexta-feira de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
Ficam todos cientificados de que a não apresentação de impugnação nesse prazo, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

Ourilândia do Norte-PA, 24 de setembro de 2.020.

CARLOS GOMES ARAÚJO BORGES
Oficial de Registro de Imóveis

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:10165A41

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 03/2020-08/SMS

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MEDITEC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PACAJÁ..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). TOBIAS DE TARSO DA SILVA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PACAJÁ - PA, 23 de Março de 2020

MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:26A780B8

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200022

Na publicação do Extrato de aditivo de contrato n° 20200022. Do PREGÃO Nº 040/2019-09. ONDE SE
LÊ: VALOR ADITIVADO: R$ 45.855,20 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); LEIA - SE: R$ 183.420,80 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos) Matéria veiculada DOM página 44, ANO XI | Nº 2561, publicado em 28/09/2020.

Pacajá/PA, 18 de agosto de 2020.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Erick Luiz da Silva
Código Identificador:E1000208

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
CONTRATO Nº 077/2020

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS – CONT. N° 077/2020–DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO Nº 0/2020-00032 – EMANOEL SILVA CARDOSO 01295782235. Obj: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS, COMPONENTES DE HARDWARE, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS".** Valor Global: R$ 27.861,00 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais). Recurso: Próprio. Vigência: 24/09/2020 A 24/09/2021.

Ord. De Despesa:
ANDRESSA MAGALHÃES GONÇALVES
Superintendente Geral.

Pgm, 28/09/2020.

Publicado por:
Vitorio Antonio Pereira Moy
Código Identificador:300D9248

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO – 11/2020 – CONTRATO. – 007/2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 6/2017–00002, IPMP/ AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, Referente à Renovação por igual período e valor.
Vigência: 26/09/2020 à 26/09/2021. Valor R$ 42.510,60.

RÁULISON DIAS PEREIRA.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Cristiane Rodrigues da Silva
Código Identificador:4AC3F8AC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 557/2020 – CONTRATO nº 258/2020, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2019-00065, PMP/POSTO IRMÃOS PAIER LTDA. Referente ao Reajuste de aprox. 9,7% sobre o valor unitário do Contrato. Valor do Reajuste R$ 1.201,30.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:53A9D042

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 558/2020 – CONTRATO nº 1044/2020, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2020-00024, PMP/RODA VIVA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Referente ao Reajuste de aprox. 12,25% sobre o valor unitário do Contrato. Valor do Reajuste R$ 32.543,55.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:909971F2

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º TERMO ADITIVO Nº 610/2020 – CONTRATO nº 994/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2018-00049, PMP/LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA - EPP. Referente à prorrogação do prazo contratual e da execução da obra. Vigência: O prazo de execução da obra e de vigência do Contrato nº 994/2018, que terminariam em 13 de Setembro de 2020, ficam prorrogados para 12 de Dezembro de 2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:54A9CEE8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 622/2020 – CONTRATO nº 256/2020, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2019-00065, PMP/POSTO IRMÃOS PAIER LTDA. Referente ao Reajuste de aprox. 9,7% sobre o valor unitário do Contrato. Valor do Reajuste R$ 5.063,50.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3236A084

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 623/2020 – CONTRATO nº 259/2020, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2019-00065, PMP/POSTO IRMÃOS PAIER LTDA. Referente ao Reajuste de aprox. 9,7% sobre o valor unitário do Contrato. Valor do Reajuste R$ 13.820,33.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6C4AA799

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 1564/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020–00040 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de serviços de impressão colorida, no formato de papel A4, frente e verso, visando atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA da zona Urbana, Rural e Áreas Indígenas. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **REI DO CARTUCHO LTDA**, com o valor total de R$ 135.000,00.

Paragominas/PA, 21 de setembro de 2020.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5B41C893

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 1586/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020–00032 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para concessão de benefício eventual auxílio natalidade - kit enxoval para gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **J M POZZER EIRELI**, com o valor total de R$ 82.971,00.

Paragominas/PA, 22 de setembro de 2020.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7A5C54B3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA, CARTA CONVITE Nº 1010-1/2020-PMPM
Publicado extrato de contrato na FAMEP, diário oficial dos Municípios em 24/09/2020 Edição 2579 página. nº 38.
Onde se lê: Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação de uma ladeira em Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm, na Vila Tapará, Rio Xingu, Município de Porto de Moz
Leia-se: Objeto: "Contratação de empresa especializada para Construção da feira de peixe do bairro Praião, Município de Porto de Moz Porto de Moz Pará 25 de Setembro de 2020

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS.
Ordenador de despesas

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:490F04F2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 017-1/2019-PMPM DE PRAZO DOS CONTRATOS Nº 024-1/2018-PMPM. CONTATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4021-1/2018-PMPM PROCESSO Nº 039/2018-PMPM. CONTRATADA: UANÁ ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS EIRELI-ME, CNPJ Nº: 30.880.422/0001-60. Objeto do Contrato: Seleção e contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos para captação de recursos dos Programas Públicos do Governo Federal, Estadual, Ongs, Fundações, Instituições, Empresas Públicas em conformidade com as sistemáticas, instruções normativas diretrizes orçamento de ambos os Governos, compreendendo, memoriais descritivos, orçamento, memória de cálculo e cronograma físico financeiro, além do cadastro de proposta e anexação de documentos no SICONV- PORTAL DOS CONVÊNIOS DO GONERNO FEDERAL E OUTROS AFINS Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 14 de outubro de 2019 até 14 de outubro de 2020. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 14/10/2019.

Porto de Moz - PA, 14 de outubro de 2019.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:0EAE1237

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 20190240
ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019101054
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: R PIRES VIEGAS COMER. E SERV. DE OBRAS DE ALVENARIA EIRELI CNPJ: 29.347.498/0001-45
OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA REMANESCENTE DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO 1 – LOCALIZADA NA VILA SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE PRAINHA.
DATA DE ASSINATURA : 11 DE SETEMBRO DE 2020
VIGÊNCIA: 14 DE SETEMBRO DE 2020 À 26 DE JANEIRO DE 2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.

2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 20190239
ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019101051
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: R PIRES VIEGAS COMER. E SERV. DE OBRAS DE ALVENARIA EIRELI CNPJ: 29.347.498/0001-45
OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA REMANESCENTE DE UMA CRECHE

PRO INFÂNCIA – TIPO 1 – LOCALIZADA NA VILA BOA VISTA DO CUÇARI NO MUNICÍPIO DE PRAINHA.
DATA DE ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2020
VIGÊNCIA: 14 DE SETEMBRO DE 2020 À 26 DE JANEIRO DE 2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:950DF56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 036/2020-PMP/GP

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO DO ANO DE 2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA.

O Senhor **DAVI XAVIER DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Prainha, Estado do Pará,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam efetivados os Servidores abaixo relacionados, a partir de 11 de setembro de 2020, nos respectivos cargos aprovados em estágio probatório, por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada através da portaria nº 258/2020.
1- FRANCINEI MIRANDA PINTO - PROFESSOR
2- JORGE TORRES PINHEIRO – PROFESSOR
3- MARIA DE LOURDES DE SOUZA LIMA – PROFESSORA
4- LUZIA MARQUES DE LIMA – SERVIÇOS GERAIS
5- MACLAYNE PIRES PIMENTEL – SERVIÇOS GERAIS/COZINHA
6- JOSE ELIGELSON LUCENA DE ARAUJO- MOTORISTA CAT E
ART. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA (PA), 11 de Setembro de 2020.

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal de Prainha (PA)

Publicado por:
Maria José da Silva Pires
Código Identificador:E7047A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO: Nº 20190255
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-201204
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADO: OOLIBAMA LEMOS DE JESUS - EPP, CNPJ 12.307.485/0001-40
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS DERIVADOS DO PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, E GÁS LIQUEFEITO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 28.580,00 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta reais)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO COM REAJUSTE: R$ 421.320,00 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e vinte reais)
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:417BEEC5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CNPJ 19.377.962/0001-92.
CONTRATADA:
JPJ ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ 28.023.003/0001-60. **1º Termo Aditivo ao Contrato 048/2020**, Processo Licitatório nº 026/2020, Tomada de Preço nº 003/2020, **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para construção do centro de monitoramento e banheiros do parque natural do município. em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 048/2020 por 30 (trinta) dias, a contar de 26/09/2020 e findando em 26/10/2020).

ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:E2A57594

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
Eletrofort Construtora e Comercio Ltda - EPP CNPJ/MF nº 83.648.964/0001-78. **3º Termo Aditivo ao Contrato 405/2019**, Processo Licitatório nº 078/2019, Tomada de Preço Nº 012/2019, **Objeto**: - Contratação de empresa de engenharia para ampliação PSF II (Posto de Saúde da Familia) Setor Serrinha em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. e Vidro Em Geral, Forro Pvc E Divisórias, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde.
Objeto do Termo Aditivo Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 405/2019, a partir de 22/10/2020 que vencerá em 31/12/2020.

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:5E74CDAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
Lanchonete & Churrascaria Sabor Saude Ltda CNPJ/MF nº 10.658.135/0001-00. **1º Termo Aditivo ao Contrato 456/2019**, Processo Licitatorio nº 095/2019, Pregão Presencial Nº 052/2019, **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de refeição: marmitex, comercial self service (kg) e lanches em atendimento a Secretaria Municipal de Saude. e Vidro Em Geral, Forro Pvc E Divisórias, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde.
Objeto do Termo Aditivo – Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 456/2019, a partir de 16/10/2020 que vencerá em 31/12/2020.

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:441B5DF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
MOTOBRAS MOTORES LTDA CNPJ/MF nº 04.854.089/0001-04 **1º Termo Aditivo ao Contrato 472/2019**, Processo nº 096/2019, Pregão Presencial Nº 053/2019, **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos em geral para a manutenção predial deste Municipio em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde. e Vidro Em Geral, Forro Pvc E Divisórias, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde.
Objeto do Termo Aditivo – Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 472/2019, a partir de 17/10/2020 que vencerá em 31/12/2020.

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:D5FA26F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
Sonia Aparecida dos Santos Loreto 033346688836 CNPJ/MF nº 30.259.140/0001-40. **1º Termo Aditivo ao Contrato 457/2019**, Processo nº 095/2019, Pregão Presencial Nº 052/2019, **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de refeição executiva, a la carte em atendimento a Secretaria Municipal de Saude. e Vidro Em Geral, Forro Pvc E Divisórias, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde.
Objeto do Termo Aditivo – Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 457/2019, a partir de 16/10/2020 que vencerá em 31/12/2020.

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:F347B6F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
Delvalle Materiais Elétricos Eireli CNPJ/MF nº 37.227.550/0001-58 **1º Termo Aditivo ao Contrato 473/2019**, Processo nº 096/2019, Pregão Presencial Nº 053/2019, **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos em geral para a manutenção predial deste municipio em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. e Vidro Em Geral, Forro Pvc E Divisórias, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde.
Objeto do Termo Aditivo – Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 473/2019, a partir de 17/10/2020 que vencerá em 31/12/2020.

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:8A85D1DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
Omir Barbosa Lima & Cia Ltda CNPJ/MF nº 02.975.086/0001-01 **1º Termo Aditivo ao Contrato 497/2019**, Processo nº 093/2019, Pregão Presencial Nº 050/2019, **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática em geral e suprimentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. e Vidro Em Geral, Forro Pvc E Divisórias, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde.
Objeto do Termo Aditivo – Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 497/2019, a partir de 18/10/2020 que vencerá em 31/12/2020.

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:0CA75F11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
Ponto Info Comercio e Serviços de Informatica Eireli CNPJ/MF nº 08.255.726/0001-87. **2º Termo Aditivo ao Contrato 501/2019**, Processo nº 093/2019, Pregão Presencial Nº 050/2019, **Objeto**: - Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática em geral e suprimentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. e Vidro Em Geral, Forro Pvc E Divisórias, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde.
Objeto do Termo Aditivo – Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de reequilíbrio econômico-financeiro de **25% (vinte e cinco por cento)** no valor dos itens que corresponde ao valor de **R$ 2.197,50 (Dois mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos**).

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:8597BD5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
Ponto Info Comercio e Serviços de Informatica Eireli CNPJ/MF nº 08.255.726/0001-87. **1º Termo Aditivo ao Contrato 546/2019**, Processo nº 087/2019, Pregão Presencial Nº 045/2019, **Objeto**: - Contratação de empresa para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. e Vidro Em Geral, Forro Pvc E Divisórias, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde.
Objeto do Termo Aditivo – Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 546/2019, a partir de 21/10/2020 que vencerá em 31/12/2020.).

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:CF701F2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
Maximo Distribuidora de Equipamentos Hospitalares Ltda CNPJ/MF nº 13.474.664/0001-34. **1º Termo Aditivo ao Contrato 548/2019**, Processo nº 087/2019, Pregão Presencial Nº 045/2019, **Objeto**: - Contratação de empresa para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. e Vidro Em Geral, Forro Pvc E Divisórias, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde.
Objeto do Termo Aditivo – Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 548/2019, a partir de 21/10/2020 que vencerá em 31/12/2020.

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:3A6AEAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ: 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
Ondina Perfuração de Poços e Empreendimentos Ltda CNPJ/MF nº 08.243.999/0001-01. 1º Termo Aditivo ao Contrato 249/2020, Processo nº 099/2020, Dispensa Compra Direta Nº 016/2020, Objeto: - Contratação de empresa para serviços de perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano) tubular, com fornecimento de bomba submersa e todas as ferramentas e equipamentos necessários para atender a demanda da Prefeitura Municipal do Municipio de Redenção/Pa, em atendimento ao abaixo assinado dos moradores da comunidade Vila Nova Gloria (Pebas) localizada no Município de Redenção - Pa.
Objeto do Termo Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de **R$ 47.554,40 (Quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos**).

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:828623E0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2083/2020

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 1 (um) mês de férias prêmio ao servidor **FLAVIO DE OLIVEIRA SOUSA,** Auxiliar de Jardinagem, no período de 15 a 31 de setembro de 2020 a 14 de outubro de 2020.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:3B8EF963

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2084/2020

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 2 (dois) meses de férias prêmio ao servidor **ALTAMIRO MENDES SILVA,** Motorista, no período de 01 de outubro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:C783B5F1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PMRP, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170088

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Contratado:MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA-ME

Origem: Inexigibilidade nº 6/2017-006 PMRP

Do objeto: Alteração contratual no valor de R$ 3.000,00

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:66CFE4D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PMRP, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200024

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Contratado:AREAL A.M.S. LTDA-ME

Modalidade: Pregão nº 9/2019-021 PMRP

Do objeto: Alteração contratual no valor de R$ 15.755,00

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:1FAB7E88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200005

Contratante: Fundo da Educação Básica - FUNDEB

Contratado:R R SILVA TRANSPORTE ESCOLAR

Modalidade: Pregão nº 9/2019-002 SRP

Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:129A95B5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1086/2020

DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO DO 4º BIMESTRE DE 2020 QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do § 3º do Art. 165 da Constituição Federal, as disposições do § 3º do Art. 132 da Lei Orgânica do Município de Rondon do Pará, as disposições estabelecidas nos Artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar de nº 101, de 04 de maio de 2000, e as determinações da Lei Municipal nº 769 de 20 de agosto de 2019, LDO/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, do Município de Rondon do Pará, Estado do Pará, relativo ao 4º (quarto) Bimestre do ano de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ROSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:B69FB313

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1087/2020

DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 2º QUADRIMESTRE DE 2020 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as determinações da Lei Municipal nº 769 de 20 de agosto de 2019, LDO/2020.

R E S O L V E:

Art. 1°**.** Divulgar o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo do Município de Rondon do Pará, Estado do Pará, relativo ao 2º (segundo) Quadrimestre do exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ROSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:5EE6DE12

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1088/2020

DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0762/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora ANA MARIA CONCEIÇÃO DE MAGALHÃES, registrada sob a matrícula nº 103480, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 28 de setembro a 27 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ROSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração,*Planejamento e Gestão*

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:EBD54D49

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1089/2020

DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0754/2020 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora MARIA AUGUSTA DE ASSIS SANTOS, registrada sob matrícula nº 9582, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2013/2018, no período de 01 a 30 de outubro de 2020, 30(trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ROSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:C4BF3988

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, às oito horas, efetuou-se a transferência de cargo do Presidente, Vereador **Alcemir da Silva Santos**, para o Vice-Presidente, Vereador **Erasmo Carias Pereira**, em razão de Viagem do Titular à cidade de Belém, Estado do Pará, a serviço do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica e o Regimento Interno.

E por ser verdade, assino o presente Termo.

Rondon do Pará, 24 de Setembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

ERASMO CARIAS PEREIRA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:16A9347E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0318/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0318/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **EDMILSON DE SOUZA VIANA**, Matrícula nº **000.017-5**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 23/09/2020 à 25/09/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA, COMANDO DA POLÍCIA MILITAR, CEASA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 22 de Setembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:D06924A7

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0319/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0319/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **MARIA LUCIA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **000.055-5**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 23/09/2020 à 25/09/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA, COMANDO DA POLÍCIA MILITAR, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 22 de Setembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:C1E08E51

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0320/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0320/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **TIAGO ALMEIDA PEREIRA**, Matrícula nº **000.113-8**, lotado no(a) **SERVIDORES - COMISSIONADOS**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO II**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 24/09/2020 à 25/09/2020, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DA CÂMARA , JUNTO COM O PRESIDENTE, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 23 de Setembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:0D172447

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0322/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0322/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **KATIA CILENE LOPES DE CARVALHO**, Matrícula nº **000.004-2**, lotado no(a) **SERVIDORES - EFETIVOS**, ocupante do Cargo de **TESOUREIRA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 25/09/2020 à 26/09/2020, VAIGEM P/ BELÉM, À SERV. DA PRESIDENCIA DESTA CÂMARA, JUNTO A CELPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 23 de Setembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:FC093C64

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0324/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0324/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **ALCEMIR DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº **000.108-9**, lotado no(a) **VEREADORES - PRESIDENCIA**, ocupante do Cargo de **PRESID DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 24/09/2020 à 26/09/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO AO TCM, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 23 de Setembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:00DD83A9

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0325/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0325/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR**, Matrícula nº **000.002-6**, lotado no(a) **SERVIDORES - EFETIVOS**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 24/09/2020 à 25/09/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO COM O PRESIDENTE DESTA CASA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 23 de Setembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:904482D1

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0326/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0326/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **LUCIENE PAIXAO RODRIGUES**, Matrícula nº **000.114-1**, lotado no(a) **SERVIDORES - COMISSIONADOS**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO II**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 24/09/2020 à 25/09/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO COM A PRESIDÊNCIA DESTA CASA., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 23 de Setembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:6F678139

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
ERRATA DO I EDITAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2580, do dia 25 de setembro de 2020, no I EDITAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC de 24 de setembro de 2020, no inciso III do subitem 3.1 do item 3 - Cadastramento:
Onde lê-se: Os interessados terão prazo de 06 (seis) dias a contar da publicação deste edital, para realizarem o cadastro na forma estabelecida no inciso II deste item;

Leia-se: Os interessados terão prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, para realizarem o cadastro na forma estabelecida no inciso II deste item.

Rondon do Pará, 25 de setembro de 2020.

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:2FDBCE6A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA Pregão Eletrônico Nº 002/2020-PE/SEMINFRA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE MAQUINA PESADA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, do município de Rurópolis-pa. Data da abertura **09/10/2020 Horário 10:00h** Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** . Para adquirir o edital nos meios eletrônicos www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações), **www.portaldecompraspublicas.com.br**

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:C0E68486

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE CONTRATO - SEMAP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2020-SEMGOF. Objeto: Aquisição de caixas d'água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP. **Contrato nº 018/2020-SEMAP**. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e F. V. Pereira Eireli, CNPJ: 07.494.968/0001-60. Valor: R$ 67.690,00. Vigência: 24/09/2020 a 31/12/2020.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:22777716

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.045, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "JANEIRO BRANCO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído a criação do "Janeiro Branco" no calendário oficial de datas do Município de Santarém, representando a luta de conscientização ao cuidado da saúde mental e bem-estar da população.

Art. 2° Fica determinado que o "Janeiro Branco" ocorrerá anualmente, todo o mês de janeiro, devendo receber ampla divulgação, abrangendo a participação de profissionais especializados, estudantes da área de saúde e demais pessoas que queiram participar do evento.

Art. 3° Na criação do evento que trata a presente Lei, o mês de janeiro será o marco temporal estratégico para que todas as pessoas e instituições sociais reflitam, debatam, conheçam, planejem e efetivem ações em prol da saúde mental e do combate ao adoecimento emocional dos indivíduos deste Município.

Art. 4° São objetivos da campanha "Janeiro Branco":

I – Esclarecer à sociedade civil sobre a importância a saúde mental e emocional como um estado de equilíbrio sem o qual não é possível viver satisfatoriamente em sociedade;

II – Ampliar e facilitar o acesso à realização de atendimentos, cursos e palestras na comunidade.

Art. 5° Para a execução da presente Lei, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá firmar parcerias com entidades que tenham por finalidade divulgar e conscientizar sobre o "Janeiro Branco".

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 22 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F8C0A169

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.046, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE AVISO, NOS LOCAIS EM QUE ESPECIFICA, COM A SEGUINTE FRASE: "DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSO PODE SER CONSIDERADO CRIME – ART. 96 E SEGUINTES DA LEI FEDERAL N° 10.741/2003".

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a afixação de aviso em coletivos urbanos, nos setores da Administração municipal que atendam ao público, nos postos de saúde, nos hospitais e nos bancos, bem como nas entidades que ofereçam assistência ou tratamento aos idosos, com a seguinte frase: "*Desrespeitar, negligenciar ou prejudicar idoso pode ser considerado crime - Art. 96 e seguintes do Estatuto do Idoso (Lei Federal n° 10.741/2003)*".

Parágrafo único. O aviso a que se refere o *caput* do presente artigo deverá ser confeccionado com dimensões adequadas para a sua correta visualização, devendo permanecer fixado em local facilmente visível.

Art. 2º Fica autorizado ao Município de Santarém firmar convênios com instituições públicas e privadas para fins de participar desta campanha, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados nesta temática.

I – Advertência;

II – Multa diária de 100 UFMS (cem unidades fiscais do Município de Santarém), em caso de não regularização no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação do inciso I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 22 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E41038D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 283/2020 – GAP/PMS, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE MEMBROS NA COMISSÃO TÉCNICA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO, RELOTEAMENTO, REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO URBANO, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando das atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 77 da Lei Complementar nº 007, de 28 de setembro de 2012, que cria Comissão Técnica de Aprovação de Projeto de Loteamento, Reloteamento, Remembramento e Desmembramento Urbano;

Considerando o Memº nº 0054/2020-GAB/CHDU, de 15/09/2020, da Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano;

DECRETA:

Art. 1º INCLUIR a Sra. **Nelcilene da Silva Gomes Lopes**, como Presidente da Comissão Técnica, e como Titular, o Procurador Jurídico, Sr. **Efraim Capiberibe de Queiroz**, e como Suplente, a Advogada, Sra. **Ludmilla Lima Figueira**, representantes da Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, na Comissão Técnica de Aprovação de Projeto de Loteamento, Reloteamento, Remembramento e Desmembramento Urbano, ficando da seguinte forma sua composição, a saber:

1) Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF
Titular: Amauri Portela de Aguiar
Suplente: Keila Costa

2) Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT
Titular: Maria Larissa Diniz Torres Belo
Suplente: Marcos Wiliams Cavalcante Gonçalves

3) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Titular: Zeila Andrade Diniz
Suplente: Rainer Fabricio Santos Golobovante

4) Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Titular: Cledimar Augusto da Silva
Titular: Conceição Mileo
Suplente: Rafael Queiroz Reis
Suplente: Eliana Karaseck

5) Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CHDU
Presidente da Comissão Técnica: Nelcilene da Silva Gomes Lopes
Titular: Efraim Capiberibe de Queiroz
Titular: Letícia Gatinho Rocha Silva
Suplente: Ludmilla Lima Figueira
Suplente: Joiciane Mendonça dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 052/2020-GAP/PMS, de 13 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B2660882

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 284/2020 – GAP/PMS, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÕES DE MEMBROS E PRORROGAÇÃO DE MANDATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTARÉM – CMASS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 15.816/1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMASS;

Considerando o Memº nº 1296/2020 – GAB/SEMTRAS, de 16 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º SUBSTITUIR os membros representantes da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, a **Titular**, Sra. **Rose Mara Jardim Ruiz,** pela Sra. **Gabrielle Tayanne Andrade Vasconcelos**, e a **Suplente**, Sra. **Gabrielle Tayanne Andrade Vasconcelos**, pela Sra. **Adriany Arruda de Oliveira**; da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**, a **Suplente**, Sra. **Maria de Fátima Gomes Pimentel**, pela Sra. **Luana Caroline Corrêa Ferreira**; e da **Associação dos Deficientes Físicos de Santarém**, o **Suplente**, Sr. **Adilson Pereira de Matos**, pela Sra. **Maria Dileusa Ramos Alves**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMASS, ficando da seguinte forma a composição do respectivo Conselho:

§ 1º Representantes do Poder Público Municipal:
I - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
- Gabrielle Tayanne Andrade Vasconcelos – Titular
- Adriany Arruda de Olivieira – Suplente

II - Secretaria Municipal de Educação – SEMED
- Claíde Marques de Azevedo – Titular
- Adriana Madeiros do Nascimento – Suplente.

III - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
- Francilane Carneiro da Silva – Titular
- Keliane Silva de Sousa – Suplente

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP
- Leonor Sulaina Bernardes Corecha – Titular
- Luana Caroline Corrêa Ferreira – Suplente

§ 2º Representantes Não Governamentais:
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
- Denise Pereira Sá – Titular
- Adriane Melo do Carmo – Suplente

- Associação dos Deficientes Físicos de Santarém – ADEFIS
- Claudionor da Silva Araújo – Titular
- Maria Dileusa Ramos Alves – Suplente

- Associação dos Deficientes Visuais do Baixo Amazonas – ADEVIBAM
- Ivanilson Ribeiro Cardoso – Titular
- Jane Soares Diniz – Suplente

- Fundação Esperança
- Andréia Carvalho de Sousa – Titular
- Thammy Evelin Matias Ferreira – Suplente

Art. 2º Fica excepcionalmente prorrogado o mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASS de Santarém, até 31/12/2020, sendo observadas as substituições contidas no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 260, de 24 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:7FCA3294

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 285/2020 – GAP/PMS, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **RAFAEL DE SOUSA REGO**, nomeado através do Decreto nº 034/2020 – GAP/PMS, de 15 de janeiro de 2020, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Acompanhamento a Processos Judiciais** da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A056F430

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 286/2020 – GAP/PMS, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **FABRÍCIO AUGUSTO PAIXÃO DO ROSÁRIO**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção** da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:17F947F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 287/2020 – GAP/PMS, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ILARILDA DUARTE DE ARAUJO PAIVA**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão** da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 24 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:DE520E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 288/2020 – GAP/PMS, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **RODRIGO PEDROSO COSTA**, nomeada através do Decreto nº 116/2018 – SEMGOF, 23 de abril de 2018, para exercer o cargo em comissão de **Técnico de Controle Interno** da Controladoria Geral do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 24 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:CEBAF9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 289/2020 – GAP/PMS, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **RODRIGO PEDROSO COSTA**, para exercer o cargo em comissão de **Agente Público de Controle Interno** da Controladoria Geral do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 24 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A472DD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 290/2020 – GAP/PMS, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, BEM COMO SOBRE O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais outorgadas através da Lei Orgânica Municipal no Art. 53, inciso XXVI, com a oitiva do Comitê de Gestão de Crise, instituído pelos Decretos nºs 091, 134 e 143/2020 - GAP/PMS:

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que, por critérios técnicos, científicos e embasados nas evidências estratégicas de saúde recomenda a adoção de todas as cautelas para redução da transmissibilidade da Covid-19, tanto nos serviços públicos quanto nas atividades essenciais de que trata;

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência vigente no Município de Santarém, ante ao contexto de decretação de emergência em saúde pública de interesse internacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde, através do Decreto n° 091/2020 – GAP/PMS, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a efetiva participação dos órgãos e entidades pertencentes a todas as esferas federativas no combate à disseminação da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Santarém;

CONSIDERANDO o índice de existência e a baixa ocupação atual dos leitos reservada para COVID-19 (novo Coronavírus), tanto para leitos clínicos quanto intensivos, para o Município de Santarém, preparados na primeira fase do enfrentamento à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o sistema de teleatendimento especializado, criado no âmbito deste Município, em comunhão de esforços entre instituições públicas e privadas e que consegue, com isso, realizar com segurança sanitária aos pacientes e aos profissionais de saúde, grande parte dos primeiros atendimentos e orientações que dizem respeito aos pacientes com sintomas gripais, sem necessidade de deslocamento físico e riscos de contágios que haveria com a entrada destes pacientes sintomáticos de forma tradicional nas unidades de saúde;

CONSIDERANDO a estruturação da força tarefa de fiscalização municipal que reúne servidores de diversas áreas para que, em conjunto, possam exercer de forma efetiva e técnica o poder de polícia, com vistas a garantir o atendimento integral das medias de saúde pública e, com isso, assegurar medias de minimização de impactos e redução de contágio da COVID-19 (novo Coronavírus), no âmbito das práticas econômicas e sociais;

CONSIDERANDO as evidências científicas e a análise sobre as informações estratégicas em saúde, especialmente em relação aos resultados positivos alcançados depois de implementadas diversas medidas de restrição de atividades econômicas e de circulação de pessoas, inicialmente indicadas para o primeiro enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de serem traçadas estratégias de retomada gradativa das atividades econômicas, com regras rígidas de segurança e todas as garantias sanitárias, para evitar contágio e propagação da COVID-19 (novo Coronavírus), no âmbito do Município de Santarém; e

CONSIDERANDO as medidas programáticas editadas pelo Governo Estadual por força do Decreto nº 800, de 31 de maio de 2020, o qual prima pela retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias estabelecidas de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Santarém.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o Art. 1º deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos.
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VI - fechamento de empreendimentos privados e equipamentos públicos de uso comum e coletivos.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou, ainda, bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 3º Durante a vigência deste Decreto, a Administração Pública Municipal adotará, preferencialmente, a prática de *home office* nos órgãos e entidades municipais, sem que haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento da população, conforme deliberação do (a) dirigente da pasta e comprovação da comorbidade através de laudo médico.

Parágrafo único. Este artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais e assistência direta aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os necessários para o combate à pandemia.

Art. 4º Permanece suspensa a utilização de ponto biométrico nos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal, devendo ser adotado outro meio que ateste a frequência.

Art. 5º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF, altere o calendário fiscal para o exercício de 2020, visando a prorrogação de prazo de pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS e Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2020.

Art. 6º O regramento para o retorno gradual das atividades referentes as unidades educacionais públicas e privadas será disposto em Decreto especifico.

Art. 7º Estão autorizadas as atividades dos cursos de formação e aperfeiçoamento de profissionais da segurança/vigilantes, com observância dos protocolos estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 8º Os cursos livres e preparatórios estão autorizados a funcionar, com a observância dos protocolos estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS RESTRITIVAS A GRUPOS ESPECIAIS

Art. 9° De forma excepcional, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do novo Coronavírus, ficam suspensas as atividades em grupo, realizadas pelos estabelecimentos de saúde, pelo prazo de vigência deste Decreto, tais como:

I. Grupo de Hipertensos e Diabéticos;
II. Grupo de Gestantes;
III. Grupo de Tabagistas;
IV. Grupo de Saúde Mental;
V. E demais grupos existentes na rede de assistência em saúde que ocasionam aglomerações.

Parágrafo único. Cada equipe de saúde deverá organizar o fluxo de entrega de medicamentos de uso contínuo, através dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS's ou atendimento individual, com fito de garantir a continuidade dos respectivos tratamentos.

Art. 10. Ficam suspensas as visitas aos pacientes internados no Hospital Municipal de Santarém – Alberto Tolentino Sotelo e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, pelo prazo de vigência deste Decreto.

Parágrafo único. A troca de acompanhantes está permitida nos horários disponibilizados pelos respectivos estabelecimentos de saúde.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

Art. 11. Os estabelecimentos comerciais em geral estão autorizados a funcionar em seu horário habitual, devendo obrigatoriamente obedecer às medidas de segurança estabelecidas no Anexo I, pelo prazo de vigência deste Decreto:

Parágrafo único. O funcionamento de mercados municipais e feiras, seguem regramentos estabelecidos por Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP.

CAPÍTULO V
DA REDE BANCÁRIA

Art. 12. Fica recomendado à rede bancária, pública e privada, que:
I - invista em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências;
II - crie canal especial de atendimento para as pessoas em grupo de risco, quais sejam:
a) idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
b) grávidas ou lactantes;
c) portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), imunodeprimidos, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
III - controle a lotação dos estabelecimentos, respeitando a distância mínima de 2 (dois) metros para pessoas com máscara, e, quando necessário, organize filas externas; e
IV - forneça obrigatoriamente alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel 70% (setenta por cento).

Parágrafo único. As agências bancárias, lotéricas e cooperativas de crédito, para autorizar o acesso de pessoas, deverão obrigatoriamente exigir o uso de máscara.

CAPÍTULO VI
DOS SHOPPINGS CENTERS

Art. 13. Os Shoppings Centers estão autorizados a funcionar segundo seus respectivos alvarás de funcionamento, desde que adotem as medidas de segurança previstas no Anexo I.

Art. 14. A capacidade de lotação das lojas deve seguir os seguintes critérios:

I - para lojas satélites (com até 50 m²) é permitida a entrada de 03 (três) clientes por atendimento;
II - para lojas satélites (com até 100 m²) é permitida a entrada de 05 (cinco) clientes por atendimento;
III - para mega lojas/semi-âncoras (com até 999m²) é permitida a entrada de 10 (dez) clientes por atendimento;

IV - para lojas âncoras (acima de 1.000m²) será permitida a entrada de até 15% (quinze por cento) da capacidade total de clientes da loja por atendimento.

§ 1º Cada loja é responsável por controlar a entrada e saída de clientes de modo que não haja aglomeração;

§ 2º Onde houver necessidade de filas, serão feitas marcações no solo com a distância mínima de 2 (dois) metros;

§ 3º Fica vedada a entrada de Pets no interior dos Shoppings;

§ 4º Fica vedado o funcionamento dos bebedouros nas dependências dos Shoppings, devendo a direção desativá-los enquanto perdurarem as medidas restritivas deste Decreto;

§ 5º A direção do Shopping poderá tomar outras medidas ampliativas e de reforço ao combate e prevenção à COVID-19, desde que não contrariem as normas deste Decreto e desde que autorizadas pelo Comitê de Crise.

CAPÍTULO VII
DOS SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E CLÍNICAS DE ESTÉTICAS

Art. 15. Os salões de beleza, barbearias e clínicas de estética estão autorizados a funcionar segundo seus respectivos alvarás de funcionamento, desde que adotem as medidas de segurança previstas no Anexo I.

CAPÍTULO VIII
DOS HOTÉIS E SIMILARES

Art. 16. Os hotéis, pousadas e afins estão autorizados a funcionar segundo seus respectivos alvarás de funcionamento, desde que adotem as medidas de segurança previstas no Anexo I.

CAPÍTULO IX
DAS ATIVIDADES COLETIVAS

Art. 17. Ficam suspensos todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais encontros serem remarcados oportunamente após oitiva do Comitê de Gestão de Crise, instituído através do Decreto n° 091/2020 – GAP/PMS, e suas atualizações posteriores.

Art. 18. Ficam autorizadas atividades coletivas realizadas no âmbito da Assistência Social, exceto as que envolvam grupos de risco.

Art. 19. De forma excepcional, tendo em vista o estado de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), fica determinado pelo prazo de vigência deste Decreto, a interdição dos centros de convivências, no âmbito do Município de Santarém.

Art. 20. Fica autorizada a realização das atividades físicas e terapêuticas, desenvolvidas pelo Núcleo de Esporte e Lazer – NEL, atendendo os protocolos estabelecidos pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo único. Os protocolos específicos para as atividades de esporte e lazer, espaços esportivos e Projeto Vida Saudável, serão estabelecidos através de Portaria a ser expedida pelo Núcleo de Esporte e Lazer – NEL.

Art. 21. Fica autorizada a reabertura do Parque da Cidade a partir de 15 de outubro de 2020.

Art. 22. Está permitida a utilização de praças públicas, orlas, academias públicas, campos de futebol, quadras e ginásios para a prática de atividades físicas em geral, devendo sempre manter o distanciamento recomendado e uso correto de máscara de proteção, sem prejuízo da utilização dos demais protocolos sanitários.

Art. 23. Os treinamentos, competições, campeonatos e similares dos times de futebol profissional e amador estão autorizados, desde que respeitados os protocolos sanitários, estabelecidos no Anexo I.

CAPÍTULO X
DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES

Art. 24. Os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios de Pilates, Danças, Academias de Artes Marciais e Natação estão autorizados a funcionar, segundo seus respectivos alvarás de funcionamento, desde que adotem as medidas de segurança previstas no Anexo I.

Art. 25. Caso existam cantinas, lanchonetes ou vendas de suprimentos nesses estabelecimentos, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), recomendamos os protocolos sanitários.

Art. 26. Para as atividades de natação e similares deverão ser seguidas obrigatoriamente os protocolos contidos no Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO XI
DOS CLUBES E ASSOCIAÇÕES SOCIAIS

Art. 27. Os clubes e associações sociais estão autorizados a funcionar segundo seus respectivos alvarás de funcionamento, desde que adotem as medidas de segurança previstas no Anexo I.

CAPÍTULO XII
DOS BALNEÁRIOS E PRAIAS

Art. 28. Está autorizado o acesso às praias e balneários, na base territorial do Município de Santarém, com a obrigatoriedade do cumprimento dos protocolos previstos no Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO XIII
DOS RESTAURANTES, BARES, CONVENIÊNCIAS LANCHONETES
E *FOOD TRUCKS*

Art. 29. Os restaurantes, bares, conveniências, lanchonetes e *Food Trucks* estão autorizados a funcionar de acordo com horário estabelecido no alvará de localização e funcionamento, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF, e desde que adotem as medidas sanitárias do Anexo I.

§ 1º Permanecem suspensos todos os serviços na modalidade ***self service;***

§ 2º O uso comum de mesas está autorizado, desde que se trate de pessoas da mesma família ou com convívio social pré-estabelecido, permitindo crianças de colo em acomodações apropriadas, desde que limite-se a um total de 4 (quatro) pessoas para cada mesa;

§ 3º Está autorizado o funcionamento das praças de alimentação no interior dos Shoppings Centers, no horário de funcionamento dos mesmos, observando as regras do Anexo I;

§ 4º Fica autorizada "música ao vivo" nos estabelecimentos que trata o caput deste artigo;

§ 5º Fica proibida a utilização de pista de dança ou similar, facultando a possibilidade aos frequentadores de dançar em espaço delimitado, próximo a sua mesa e com pessoas do convívio social, observando obrigatoriamente o distanciamento mínimo com os demais, sem prejuízo das medidas sanitárias.

CAPÍTULO XIV
DOS EVENTOS SOCIAIS, BOATES, CASAS NOTURNAS E DE SHOWS

Art. 30. Os eventos sociais estão autorizados a funcionar desde que adotem as medidas de segurança previstas no Anexo I.

Art. 31. As casas noturnas, casas de shows e boates estão autorizadas a funcionar a desde **11 de setembro de 2020**, devendo obrigatoriamente observar os protocolos sanitários contidos no Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO XV
DAS BIBLIOTECAS, MUSEUS, TEATROS, PARQUES DE DIVERSÃO, CINEMAS E CIRCOS

Art. 32. As atividades realizadas nas bibliotecas, museus, teatros, parques de diversão e cinemas, estão autorizadas a funcionar, com a observância dos protocolos sanitários contidos no anexo I.

§ 1º Os "espaços kids" e demais áreas de recreação infantil instaladas em locais públicos e privados estão autorizados a funcionar com a observância dos protocolos de biossegurança contidos no Anexo I deste Decreto

§ 2º Os circos deverão apresentar protocolo sanitário de funcionamento ao Comitê de Crise e à Vigilância Sanitária, anterior à sua instalação, no âmbito do Município de Santarém.

§ 3° Permanece a opção dessas atividades serem realizadas no sistema *drive in*, conforme protocolo contido no Anexo I.

CAPÍTULO XVI
DOS EVENTOS QUE IMPLIQUEM EM AGLOMERAÇÕES

Art. 33. Permanece proibida a realização de eventos, reuniões, manifestações, passeatas de qualquer natureza, com audiência superior ao limite máximo de 1000 (mil) pessoas.

Parágrafo único. As atividades elencadas no caput deste artigo, que forem realizadas dentro do quantitativo permitido, deverão observar os Protocolos Gerais contidos no Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO XVII
DOS CULTOS, MISSAS E DEMAIS CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS

Art. 34. Está autorizada a realização de cultos, missas e celebrações de qualquer credo ou religião, observadas as normas contidas no Anexo I.

CAPÍTULO XVIII
DO USO DE MÁSCARA

Art. 35. A todos as pessoas, no âmbito do Município de Santarém, é obrigatório o uso massivo de máscara de proteção com a devida cobertura sobre o nariz e a boca, podendo ser confeccionada em tecido ou material similar, em conformidade com as recomendações das autoridades sanitárias.

CAPÍTULO XIX
DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 36. Permanece suspenso o Toque de Recolher.

CAPÍTULO XX
DOS TRANSPORTES COLETIVOS EM GERAL

Art. 37. Compete à Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, a expedição ato contendo os protocolos sanitários a serem observados pelos usuários e permissionários de transportes coletivos em geral.

Art. 38. A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção estende-se, obrigatoriamente, aos usuários do transporte público municipal, tais como: ônibus, táxi, mototáxi, transporte por aplicativo, lancha, barcos e similares, devendo o referido uso ser fiscalizado pelo condutor/motorista, em corresponsabilidade com a pessoa jurídica a que esteja vinculado.

CAPÍTULO XXI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 39. Está determinado aos Agentes de Trânsito, Fiscais da Fazenda Pública Municipal, Fiscais de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária e Epidemiológica a realização de rondas no Município para garantir a dispersão, evitar aglomeração de pessoas e garantir o cumprimento das recomendações e determinações previstas neste Decreto e aplicar sanções previstas em Lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal quanto às medidas de combate ao novo Coronavírus, seja dentro de estabelecimentos ou em via pública, tais como, de maneira progressiva:

I - advertência;
II - multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;
III - multa diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência; e
IV - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

CAPÍTULO XXII
DOS PROCEDIMENTOS FÚNEBRES

Art. 40. O acesso a velórios permanece com o máximo de 5 (cinco) pessoas de cada vez, por revezamento, com utilização de máscara e devendo manter-se à distância mínima de 2 (dois) metros, como medida de prevenção.

Parágrafo único. Caso o óbito decorra de confirmação ou suspeita de contágio pelo Coronavírus, recomenda-se a não realização de velório/funeral, todavia, caso a família opte pela realização, deverão seguir os protocolos contidos no Anexo I:

CAPÍTULO XXIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Em caso de descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas através deste Decreto e todos os que sucederem, fica permitida a solicitação de força policial, sem prejuízo de apreensão de bens, inclusive veículos, interdição de estabelecimento, cassação de alvará de funcionamento e aplicação de multa.

Art. 42. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no Artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no Artigo 268, do Código Penal Brasileiro.

Art. 43. Nos casos omissos no presente Decreto aplicam-se, subsidiariamente, as disposições das normativas Estaduais e Federais.

Art. 44. As medidas previstas neste Decreto terão validade enquanto durar o estado de emergência internacional, causado pela contaminação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 24 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

ANEXO I DO DECRETO Nº 290/2020 – GAP/PMS, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

PROTOCOLOS SANITÁRIOS

PROTOCOLOS GERAIS

• Não exceder 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação dos estabelecimentos, devendo ser observado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;
• Estabelecer demarcação no solo que oriente o distanciamento entre os clientes em atendimento, tanto para formação de eventuais filas, quanto para permanência em espaços comuns;
• Manter controle e aferição de temperatura corporal de qualquer pessoa que adentre ao estabelecimento, do tipo digital e à distância, devendo ser impedido de entrar o indivíduo (colaborador ou cliente) que ateste temperatura superior a 37,8ºC ou que apresente quadro gripal;
• É obrigatório o uso de máscaras cobrindo o nariz e a boca por todos os funcionários, clientes, visitantes durante a permanência no estabelecimento, conforme especificações da O.M.S. (Organização Mundial de Saúde) e do Ministério da Saúde;
• Os estabelecimentos ficam obrigados a fornecerem a todos os colaboradores, terceirizados e prestadores de serviços os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's específicos, para o combate e prevenção da propagação do novo Coronavírus, bem como orientá-los a adotar as medidas de segurança e higiene comum a todos, como uso de álcool 70% (setenta por cento) ou higienização periódica das mãos, com água e sabão;
• Manter a disposição, na (s) entrada (s), nos locais de circulação e com fácil acesso, álcool 70% (setenta por cento), para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;
• Manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalha de papel não reciclado;
• Havendo bebedouros, estes somente poderão ser utilizados para reposição de água em recipientes pessoais, sendo obrigatória a higienização constante desses equipamentos;
• Havendo guarda volumes para bolsas e mochilas, não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves, que deve ser higienizado após cada uso;
• Higienizar durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, espaços físicos internos, externos, bem como superfícies de toques em áreas de uso comum (equipamentos, teclados, máquinas de cartão de crédito, mesas, braços de cadeiras, balcões, corrimãos, maçanetas, elevadores, etc.), preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
• Limpeza rotineira, pelo menos a cada 3 (três) horas, dos banheiros de uso comum;
• Higienizar, ao menos 01 (uma) vez ao dia, os pisos e as paredes, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
• Realizar sanitização quinzenalmente nos estabelecimentos;
• Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter portas e janelas abertas, contribuindo para a renovação de ar;
• Nos casos em que o estabelecimento não possua ventilação suficiente, deverá providenciar sistema de exaustores ou similares para garantir a circulação de ar;
• Manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias como: uso obrigatório de máscara, higienização das mãos, cuidados para a prevenção do novo Coronavírus e sobre os sintomas da COVID-19;
• Instruir seus colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem adequada das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público, durante o período de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
• Quando constatado estado febril e/ou gripal do consumidor, colaborador, terceirizado ou prestador de serviço, ou da ocorrência de casos suspeitos de infecção pelo novo Coronavírus, afastá-lo imediatamente, pelo prazo mínimo de 14 (catorze) dias, orientando-o a procurar o Sistema Único de Saúde – SUS, para a devida notificação, monitoramento e testagem;
• Recomenda-se evitar a presença e/ou participação de idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, crianças com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos e pessoas pertencentes ao grupo de risco em locais que gerem aglomeração.

PROTOCOLOS ESPECÍFICOS

DOS CURSOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA/VIGILANTES E DOS CURSOS LIVRES E PREPARATÓRIOS

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Fica vedado o compartilhamento de objetos pessoais, especialmente de celulares durante as aulas;
• Os intervalos entre as aulas devem evitar o cruzamento entre os alunos, possibilitando a limpeza devida;
• Os cursos cujo público alvo sejam pessoas pertencentes ao grupo de risco e crianças com idade inferior a 07 (sete) anos, não estão autorizados a funcionar na modalidade presencial;
• Nos cursos de músicas, é obrigatório que seja mantida rigorosa higienização dos instrumentos musicais após cada uso pelos alunos, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado, exceto os instrumentos de sopro que ficam proibidos de serem utilizados.

DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

• Observar rigorosamente os Protocolos Gerais.

DOS SHOPPINGS CENTERS

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Exigir que os lojistas e funcionários que atuem nas dependências do Shopping utilizem máscaras e óculos de proteção ou viseira;
• Priorizar, no atendimento aos clientes, o agendamento prévio ou a adoção de outro meio que evite aglomerações, inclusive drive thru;
• Manter fechadas as áreas de recreação, de jogos eletrônicos, brinquedotecas e congêneres;
• As praças e quiosques de alimentação estão autorizadas a funcionar, desde que cumpridas às medidas sanitárias de segurança deste Anexo, inclusive do **Capítulo XIII** do Decreto;
• Seja proibido o uso de provadores, onde houver;
• Será permitido o uso de elevadores apenas para pessoas consideradas por Lei como prioridades.

DOS SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E CLÍNICAS DE ESTÉTICAS

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de funcionários;
• Atender somente com horário marcado, respeitado o espaçamento interpessoal, sendo vedada a permanência de clientes no interior do estabelecimento, que não estejam em atendimento;
• Adotar e exigir da equipe distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os colaboradores e clientes, salvo os que estiverem em atendimento direto;
• Utilização prioritária, nos procedimentos realizados, de materiais descartáveis como toalha de papel não reciclado, capas, lençóis, lâminas, lixas, espátulas, entre outros;
• Em caso da impossibilidade de utilização de toalha não reciclada, deve-se utilizar toalhas individuais, com lavagem e desinfecção depois de cada uso;
• As medidas obrigatórias dispostas neste artigo não dispensam os protocolos já adotados, para fins de segurança sanitária, como utilização de autoclave para desinfecções de materiais perfurocortantes;
• Realizar higienização e desinfecção das superfícies utilizadas entre o intervalo de atendimento entre um cliente e outro;
• Os estabelecimentos que possuírem cantinas ou lanchonetes, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), recomendamos os protocolos sanitários.

DOS HOTÉIS E SIMILARES

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Os hospedes deverão utilizar máscaras em todos os espaços comuns do hotel;

• Priorizar check-in eletrônico;
• Proibir que o número de pessoas exceda a capacidade normal do quarto;
• Na hipótese do trabalhador ou colaborador utilizar uniforme, este não poderá ser utilizado fora do ambiente de trabalho;
• Fica vedado o café da manhã coletivo na modalidade self service, devendo permanecer suspensos e inacessíveis o uso coletivo de espaços como saunas e playgrounds;
• As piscinas serão liberadas desde que apresentem protocolos de limpeza e sanitização à autoridade sanitária do Município;
• Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, bares e lanchonetes poderão atender aos hóspedes em serviço de quarto ou em espaço próprio com uso de mesas, observando o **Capítulo XIII** do Decreto;
• O room service deve cobrir bandejas, protegendo os alimentos durante o transporte até a unidade habitacional. Ao término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto (no corredor, ao lado da porta) pelo hóspede, para que sejam recolhidos;
• O estabelecimento deverá definir e executar protocolo diário de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes;
• Para a execução de limpeza e arrumação dos quartos nos meios de hospedagem, deverão ser observadas as seguintes normas específicas:
• Manter todas as unidades habitacionais em boas condições de ventilação natural, com portas e janelas abertas e ar condicionado desligado, durante o processo de limpeza e arrumação;
• Durante o processo de limpeza e higienização é obrigatório o uso de EPIs adequados, tais como avental impermeável, máscaras de proteção, luvas de borracha, óculos ou protetor facial pelas camareiras;
• Proceder a limpeza e desinfecção completa do apartamento e superfícies e a substituição de todo o enxoval (fronha, lençol, sobre lençol, cobertor, capas de colchão/travesseiros/ edredons, e edredons) a cada troca de hóspede;
• De preferência, oferecer pacote de frigobar no check - in para não necessitar de acesso diário do repositor ao ambiente.

DAS ATIVIDADES COLETIVAS - TIMES DE FUTEBOL

• Observar rigorosamente os Protocolos Gerais; e
• Fora de campo e na medida do possível, os atletas e demais profissionais deverão respeitar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros;
• Os médicos, fisioterapeutas e demais profissionais de saúde deverão sempre usar equipamentos de proteção individual durante as atividades com os atletas;
• A aferição da temperatura corporal deverá ser realizada diariamente em todos os atletas, equipe técnica, funcionários e pessoas que ingressarem nas dependências do local;
• Cada time deverá manter um registro de casos suspeitos, testes realizados e diagnósticos confirmados com análise periódica das informações;
• Fica vedada a presença de público durante os treinamentos, competições, campeonatos e similares.

DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES

• Observar rigorosamente os Protocolos Gerais; e
• Adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de funcionários;
• Atender/receber usuários por grupos previamente agendados por aplicativos ou similares, devendo o número de alunos ser proporcional à capacidade estabelecida nos Protocolos Gerais;
• Disponibilizar horários específicos para atendimento de idosos e grupos de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
• Nos casos de aulas, atendimentos ou quaisquer dinâmicas que sejam coletivas e não individuais, deve-se respeitar, obrigatoriamente, o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros;
• Devem ser desativados no estabelecimento todos os equipamentos de registro com digital, catracas de entrada e saída e/ou similares;
• Fornecer dispositivo para limpeza e higienização de calçados na entrada de estabelecimento, bem como papel toalha de papel não reciclado para serem utilizados pelos clientes e funcionários do local;
• Todas as pessoas deverão manter os cabelos presos durante a permanência no local;
• É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;
• Fica vedado o compartilhamento de objetos pessoais, inclusive celulares durante a prática de atividade física;
• O estabelecimento deverá recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas;
• O estabelecimento deverá manter equipe de limpeza em quantidade suficiente para higienização durante todo o período de funcionamento do estabelecimento;
• Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);
• Higienizar, após cada uso, as superfícies de toque (alteres, equipamentos/aparelhos, colchonetes, caneleiras, bancos, catracas, balcões etc.), com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado, conforme orientação da O.M.S., Ministério da Saúde e ACADE – Associação Brasileira de Academias;
• Nos casos em que o estabelecimento não conte com ventilação suficiente, deverá providenciar sistema de exautores ou similares para garantir a circulação de ar;
• Restringir o uso dos vestiários somente aos sanitários, mantendo os chuveiros coletivos interditados;
• O tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 60 (sessenta) minutos, devendo retirar-se de imediato ao término de seu horário;
• O estabelecimento deve organizar grupos de usuários para cada horário. Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo;
• O intervalo de tempo entre a saída de um grupo e a entrada de outro deve ocorrer com o mínimo de 20 (vinte) minutos, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso e de aparelhos;
• Os estabelecimentos que possuírem cantinas ou lanchonetes, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), recomendamos os protocolos sanitários.

DAS ATIVIDADES DE NATAÇÃO E SIMILARES

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Devem ser desativados no estabelecimento todos os equipamentos de registro com digital, como catraca de entrada e saída e/ou similares;
• É obrigatório o uso de máscaras faciais por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, ficando dispensada a utilização enquanto estiverem dentro da piscina, devendo ser mantido o afastamento seguro entre as pessoas;
• Durante as atividades, professores/instrutores devem manter distanciamento dos alunos, evitando qualquer tipo de contato físico;
• Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local;
• Disponibilizar, próximo à entrada da piscina, recipiente de álcool 70% (setenta por cento) para que os alunos utilizem antes de tocar na escada ou nas bordas da piscina;
• Disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada cliente possa pendurar sua toalha de forma individual e com o devido distanciamento;
• O estabelecimento deve manter equipe de limpeza em quantidade suficiente para higienização durante todo o período de funcionamento do estabelecimento;
• Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel não reciclado e álcool 70% (setenta por cento), bem como manter as demarcações no piso com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas;
• Excepcionalmente, para o uso das piscinas, poderá ser utilizado os vestiários para trocas de roupas molhadas por roupas secas, devendo ser respeitado a capacidade do local e o distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas;
• Após o término de cada aula, higienizar as escadas, balizas e bordas da piscina.

DOS CLUBES E ASSOCIAÇÕES SOCIAIS

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de funcionários;
• Nos casos de aulas, atendimentos ou quaisquer dinâmicas que sejam coletivas, deve-se respeitar, obrigatoriamente, o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros;
• Bares, restaurantes, lanchonetes ou similares deverão seguir os protocolos específicos contidos neste Anexo, inclusive no **Capítulo XIII** do Decreto;
• Fica proibido o uso de sauna;
• As piscinas estão liberadas, desde que apresentem protocolos de limpeza e sanitização das mesmas à autoridade sanitária do Município.

DOS BALNEÁRIOS E PRAIAS

• O horário funcionamento das barracas será das **08h às 18h**;
• As barracas deverão disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou similar e papel toalha para higienização das mãos aos clientes;
• Fica dispensado a utilização da máscara de proteção durante a permanecia nas praias, mas respeitando, obrigatoriamente, o distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, salvo quando se tratar de pessoas da mesma família ou com convívio social pré-estabelecido;
• É obrigatório a utilização pelos funcionários/encarregados de preparar ou servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximas aos alimentos, a utilização de equipamento de proteção individual – EPI adequado, tais como: máscara, gorro e avental;
• É obrigatório as boas práticas em manipulação de alimentos;
• Os molhos utilizados deverão ser servidos em sachês de porção individual;
• Manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada seguindo os protocolos sanitários;
• Utilização de lixeiras com pedal;
• É proibido a utilização de mesas comunitárias;
• Deverá ser respeitado o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas, observando o disposto no **Capítulo XIII** do Decreto;
• Durante o transporte e lazer nas praias e balneários:
- É obrigatório a utilização de máscara durante o translado de passageiros;
- Reduzir em 50% o número de passageiros em lanchas e balsas de turismo;
- Os catraieiros poderão transportar no máximo 4 (quatro) passageiros por vez, desde que elas sejam da mesma família ou com convívio social pré-estabelecido, e, ainda, com a disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
- Deverá ser realizada a higienização de coletes salva-vidas após o uso de cada passageiro;
- Fica proibida a utilização de brinquedos náuticos, tais como banana-boat, pula- pula, caiaque e etc.

DOS RESTAURANTES, BARES, CONVENIÊNCIAS, LANCHONETES E FOOD TRUCKS

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Recomenda-se uso de cardápio digital;
• Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas, agendamentos ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
• É permitido o ingresso de crianças para as refeições, acompanhadas dos pais ou responsáveis e sua permanência somente nas mesas;
• Vedação de uso de mesas comunitárias;
• Manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
• Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com o Programa Alimento Seguro (PAS) ou outro protocolo similar.

DOS EVENTOS SOCIAIS

• Observar rigorosamente os Protocolos Gerais; e
• A empresa/profissional responsável pelo evento deverá providenciar as licenças devidas nos órgãos competentes para realização dos referidos eventos;
• É obrigatório o uso de máscaras, ficando autorizada a sua retirada exclusivamente para alimentação e no momento em que o integrante da banda estiver cantando ou utilizando instrumento de sopro;
• Recomenda-se evitar a presença de idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, crianças com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos e pessoas pertencentes ao grupo de risco;
• Fica permitido banda musical, DJ'S e similares, desde que cumprindo o distanciamento entre os integrantes e as mesas;
• Os microfones devem ser de uso individual;
• Fica proibido a utilização de pista de dança ou similar, facultando a possibilidade aos frequentadores de dançar em espaço delimitado, próximo a sua mesa e com pessoas do convívio social, observando obrigatoriamente o distanciamento mínimo com os demais, sem prejuízo das medidas sanitárias;
• Determinar local especifico para captura de fotografias, devendo observar a proibição de aglomeração;
• Vedação do uso de mesas comunitárias, exceto se da mesma família e/ou que tenham convívio social;
• Redução do quantitativo de mesas no estabelecimento, observando obrigatoriamente o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesmas;
• Deverá ser observado a necessidade de higienizar os ambientes antes e após a realização dos eventos, consoante estabelecido nos protocolos gerais;
• O material utilizado nas ornamentações deverão ser higienizados a cada uso;
• Apresentar a autoridade sanitária o Atestado de Saúde Ocupacional - A.S.O. atualizado de cada funcionário que manipula e serve os alimentos;
• Determinar a utilização pelos funcionários/encarregados de manipular e servir alimentos, bem como os que desempenham tarefas próximas ao buffet, o uso de equipamento de proteção individual – EPI adequado, como máscara, gorro e avental;
• Fica proibido o self-service;
• É obrigatória as boas práticas em manipulação de alimentos;
• Manter higienizado e sanitizado toda área de preparação e exposição de alimentos, devendo-se criar barreira física entre o alimento e o público;
• Na produção de *drinks*, deve-se observar a higienização das frutas e condimentos;
• Servir bebidas em porção individual ou em suas embalagens originais;
• Quando necessária a utilização de gelo, o mesmo deverá ser transportado até a mesa em recipiente fechado, servido pelo funcionário do estabelecimento;
• Doces e salgados devem ser servidos em porções individuais, preferencialmente lacradas;
• Manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados envoltos em material plástico transparente, de forma a evitar a contaminação cruzada.

DAS BOATES, CASAS NOTURNAS E DE SHOWS.

• Observar obrigatoriamente os Protocolos Gerais, exceto em relação à lotação, que será de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento, desde que não ultrapasse o quantitativo máximo de 1000 (mil) pessoas;
• Vedação de uso de mesas comunitárias, salvo quando se tratar de pessoas da mesma família ou com convívio social pré-estabelecido, limitada ao número de 04 (quatro) pessoas por mesa;
• Manter distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas;
• Manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
• Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com o Programa Alimento Seguro (PAS) ou outro protocolo similar;
• É permitido dançar em espaço delimitado, próximo a mesa e com pessoas do convívio social, observando obrigatoriamente o

distanciamento mínimo com os demais, sem prejuízo das medidas sanitárias;
• Recomenda-se a promoção de campanhas audiovisuais no que tange aos cuidados preventivos relacionados à COVID-19.

DAS BIBLIOTECAS E MUSEUS

• Observar os Protocolos Gerais;

DOS TEATROS E CINEMAS

• Observar obrigatoriamente os Protocolos Gerais, exceto em relação à capacidade das salas, que deve ser de 50% (cinquenta por cento), garantindo o distanciamento social entre os clientes;
• Incentivar a utilização de compra de ingresso on-line;
• Incentivar o pagamento dos ingressos por meio eletrônico;
• Nas filas da bilheteria e de entrada manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros;
• A conferência de ingresso deverá ser feita de forma visual ou através de leitores óticos, sem contato manual por parte do atendente;
• Higienizar e sanitizar constantemente todos os equipamentos e acessórios de contato manual dos clientes e colaboradores;
• Funcionários e clientes deverão utilizar máscara durante a sessão;
• Aumentar o intervalo entre as sessões para garantir a higienização adequada das salas;
• Fica autorizado o consumo de alimentos no interior dos cinemas, inclusive durante as sessões, observando o regramento contido no **Capítulo XIII** do Decreto, sem prejuízo das medidas sanitárias de segurança previstas neste Anexo;

DOS CINEMAS E SHOWS EM MODO DRIVE IN

• Observar os Protocolos Gerais; e
• É obrigatório o uso de máscara de proteção dentro do veículo, que inclusive deve respeitar a capacidade máxima de 4 (quatro) pessoas;
• Deverão ser seguidas medidas de higiene com álcool 70% (setenta por cento) e ou similar.
• É obrigatória a permanência dentro do veículo;
• Somente deverá ser permitida a entrada de uma pessoa por vez nos banheiros disponibilizados, devendo ser mantido o distanciamento de 2 (dois) metros na fila;
• Deverá ser respeitada a distância de uma vaga entre os veículos.

DOS EVENTOS QUE IMPLIQUEM EM AGLOMERAÇÕES

• Observar obrigatoriamente os Protocolos Gerais;

DOS CULTOS, MISSAS E DEMAIS CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS

• Observar os Protocolos Gerais, exceto em relação à lotação máxima, que será de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do templo ou igreja, desde que não ultrapasse o quantitativo máximo de 1000 (mil) pessoas;
• Na falta do termômetro infravermelho, o participante poderá comprovar sua temperatura corporal fazendo uso de termômetro de uso pessoal, desde que não haja compartilhamento ou contato pessoal com terceiros;
• Recomendação para que se evite o contato físico entre as pessoas;
• Estabelecimento de uma fileira de assentos ocupada e outra desocupada;
• Adoção de todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção da COVID-19, observando horários alternados nas celebrações presenciais e intervalos entre eles de no mínimo 1 (uma) hora, de modo que não haja aglomerações internas e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos;
• Afixação, em local visível e de fácil acesso, de placa com as informações quanto à capacidade total do estabelecimento, metragem quadrada e quantidade máxima de frequentadores permitida.

DOS PROCEDIMENTOS FÚNEBRES

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Manter a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato (toque/beijo) com o corpo do falecido em qualquer momento *post-mortem*;
• Alocar a urna em ambiente aberto e ventilado;
• Disponibilizar água, sabão, papel toalha não reciclado e álcool 70% (setenta por cento), para higienização das mãos durante todo o velório;
• Evitar obrigatoriamente a presença de idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, crianças com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos e pessoas pertencentes ao grupo de risco, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;
• Não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, síndrome gripal, observando a legislação referente à quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, pela COVID-19;
• Caso seja imprescindível a presença, é obrigatório o uso de máscara, permanecendo o mínimo possível no local e sem o contato físico com os demais;
• Não permitir a disponibilização de alimentos ou bebidas;
• A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomeração de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, 2 (dois) metros, bem como outras medidas de distanciamento;
• Recomenda-se que o sepultamento ocorra com no máximo 5 (cinco) pessoas;
• Fica permitido o cortejo fúnebre com até 10 (dez) veículos com no máximo 4 (quatro) ocupantes.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C549490F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 291/2020 – GAP/PMS, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

ESTABELECE AS NORMAS APLICÁVEIS ÀS INSTITUIÇÕES E ESTABELECIMENTOS DE ENSINO LOCALIZADOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DE QUE TRATA O DECRETO Nº 290/2020 – GAP/PMS, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais outorgadas através da Lei Orgânica Municipal no Art. 53, inciso XXVI, com a oitiva do Comitê de Gestão de Crise, instituído pelos Decretos nºs 091, 134 e 143/2020 - GAP/PMS:

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que, por critérios técnicos, científicos e embasados nas evidências estratégicas de saúde recomenda a adoção de todas as cautelas para redução da transmissibilidade da Covid-19, tanto nos serviços públicos quanto nas atividades essenciais de que trata;

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência vigente no Município de Santarém, ante ao contexto de decretação de emergência em saúde pública de interesse internacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde, através do Decreto n° 091/2020 – GAP/PMS, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a efetiva participação dos órgãos e entidades pertencentes a todas as esferas federativas no combate à disseminação

da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Santarém;

CONSIDERANDO o índice de existência e a baixa ocupação atual dos leitos reservada para COVID-19 (novo Coronavírus), tanto para leitos clínicos quanto intensivos, para o Município de Santarém, preparados na primeira fase do enfrentamento à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o sistema de teleatendimento especializado, criado no âmbito deste Município, em comunhão de esforços entre instituições públicas e privadas e que consegue, com isso, realizar com segurança sanitária aos pacientes e aos profissionais de saúde, grande parte dos primeiros atendimentos e orientações que dizem respeito aos pacientes com sintomas gripais, sem necessidade de deslocamento físico e riscos de contágios que haveria com a entrada destes pacientes sintomáticos de forma tradicional nas unidades de saúde;

CONSIDERANDO a estruturação da força tarefa de fiscalização municipal que reúne servidores de diversas áreas para que, em conjunto, possam exercer de forma efetiva e técnica o poder de polícia, com vistas a garantir o atendimento integral das medidas de saúde pública e, com isso, assegurar ações de minimização de impactos e redução de contágio da COVID-19 (novo Coronavírus), no âmbito das práticas econômicas e sociais;

CONSIDERANDO as evidências científicas e a análise sobre as informações estratégicas em saúde, especialmente em relação aos resultados positivos alcançados depois de implementadas diversas medidas de restrição de atividades econômicas e de circulação de pessoas, inicialmente indicadas para o primeiro enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de serem traçadas estratégias de retomada gradativa das atividades econômicas, com regras rígidas de segurança e todas as garantias sanitárias, para evitar contágio e propagação da COVID-19 (novo Coronavírus), no âmbito do Município de Santarém; e

CONSIDERANDO as medidas programáticas editadas pelo Governo Estadual por força do Decreto nº 800, de 31 de maio de 2020, o qual prima pela retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada gradual e progressiva das atividades educacionais locais, bem como a possibilidade de restabelecimento das regras de limitação no caso conforme as circunstâncias sanitárias e de saúde locais o exijam;

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado, a partir do dia 28 de setembro de 2020, o retorno gradual e intercalado das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas que ofertam a educação básica no âmbito municipal.

Art. 2º Às Instituições de Educação Profissional e de Ensino Superior Públicas e Privadas fica facultado o retorno às atividades presenciais a partir do dia 28 de setembro de 2020, seguindo todas as diretrizes descritas neste Decreto.

Art. 3º Permanecem suspensas as aulas presenciais nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 4º O retorno às aulas nas instituições de ensino, na forma presencial, deverá considerar o limite máximo de 30% dos alunos matriculados por turma e turno de funcionamento.

Parágrafo ùnico. O percentual descrito no *caput* deste artigo também deve ser considerado como o limite máximo de ocupação de todo ambiente escolar.

Art. 5º As instituições que optarem retornar às aulas presenciais deverão garantir a flexibilização curricular, com a oferta simultânea do ensino presencial e não presencial para os seus alunos.

Art. 6º Para retomada das atividades educacionais presenciais deverá ser garantido o cumprimento dos protocolos sanitários de biossegurança descritos no Anexo I deste regramento.

Art. 7º Determinar que as instituições, após 15 (quinze) dias do retorno de suas atividades presenciais, mantenham relatório atualizado dos registros de alunos e servidores que apresentaram quaisquer sintomas gripais ou indicativos da COVID-19.

Art. 8º Em caso de descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas através deste Decreto e todos os que sucederem, fica permitida a solicitação de força policial, sem prejuízo de apreensão de bens, inclusive veículos, interdição de estabelecimento, cassação de alvará de funcionamento e aplicação de multa.

Art. 9º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no Artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no Artigo 268, do Código Penal Brasileiro.

Art. 10. Nos casos omissos no presente Decreto aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Decreto de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus no Município de Santarém, e as normativas Estaduais e Federais.

Art. 11. As medidas previstas neste Decreto terão validade enquanto durar o estado de emergência internacional, causado pela contaminação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 24 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

ANEXO I DO DECRETO Nº 291/2020 – GAP/PMS, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE BIOSSEGURANÇA

COLABORADORES E PROFESSORES

As Instituições de ensino ficam obrigadas a fornecerem a todos os colaboradores, terceirizados e prestadores de serviços, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's específicos, para o combate e prevenção da propagação do novo Coronavírus, bem como orientá-los a adotar as medidas de segurança e higiene comum a todos, como uso de álcool 70% (setenta por cento) ou higienização periódica das mãos, com água e sabão;

Manter controle e aferição de temperatura corporal de qualquer pessoa que adentre ao estabelecimento, do tipo digital e à distância, devendo ser impedido de entrar o indivíduo (colaborador ou cliente) que ateste temperatura superior a 37,8ºC ou que apresente quadro gripal;

É obrigatório o uso de máscaras cobrindo o nariz e a boca por todos os funcionários, clientes, visitantes durante a permanência no estabelecimento, conforme especificações da O.M.S. (Organização Mundial de Saúde) e do Ministério da Saúde;

Compete ao colaborador comunicar a gestão da escola a sintomatologia gripal, que deverá imediatamente afastá-lo de suas atividades;

Recomenda-se a permanência do afastamento das atividades funcionais dos colaboradores pertencentes ao grupo de risco, priorizando a realização de trabalho remoto, desde que compatível com a função;

Todos deverão manter seu ambiente de trabalho sempre limpo e organizado e as portas e janelas sempre abertas para renovação do ar; fica proibido o uso de adornos (acessórios, jóias, bijuterias e relógios) no ambiente de trabalho.

EDUCANDOS

O retorno deverá ser gradual, observado obrigatoriamente escala em rodízio;

Aos pais que não se sentirem seguros em trazer seus filhos para aulas presenciais, a instituição de ensino deverá assegurar a opção em permanecer com as aulas remotas;

Recomenda-se aos estudantes pertencentes ao grupo de risco o não retorno às aulas presenciais, devendo as instituições de ensino manter todo suporte necessário as aulas remotas;

Deverá ser observado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

Compete às unidades escolares organizar de maneira eficiente os horários de entrada e saída, com fito de se evitar aglomeração;

DAS AULAS

As turmas deverão ser divididas em grupos, reduzindo o quantitativo de crianças por dia, garantindo o distanciamento social de 2 (dois) metros entre os educandos;

Na hora do lanche, as crianças deverão ser separadas em mesas, obedecendo às regras de distanciamento social, evitando aglomerações entre elas;

O intervalo deverá ser rotacionado e redistribuído. E a cada rotação de turma será higienizado o espaço;

Ficam suspensas temporariamente as atividades que envolvam a utilização de brinquedos, parquinhos ou similares;

O material escolar, incluindo os livros didáticos, deverá ser de uso exclusivo de cada aluno;

Recomenda-se a proposição de atividades para casa com a finalidade de complementação de carga horária, uma vez que as turmas estarão funcionando em forma de rodízio;

Para a correção de atividades, bem como do caderno e do livro didático, a mesma se dará de forma isolada com o professor sempre fazendo a assepsia das mãos com álcool em gel;

As atividades de educação física ou esportivas de contato físico ficam suspensas, facultando a realização daquelas ao ar livre, respeitando o distanciamento social obrigatório;

Recomenda-se que os pais ou responsáveis evitem entrar no espaço escolar, deixando, sempre que possível, os alunos na portaria;

Priorizar o atendimento remoto para pagamentos e serviços de secretaria ou com agendamento prévio;

Em caso de sintomatologia gripal e/ou suspeita de covid-19 no grupo familiar do aluno, a instituição deverá ser informada para que acione os órgãos sanitários;

É obrigatório o uso de máscaras cobrindo o nariz e a boca por todos os funcionários, clientes, visitantes durante a permanência no estabelecimento, conforme especificações da O.M.S. (Organização Mundial de Saúde) e do Ministério da Saúde.

ESTRUTURA FISICA

Os bebedouros somente poderão ser utilizados para reposição de água em recipientes pessoais, sendo obrigatória a higienização constante desses equipamentos;

Deverão ser isoladas as torneiras de esguicho nos bebedouros;

Manter a disposição, na (s) entrada (s), nos locais de circulação e com fácil acesso, álcool 70% (setenta por cento), para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;

Manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos alunos e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalha de papel não reciclado;

Havendo guarda volumes para bolsas e mochilas, estes não poderão ser utilizados;

Higienização diária e regular de todos os ambientes escolares, com água e sabão e/ou água sanitária e com álcool em gel 70%;

Os banheiros deverão ser higienizados a cada 2 (duas) horas;

Deverão ser instalados lavabos em pontos estratégicos para constante lavagem das mãos;

Recomenda-se a utilização de tapetes sanitizantes em todas as entradas da escola;

Fica proibido o funcionamento de cantinas e lanchonetes, devendo os alunos trazer seus alimentos;
Deverá ser limitada a presença de até 3 (três) pessoas por vez nos banheiros.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:67441603

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 140/2020 – GAP/PMS, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR III DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando o Decreto nº 021/2020 – GAP/PMS, de 08 de janeiro de 2020;

Considerando o Memº nº 1323/2020 - GAB/SEMTRAS, de 22/09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a 5ª Conselheira Tutelar Suplente do Conselho Tutelar III do Município de Santarém, Sra. **MARIA DO LIVRAMENTO AVELINO ARAÚJO**, a responder pelo 1º Conselheiro Tutelar Titular, Sr. **THIAGO DE OLIVEIRA PINTO**, matrícula 116-82601, no período de 17 a 30/09/2020, em virtude de afastamento por isolamento por suspeita de COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:129B2A97

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 055/2020 - SRP

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2020 - SRP
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA A SER UTILIZADO PELO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. Abertura: 08/10/2020 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;
https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:0451F9AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO Nº PP059/2019 – SRP

Extrato de contrato
Contrato n° 20200297 – PREGÃO Nº PP059/2019 – SRP – **Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – **Contratado:** M.C. CANDIDO & CIA LTDA - ME **Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO DE SOM, ATENDENDO AS SECRETARIAS: SEMAPLAM, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMURB E SEMOB. **Vigência:** 22/09/2020 a 31/12/2020 - **Valor Global:** R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) – **Data da Assinatura:** 22/09/2020.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:52676320

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Aviso de licitação – Chamamento Público
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE GUIAS NÃO COMPENSÁVEIS, TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Abertura: 19/10/2020 às 08h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mail licitação.pmsfx@hotmail.com.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:6EC05CF0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RETIFICAÇÃO DE CONTRATOS 2019 E TERMOS ADITIVOS DAS GRÁVIDAS E DE LICENÇA SAÚDE 2019

RETIFICAÇÃO DE 2019
Nº do Contrato:1184/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Thais da Silva Nascimento
Objeto: Contrato Temporário- Monitor
Vigência: 01/08/2019-07/12/2019
Valor:998,00
Nº do Contrato: 705/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Antonio Ribeiro da Cruz
Objeto: Contrato Temporário- Motorista
Vigência: 01/08/2019-14/12/2019
Valor:998,00

Nº do Contrato: 1198/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
*Parte contratado(a):*Samira Pereira Campos
Objeto: Contrato Temporário- Professor II-I
Vigência: 01/08/2019-07/12/2019
Valor:1.697,72
Nº do Contrato: 849/2019
Parte contratante: SEMEC/FME
Parte contratado(a): Gilson de Jesus Ormundo
Objeto: Contrato Temporário - Téc. Pedagógico II
Vigência: 01/08/2019-14/12/2019
Valor: 3.870,19
TERMOS ADITIVOS DAS GRAVIDAS DO 1° SEMESTRE DE 2019
Nº do Contrato: 039/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): WHADYLA VERISSIMO BARBOSA
Objeto: Contrato Temporário- Professor II-I
Vigência: 02/01/2019-31/12/2019
Aditado:01/01/2020-29/02/2020

Nº do Contrato: 085/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): ADERLAINE DE BARROS FERRO
Objeto: Contrato Temporário- Merendeira
Vigência: 01/02/2019-30/06/2019
Aditado: 28/06/2019-30/06/2020
Nº do Contrato:099/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): ALINE DE ARAUJO XAVIER
Objeto: Contrato Temporário- Professor II-I
Vigência: 01/02/2019-30/06/2019
Aditado: 28/06/2019-30/04/2020

Nº do Contrato: 141/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): CARLA SILVEIRA VAZ DE OLIVEIRA
Objeto: Contrato Temporário- Professor II-I
Vigência: 01/02/2019-30/06/2019
Aditado: 28/06/2019-30/09/2020

Nº do Contrato: 143/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): CARLUCIA PEREIRA COSTA
Objeto: Contrato Temporário- Professor I-I
Vigência: 01/02/2019-30/06/2019
Aditado: 28/06/2019-31/05/2020
Aditado: 27/05/2020- 19/12/2020

Nº do Contrato: 196/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): DIONEIDE VIEIRA DOS SANTOS
Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de S. Gerais
Vigência: 01/02/2019-30/06/2019
Aditado:28/06/2019-31/05/2020

Nº do Contrato:232/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): ELIZANGELA SALES SANTOS
Objeto: Contrato Temporário- Professor II-I
Vigência: 01/02/2019-30/06/2019
Aditado:28/06/2019-31/10/2020
Nº do Contrato:270/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): GESSICA DE FREITAS MENDONÇA
Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de S. Gerais
Vigência: 01/02/2019-30/06/2019
Aditado: 28/06/2019-30/04/2020
Nº do Contrato: 283/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): GREYCE KELLY ALVES DA SILVA
Objeto: Contrato Temporário - Agente Administrativo
Vigência: 01/02/2019-30/06/2019
Aditado:28/06/2019-30/09/2020

Nº do Contrato:327/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): JORRANE MARIA TELES DE OLIVEIRA
Objeto: Contrato Temporário- Professor II-I
Vigência: 01/02/2019-30/06/2019
Aditado:28/06/2019-30/04/2020
Nº do Contrato:329/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): JOSEANE VIEIRA DE JESUS
Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de S. Gerais
Vigência: 01/02/2019-30/06/2019
Aditado:28/06/2019-30/06/2020

Nº do Contrato:494/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): RAIANE ARAUJO DE MORAES
Objeto: Contrato Temporário- Agente Administrativo
Vigência: 01/02/2019-30/06/2019
Aditado:28/06/2019-31/05/2020
Nº do contrato: 504/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): REGIANE APARECIDA RODRIGUES COSTA
Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de S. Gerais
Vigência: 01/02/2019-30/06/2019
Aditado:28/06/2019-31/10/2020

TERMOS ADITIVOS DAS GRAVIDAS DO 2° SEMESTRE DE 2019
Nº do Contrato: 681/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): ANA FLAVIA PEREIRA KREITMEIER
Objeto: Contrato Temporário- Professor II-I
Vigência: 01/08/2019-07/12/2019
Aditado: 06/12/2019-15/11/2020
Nº do Contrato: 711/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): BRUNA RAMOS ARAUJO
Objeto: Contrato Temporário- Professor I-I
Vigência: 01/08/2019-07/12/2019
Aditado: 06/12/2019-15/01/2021
Nº do Contrato: 822/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): FERNANDA DOS SANTOS GARCIA
Objeto: Contrato Temporário- Professor II-I
Vigência: 01/08/2019-07/12/2019
Aditado: 12/12/2019-01/01/2021

Nº do Contrato:823/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): FERNANDA LIMA
Objeto: Contrato Temporário- Professor II-I
Vigência: 01/08/2019-07/12/2019
Aditado:04/12/2019-30/11/2020
Nº do Contrato:874/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): INGRIDY PARODO DA SILVA
Objeto: Contrato Temporário- Professor II-I
Vigência: 01/08/2019-07/12/2019
Aditado: 03/12/2019-19/09/2021
Nº do Contrato: 945/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): LETICIA SAMARA CAMPOS DA SILVA SOUSA
Objeto: Contrato Temporário- Agente Administrativo
Vigência: 01/08/2019-07/12/2019
Aditado: 06/12/2019-15/11/2020
Nº do Contrato: 956/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): LORENA SILVA BARBOSA
Objeto: Contrato Temporário- Professor II-I
Vigência: 01/08/2019-07/12/2019
Aditado: 04/12/2019-30/12/2020

Nº do Contrato: 963/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): LUCIANE ROCHA DE JESUS
Objeto: Contrato Temporário- Professor II-I
Vigência: 01/08/2019-07/12/2019
Aditado: 06/12/2019-15/09/2020
Nº do Contrato: 1116/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): RENATA PEREIRA DO NASCIMENTO
Objeto: Contrato Temporário- Professor II-I
Vigência: 01/08/2019-07/12/2019
Aditado:03/12/2019-30/09/2020
Nº do Contrato: 1197/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): VANDECI FERREIRA COELHO
Objeto: Contrato Temporário- Técnica Pedagógica II
Vigência: 01/08/2019-14/12/2019
Aditado: 04/12/2019-30/09/2020
TERMOS ADITIVOS DAS LICENÇAS SAÚDE DE 2019/2020
Nº do Contrato: 149/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): CICERA MIRACY SOARES LIMA
Objeto: Contrato Temporário-Professor(a) II-I
Vigência: 01/02/2019-30/06/2019
Aditado:29/06/2019-07/12/2019
Nº do Contrato: 701/2018
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): DANYELLE FERREIRA TRINDADE
Objeto: Contrato Temporário-Professor(a) II-I
Vigência: 01/08/2018-07/12/2018
1° termo aditivo: 04/12/2018-30/06/2019
2° termo aditivo: 28/06/2019-31/12/2019
3° termo aditivo: 18/12/2019-09/02/2020
4° termo aditivo: 12/02/2020-11/04/2020
5° termo aditivo: 08/04/2020-31/05/2020
6° termo aditivo: 18/05/2020-30/06/2020
7° termo aditivo: 01/07/2020-30/07/2020
8° termo aditivo: 30/07/2020-29/08/2020
9° termo aditivo: 29/08/2020-29/09/2020
10° termo aditivo:29/09/2020-28/10/2020

Nº do Contrato: 968/2018
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): MARILENE DE ALMEIDA MARINHO
Objeto: Contrato Temporário-Auxiliar de S. Gerais
Vigência: 01/08/2018-07/12/2018
1° termo aditivo: 04/12/2018-30/06/2019
2° termo aditivo: 19/06/2019-31/12/2019
3° termo aditivo: 30/12/2019-31/12/2020
Nº do Contrato: 471/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): NAIR MARTINS DOS SANTOS SENA
Objeto: Contrato Temporário-Auxiliar de S. Gerais
Vigência: 01/02/2019-30/06/2019
1° termo aditivo: 28/06/2019-31/12/2019
2° termo aditivo: 27/01/2020-02/04/2020
3° termo aditivo: 03/04/2020-31/05/2020
4° termo aditivo: 30/05/2020-31/07/2020
Nº do Contrato: 518/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): RONALDO DA SILVA MAIA
Objeto: Contrato Temporário- Professor II-II
Vigência: 01/02/2019-30/06/2019
1° termo aditivo: 28/06/2019-31/12/2019
2° termo aditivo: 09/12/2019-14/08/2020
3° termo aditivo: 15/08/2020- 13/09/2020
4° termo aditivo: 14/09/2020-13/10/2020
Nº do Contrato: 779/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): EDIVANIA MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES
Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de S. Gerais
Vigência: 01/08/2019-07/12/2019
1° termo aditivo: 06/12/2019-03/02/2020
2° termo aditivo: 27/01/2020-25/04/2020
3° termo aditivo: 26/04/2020-19/12/2020
Nº do Contrato: 1096/2019
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): QUEILA ANDREIA CARVALHO DA SILVA

Objeto: Contrato Temporário- Professor II-II

Vigência: 01/08/2019-07/12/2019

Aditado: 30/10/2019-27/12/2019

Nº do Contrato: 1216/2019

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): WELLITON DOS SANTOS OLIVEIRA

Objeto: Contrato Temporário- Professor II-I

Vigência: 01/08/2019-07/12/2019

Aditado: 04/12/2019-31/12/2019

Publicado por:
Claudia de Souza Lima
Código Identificador:13384D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 2020

RETIFICAÇÃO DE 2020
Nº do Contrato: 571/2020
Parte contratante: SEMEC/FME
Parte contratado(a): Wilkymar Soares Reckziegel
Objeto: Contrato Temporário- Vigia
Mediante Processo n° 0800174-22.2020.8.14.0062
Vigência: 01/04/2020-19/12/2020
Valor:1.045,00

Publicado por:
Claudia de Souza Lima
Código Identificador:8DD139BF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 209.2020.20.2.001
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2020-PMT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tucuruí, CONTRATADA: MSM Muniz Comércio EIRELI-ME. Objeto: Sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de produtos químicos. VALOR TOTAL R$ 246.906,00 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e seis reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 22.09.2020.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:315732D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORIGEM: Pregão Presencial por SRP Nº PP-007/2019-SEMS. 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº: 021.2020.35.2.007**.** CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: AMB FARMACÊUTICA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTÇÃO LTDA - EPP. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos (leite especial), visando atender as demandas de pacientes com prescrições médicas cadastrados no programa APLV (alergia a proteína do leite de vaca) do município de Tucuruí-PA. VALOR TOTAL R$ 77.215,68 (setenta e sete mil, duzentos e quinze reais e sessenta e oito centavos). DATA DE ASSINATURA: 21.09.2020.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:ED9186FD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1267/20

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e;

Considerando escala e requerimento de férias assinado pelos servidores:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder aos servidores relacionados abaixo **30** (trinta) dias de férias, a ser gozadas no período de **01 a 30.10.2020,** conforme a legislação em vigor:

MATRIC.	NOME	CARGO	ANO BASE
10880	Ana Paula Menezes da Silva	Agente Administrativo	2019
9648	Keven Michael de Miranda Couto	Auxiliar de Farmácia	2019
9298	Sueli Gomes Cerqueira Cassiano	ACS	2018
9478	Gilmario de Oliveira Brito	ACE	2019
9475	Jetro Ferreira de Azevedo	ACE	2019
13404	Denise Silva Rocha	TARM	2019
13842	Vanilda Maria da Silva Azevedo	Tec, em Enfer. Socorrista	2019
13358	Valdecy Martins de Alencar	Chefe de Cont. e Tesouraria	2019
11870	Edvan Luz Silva	Enfermeiro	2019
9106	Maria de Fatima Cruz Xavier	Médico	2019
8955	Glauciery Alves Santos	ACD	2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 09 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:CD3E7537

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE FÉRIAS PARA O MÊS DE OUTUBRO/2020

GABINETE DO PREFEITO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
071528-0	GILVAN SOUZA DE OLIVEIRA	131-VIGIA

GABINETE DO PREFEITO / COORDENADORIA DE TRÂNSITO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
132482-9	ANDRE LUIS FIALHO ALVES	196-ASSESSOR I
011164-3	JORGE AUGUSTO SILVA SANTOS	106-AGENTE DE TRANSITO
071400-3	NEDELANDE SILVA ARRUDA	106-AGENTE DE TRANSITO

GABINETE DO PREFEITO / COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
071636-7	LUZIANE MARIA PEREIRA MOTA	178-ASSISTENTE SOCIAL

GABINETE DO PREFEITO / COORDENADORIA DO PROCON

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
071178-0	DENISE SOUZA CASTRO	100-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
011554-1	ROMULO FABRICIO ANTUNES	190-PROCURADOR JURIDICO MUNICIPAL

SEMAD SEDE / CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
133655-0	DIOLLIANE ROSTAND APINAGES	196-ASSESSOR I
011074-4	FRANCINALDO PEREIRA DOS SANTOS	100-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
010750-6	HILDA CRISTINA PEREIRA DE MOURA	179-AUXILIAR ADMINISTRATIVO
071907-2	IRENILDA MARTA PORTO PEREIRA	179-AUXILIAR ADMINISTRATIVO
011093-0	JAILDES FERREIRA NOGUEIRA	179-AUXILIAR ADMINISTRATIVO
012032-4	JEFFERSON SANTOS DE OLIVEIRA	100-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
132053-0	KEROLLAYNE KETHLEEN PEREIRA RODRIGUES	196-ASSESSOR I
071203-5	PETERSON VASCONCELOS COUTO	131-VIGIA
071200-0	RAIMUNDO PAIVA DOS ANJOS	131-VIGIA
130643-0	SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA	196-ASSESSOR I
010705-0	SHEILA NUNES DE LIMA	179-AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SEMAD / COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
010903-7	EDNICE MELO SALOMAO	282-ALMOXARIFE

SEMAD / COORDENADORIA DE TRIBUTOS

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
011690-4	ADEMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO	102-FISCAL DE TRIBUTOS
011631-9	CLEUTO SOUZA DE OLIVEIRA	104-FISCAL DE SERVICOS URBANOS
011101-5	EVANOEL CAVALCANTE SOUSA	179-AUXILIAR ADMINISTRATIVO
136833-8	FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS MELO	124-ASSESSOR ESPECIAL I
011105-8	KATIA SILENE DOS SANTOS ARAUJO	179-AUXILIAR ADMINISTRATIVO
010062-5	RAIMUNDO BARBOSA NASCIMENTO FILHO	104-FISCAL DE SERVICOS URBANOS
011073-6	RENATO PALMA DE OLIVEIRA FILHO	104-FISCAL DE SERVICOS URBANOS
128060-0	TIELRI AGUIAR FERREIRA	102-FISCAL DE TRIBUTOS

SEMAD / DICOM – LICITAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
128023-6	ANTONIA MEIRES LIMA NASCIMENTO	100-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
070661-2	RAIMUNDO NONATO GUIMARAES COSTA	131-VIGIA

SEMAD / AEROPORTO MUNICIPAL

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
130680-4	EDNEIA MEDINA DA SILVA	196-ASSESSOR I
011151-1	JESAIAS SILVA LOBO	108-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
127863-0	JOSE ANDRE PAXIUBA SOARES	344-ANALISTA PROGRAMADOR DE SISTEMA
123347-5	KEILA DOS SANTOS AGUIAR	196-ASSESSOR I
012172-0	UZEMAR DE OLIVEIRA MOTA	145-AGENTE DE PORTARIA

SEMAD / TERMINAL HIDROVIÁRIO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
130867-0	IVANILDO DE ARAUJO CORREA	196-ASSESSOR I
071202-7	JOSIRLEI ALEXANDRE DE SOUSA	131-VIGIA

SEMAD / COMISSÃO PERMENTE DE SINDICÂNCIA E PAD

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
011219-4	JOENEVAN SOUSA SILVA	100-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SEMAD / JUNTA MILITAR

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
128021-0	LUIZ PEREIRA DE SOUSA FILHO	108-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
011126-0	RAIMUNDO CESAR OLIVEIRA MARTINS	179-AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SEMAD / DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
071258-2	ROMARIO DE SOUZA LIMA	179-AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SEMAD / COORD. MUN. DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
131334-7	RAIMUNDO MATIAS	196-ASSESSOR I

SEMAD / SETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
010714-0	RAIMUNDA BRITO DO NASCIMENTO	108-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

SEMAGRA

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
136889-3	FRANCELINO QUINTERO PRUDENCIO	196-ASSESSOR I
010965-7	MARCOS IKO MUNDURUKU	167-TECNICO AGROPECUARIO
132382-2	MARIA GENILDA ALVES DA SILVA	196-ASSESSOR I

SEMDAS

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
072164-6	ANTONIA MARIA DA CONCEICAO SILVA	108-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
132555-8	CEINDY KEROLLYNN DE ALMEIDA MARQUES	196-ASSESSOR I
011136-8	FRANCISCA FRANCOISE SOUSA DE OLIVEIRA	108-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
131941-8	IRAIDE SANTOS SILVA	196-ASSESSOR I
083214-6	JOANA MARIA DA SILVA	108-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
131996-5	KASSIA NAYARA DE MELO ARAUJO	195-ASSESSOR ESPECIAL II
130614-6	LUZIMAR MARIA SANTOS	258-DIRETOR ADMINISTRATIVO
071355-4	MARIA ROZANGELA RODRIGUES LEAL	113-COZINHEIRA
135069-2	NELMA OLIVEIRA BARROS	196-ASSESSOR I
130697-9	SEBASTIAO DIAS GONCALVES	196-ASSESSOR I
130663-4	SILVANIRA AMORIM FURTADO	196-ASSESSOR I

136178-3	YASMIN DA SILVA CORREA	197-ASSESSOR II

SEMMA

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
071344-9	ALISSON CLEY DA CUNHA TEIXEIRA	140-TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA

SEMINFRA

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
132132-3	ADRIANA ALCOBASE SOUZA ARAUJO	100-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
082960-9	MARCIO DE FARIA FERREIRA	147-OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
132182-0	MARIA HELENICE PEREIRA MARQUES GOMES	100-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
010850-2	ORLANDO LIMA	123-MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
010849-9	OZEAS ARAUJO FEITOSA	123-MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
071629-4	ZILCA DE SOUZA SILVA	171-LUBRIFICADOR

SEMSA

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
071175-6	ADAILTON OLIVEIRA MACHADO	362-VIGIA - SAUDE
070308-7	ADAO DE SOUSA MATOS	243-MICROSCOPISTA
010212-1	ADEILDO SILVA DE ABREU	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
128007-4	ADILIO DOS REIS PEREIRA	356-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SAUDE
011945-8	ADLA VERONICA DE MIRANDA	208-AGENTE DE ZOONOSES
130565-4	ALESSANDRO SILVA DA SILVA	244-AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
082980-3	ALESSANDRO VIANA DA SILVA	140-TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA
011463-4	ALINE PINTO LIMA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
128017-1	ANA ALICE SANTOS DA ROSA	148-ENFERMEIRO GERAL
011829-0	ANTENOR PEREIRA DA SILVA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
130541-7	ANTONIA CONCEICAO DA SILVA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
128015-5	ANTONIO AUGUSTO PINTO FERREIRA	218-MEDICO CLINICO GERAL
071776-2	ANTONIO DE CASTRO ALVARENGA FILHO	218-MEDICO CLINICO GERAL
060272-8	ANTONIO LUIS PEREIRA GOMES	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
011096-5	ANTONIO VIEIRA PEREIRA	244-AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
011270-4	BENEDITA SA DE LIMA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
083098-4	BENILDA DA SILVA AMARAL	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
011268-2	CELIA DE CAMARGO SILVA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
126792-2	CLECIA VIANA SILVA	207-TECNICO EM ENFERMAGEM
060244-2	CRISTIANE PEREIRA DE SOUSA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
060245-0	DARLENE DE JESUS RODRIGUES DE MACEDO	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
130566-2	DARLIANE DOS SANTOS MATOS	244-AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
010052-8	DEUSLENE DE CARVALHO CRUZ	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
071349-0	DINES PEREIRA DE FREITAS	207-TECNICO EM ENFERMAGEM
128008-2	EDICLEUDE BRASIL COSTA	363-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SAUDE
071390-2	EDINALVA RODRIGUES DE SOUSA	207-TECNICO EM ENFERMAGEM
130555-7	EDIVAN MIRANDA DO NASCIMENTO	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
130573-5	EDNA CRISTINA PINTO SOUZA DO NASCIMENTO	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
128009-0	EDSON MOREIRA SILVA CAMPOS FILHO	356-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SAUDE
011069-8	EDUARDO ARANHA DA COSTA	362-VIGIA - SAUDE
011274-7	ELIDIANA SANTOS DE AQUINO	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
011082-5	ELIZABETE CRUZ DA SILVA	355-AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAUDE
082912-9	ELYANE CARDOSO PASSOS	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
011287-9	ERIVANE MACHADO DA SILVA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
130570-0	FABIO DA SILVA LIMA	244-AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
071156-0	FRANCINELY DOS SANTOS	355-AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAUDE
126787-6	FRANCISCA DA SILVA SOUSA	137-TECNICO EM HIGIENE BUCAL
011373-5	GESSIRA SAMPAIO DE SOUZA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
070873-9	HELEN KARLA FARIAS PICANSO	356-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SAUDE
094117-4	HELIKA LUCIA PRATA SILVA	244-AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
130436-4	IVANICE MELO SILVA	356-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SAUDE
011532-0	IVANILZA MARIA SOCORRO SILVA SANTOS	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
010995-9	JESSE AZEVEDO DE SOUSA	362-VIGIA - SAUDE
126765-5	JOAO RAFAEL DE SOUSA LIRA	138-TECNICO EM LABORATORIO
126771-0	JOCICLEIA PEIXOTO MACHADO	207-TECNICO EM ENFERMAGEM
011241-0	JOIA MARIA HOLENDS VASCONCELOS DA SILVA	207-TECNICO EM ENFERMAGEM
128055-4	JOICIANE LIRA CATIVO	381-ENFERMEIRO OBSTETRA
SEMSA	**SEMSA**	**SEMSA**
011198-8	JOSE EDESIO DE JESUS LOBATO DOS REIS	360-MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - SAUDE
071169-1	JOSE XAVIER FILHO	362-VIGIA - SAUDE
011999-7	JOSEANY CLERY VAZ ARAUJO	207-TECNICO EM ENFERMAGEM
130546-8	JOSIMAR DA COSTA LIMA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
060271-0	JUCELIA ALVES SANTANA DE BARRO	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
071358-9	JUCELIA MARIA MACEDO DE BRITO	244-AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
010843-0	JUDITHE DA SILVA OLIVEIRA	194-FARMACEUTICO BIOQUIMICO
130557-3	KAROLAYNE DE CARVALHO	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
010830-8	KELISOM JOSE DA CONCEICAO	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
012101-0	LEILSON ALVES DA COSTA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
094113-1	LINDALVA SOCORRO SILVA	244-AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
127858-4	LUCIANA PRISCILA DE OLIVEIRA NAZARE	349-ENFERMEIRO DA FAMILIA
130571-9	LUCIANE FARIAS QUINTERO	244-AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
126761-2	LUDYA DANIELLE DE OLIVEIRA	138-TECNICO EM LABORATORIO
126756-6	LUZIA DA CONCEICAO	207-TECNICO EM ENFERMAGEM
010264-4	LUZIA ROZA FILHA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
060274-4	MADISON ROQUE DE SOUSA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
130451-8	MAILSON PINTO DE QUEIROZ	349-ENFERMEIRO DA FAMILIA

011519-3	MALVINA PEREIRA DA SILVA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
130560-3	MARA PATRICIA BEZERRA SANTOS	244-AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
010246-6	MARIA ANTONIA ANDRADE DE ALMEIDA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
060208-6	MARIA APARECIDA MOREIRA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
071287-6	MARIA DA CONCEICAO VIANA DE SOUZA	244-AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
011520-7	MARIA DE SOUZA PONTES	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
070785-6	MARIA DE SOUZA SILVA	355-AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAUDE
071373-2	MARIA DEUSIRENE ANDRADE E SILVA	207-TECNICO EM ENFERMAGEM
060203-5	MARIA DO CARMO PASSOS SILVA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
071383-0	MARIA DO SOCORRO SILVA REIS	207-TECNICO EM ENFERMAGEM
071381-3	MARIA JOSUENE CUNHA SOUSA	207-TECNICO EM ENFERMAGEM
060211-6	MARIA ROSANA FELIX ALVES	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
011483-9	MARIA SOLANGE RODRIGUES ROBERTO	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
011245-3	MARINILCE VALENTE MOTA	207-TECNICO EM ENFERMAGEM
060292-2	MARIVAM MENDES DOS SANTOS	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
060206-0	MARLI PEREIRA DE OLIVEIRA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
128035-0	MISAEL DA SILVA E SILVA	356-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SAUDE
011273-9	NIREIDE CAMARGO DA SILVA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
094116-6	ORTENEI DE AGUIAR PORTELA	244-AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
011292-5	RAIMUNDO JOCENILDO COSTA SANTOS	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
130561-1	RITA DE CASSIA MATOS LIMA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
060227-2	ROSENILDA LUCIA OLIVEIRA MORAES	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
010243-1	ROSINETE SILVA SOUSA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
011513-4	SEBASTIAO JOSE SILVA OLIVEIRA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
127855-0	SIMONE CASTRO DE OLIVEIRA	371-ASSISTENTE SOCIAL - SAUDE
011620-3	SINGLEUMA LIMA OLIVEIRA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
071633-2	SORAIA CONCEICAO MIRANDA DE SENA	148-ENFERMEIRO GERAL
071235-3	SUELY AMANCIO DE SOUSA	356-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SAUDE
060231-0	TATIANE SOUZA MENEZES	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
060296-5	VALDENIR FERREIRA COSTA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
130171-3	VALDINO SANTANA CAMPOS JUNIOR	378-ENFERMEIRO DE URGENCIA E EMERGENCIA
011236-4	VALMIRA RIBEIRO PEREIRA	207-TECNICO EM ENFERMAGEM
012074-0	VERA LUCIA DE SOUSA FERREIRA	138-TECNICO EM LABORATORIO
SEMSA	**SEMSA**	**SEMSA**
011239-9	WANDERLEY DE JESUS DA SILVA	207-TECNICO EM ENFERMAGEM
130564-6	WILLIAM DA SILVA DANIEL	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

SEMED

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
125657-2	ADILA JAMILE SIQUEIRA TRINDADE	177-SECRETARIO ESCOLAR
010537-6	AILTON DE BRITTO	339-VIGIA EDUCACIONAL
070653-1	ALESSANDRO VERAS DA SILVA	339-VIGIA EDUCACIONAL
011987-3	ALGEANE DA PAZ ROSA	353-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
128745-1	ANTONIA BERNALDINA DE SENA	321-TECNICO EDUCACIONAL
125702-1	ARIANNA DE ARAUJO SILVA	337-AUXILIAR DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL
125695-5	BERENICE FERREIRA DE NAZARE LOPES	337-AUXILIAR DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL
071150-0	DAILTON SILVA DE OLIVEIRA	339-VIGIA EDUCACIONAL
125449-9	DALVANA DA SILVA SOUSA	337-AUXILIAR DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL
083141-7	DARIVALDO DA SILVA SILVA	339-VIGIA EDUCACIONAL
126595-4	EDIANE FIRMINO DA SILVA	337-AUXILIAR DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL
130162-4	EDINALVA SILVA NOGUEIRA SOUSA	353-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
125472-3	EDINEIDE ROZENO MACHADO	327-PROFESSOR DE HISTORIA
071209-4	EDSON CARLOS DA SILVA	339-VIGIA EDUCACIONAL
125674-2	ELLEN ALEXANDRA NOBRE DE LIMA	353-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
010330-6	ELZA BORGES DA SILVA ARAUJO	323-PROFESSOR DE SERIES INICIAIS
070891-7	FLAVIO ALMEIDA CASTRO JUNIOR	339-VIGIA EDUCACIONAL
125667-0	FRANCISCA VANDERLUCIA LIRA MORAES	353-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
010503-1	GILVACIDA MARQUES FERNANDES	323-PROFESSOR DE SERIES INICIAIS
125699-8	IVAIR HUDSON PARINTINS FARIAS	337-AUXILIAR DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL
011314-0	IZANEIDE BENTES ALVARENGA DIAS	325-PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
128409-6	JACIARA MOTA	323-PROFESSOR DE SERIES INICIAIS
070640-0	JACIRA DO SOCORRO LIRA DE ALMEIDA	337-AUXILIAR DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL
010884-7	JESSE LINDEMBERG OLIVEIRA	353-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
126578-4	JESSIKA DA SILVA SANTOS	353-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
010749-2	JOANA DARC ASSUNCAO MELO	353-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
082873-4	JOCELINO GONCALVES PEREIRA	415-VIGIA EXTINCAO - LEI 2718
010056-0	JOSE AUGUSTO GALVAO DA SILVA	329-PROFESSOR DE MATEMATICA
010783-2	JOSE CAMPOS BATISTA	339-VIGIA EDUCACIONAL
071181-0	JOSE WESLEY SANTOS DE CASTRO	339-VIGIA EDUCACIONAL
082878-5	JOSINALDO PEREIRA DE SOUSA	415-VIGIA EXTINCAO - LEI 2718
070839-9	JOYCE SOARES DOS SANTOS	353-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
070595-0	LIANCARLAS SILVA E SILVA	120-MERENDEIRA
070835-6	LUIZ CARLOS COSTA	339-VIGIA EDUCACIONAL
070670-1	LUZIA RODRIGUES MACIEL	337-AUXILIAR DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL
125684-0	LUZIVALDO COSTA DA SILVA	337-AUXILIAR DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL
125559-2	MAFRA AVILLA LIMA BARBOSA	329-PROFESSOR DE MATEMATICA
125438-3	MAIARA ALMEIDA DE LIMA	177-SECRETARIO ESCOLAR
010794-8	MARCCONY JOSE DA SILVA E SILVA	339-VIGIA EDUCACIONAL
126580-6	MARCIA ADRIANA LOPES SOUSA REGO	353-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
125501-0	MARIA ALTEMIRA DOS SANTOS MARINHO	323-PROFESSOR DE SERIES INICIAIS
SEMED	**SEMED**	**SEMED**
125673-4	MARIA CELMA DA COSTA CRUZ	353-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
072041-0	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA	120-MERENDEIRA
010898-7	MARIA JACI FERREIRA DE OLIVEIRA	353-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
010668-2	MARIA JORGE DE OLIVEIRA	353-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
011403-0	MARIA JOSE SOARES DA SILVA	418-COZINHEIRA EXTINCAO - LEI 2718
010509-0	MARIA RODRIGUES OLIVEIRA	323-PROFESSOR DE SERIES INICIAIS

010945-2	MARIA ZULEIDE SILVA	120-MERENDEIRA
126586-5	MARIANE MORAES SOUSA	337-AUXILIAR DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL
010639-9	MARLON MONTEIRO	327-PROFESSOR DE HISTORIA
072042-9	MILVA MARIA AZEVEDO CAMPOS	120-MERENDEIRA
128213-1	NATALINA OLIVEIRA BAU	323-PROFESSOR DE SERIES INICIAIS
071208-6	ORIVALDO TORRES DA SILVA	339-VIGIA EDUCACIONAL
072069-0	POLIANA GOMES RODRIGUES SOUSA	337-AUXILIAR DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL
083178-6	RAIMUNDA PAIVA DE SOUSA	337-AUXILIAR DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL
126575-0	RAIMUNDO ARGEMIRO SARAIVA MATOS	337-AUXILIAR DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL
011000-0	RAIMUNDO SOUZA	415-VIGIA EXTINCAO - LEI 2718
125701-3	RANGELLY SARMENTO PRATA	337-AUXILIAR DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL
126667-5	RENATA DE AZEVEDO DOS SANTOS	353-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
130460-7	ROMULO DA COSTA ALCANTARA	353-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
125722-6	ROSANA DE FATIMA LEITE	325-PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
070833-0	ROSANA LIMA DOS SANTOS ALVES	337-AUXILIAR DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL
071649-9	ROSANGELA DE JESUS SANTOS PIMENTEL	321-TECNICO EDUCACIONAL
010894-4	ROSELY DE FARIAS VENANCIO	353-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
010796-4	SEBASTIAO ALVES DA SILVA	339-VIGIA EDUCACIONAL
072100-0	SHEILA SILVA E SILVA	353-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
012050-2	SONIA DE SA CRUZ DE ABREU	353-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
070893-3	WAGNER JOSE OLIVEIRA	321-TECNICO EDUCACIONAL
012035-9	WALLACE MENDES DA SILVA	339-VIGIA EDUCACIONAL
125685-8	WERICA SILVA BEZERRA	337-AUXILIAR DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL
125703-0	WILSON DA SILVA LIMA	353-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
125723-4	WILSON PIRES DA SILVA	337-AUXILIAR DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL

RELAÇÃO DE FÉRIAS INDEFERIDAS PARA O MÊS DE OUTUBRO/2020

SEMSA

IVONETE GONÇALVES DE OLIVEIRA

A Servidora encontra-se de afastamento para atividade politica

MARIA APARECIDA SOARES

Período Aquisitivo: 2019/2020, a partir de 01 de dezembro de 2020.

SEMED

CARLINHA PEREIRA DE OLIVEIRA

Período Aquisitivo: 2020/2021, encontra-se sem período aquisitivo de Férias Regulamentares

DEANE DOS SANTOS NUNES

Período Aquisitivo: 2019/2020, encontra-se sem período aquisitivo fechado para Férias Regulamentares

MARIA MONTEIRO XAVIER

Período Aquisitivo: 2019/2020, encontra-se sem período aquisitivo fechado para Férias Regulamentares

SERGIO MACHADO DA SILVA

Período Aquisitivo: 2020/2021, encontra-se sem período aquisitivo de Férias Regulamentares

SEMAD / AEROPORTO

MARIA JOSÉ COSTA FREIRES

Período Aquisitivo: 2020/2021, encontra-se sem período aquisitivo de Férias Regulamentares

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:10474021